

Expediente

Toda a correspondencia relativa á *Revista de Ensino* deverá ser dirigida ao seu redactor-secretario—IZIDRO DENSER—ou ao presidente da Associação, á rua *Santa Thereza*, n. 28.

CAIXA DO CORREIO, 183.

O fim

S. PAULO,--Outubro--1904.

A instrucção publica, entre nós, começa a atravessar um periodo de verdadeira decadencia. E' duro dizel-o, mas é esta a grande verdade.

O prurido de *reducções*, sem um plano bem traçado, sem que a elle presidisse o espirito de justiça e equidade aconselhado, não digamos já pelo patriotismo, mas pelo simples bom-senso, apanhou-a de surpresa e envolveu-a nas malhas da vasta réde das reformas.

Ora, isto, ao envez d'um surto benéfico para o desenvolvimento do nosso Estado, será o alvião demolidor que, mais dia, menos dia, deitará por terra tudo quanto de bom o novo regimen republicano tem creado e mantido á custa de tantos esforços e sacrificios.

O desmantelamento é certo.

Effectivamente: demolido o alcece, *ipso facto*, demolido está o edificio... e a instrucção do povo é este alicece de que fallamos.

Urge, portanto, quanto antes, pôr um paradeiro ao grande mal que começa de apparecer, afim de obviar outros males ainda maiores para o futuro.

A logica nos ensina a começar pelo *principio*. Entretanto que é que estamos vendo?

Na faina avassaladora das *reducções*, os srs. legisladores só têm tido a preocupação desastrosa do *fim*. E' precisamente aqui que está o perigo.

Para effectivar o seu *desideratum* os srs. representantes do povo paulista só têm considerado, como já o dissemos—o *fim*. *Fim* tem sido o ponto inicial do seu pensamento: *fim* tem sido o *meio* para seus argumentos: *fim* tem sido *finalmente* o *ponto final* das suas idéas. (Abra-se aqui um honroso parenthesis para exceptuar aquelles em cujo espirito ainda não se accommodou tal processo de raciocinio.)

Fechado o parenthesis, perguntamos agora: qual será o *fim* de tudo isso?

Resposta clara, evidente, indiscutivel: o *fim*... será o *fim*.

E' o que ha de acontecer fatalmente com a instituição mais importante que ainda possuímos — o ensino publico.

E dahi... as consequencias ?

?...

Não discutiremos. Será ocioso, por ser uma questão por demais conhecida.

Tratemos, portanto, de cortar o mal pela raiz. Restituam-se ao professor as prerogativas de que gozava. Proceda-se a uma refôrma na instrução publica (ella bem precisa disso), mas, uma refôrma nos pontos necessarios, uma refôrma bôa, séria, de accôrdo emfim com os principios que regem a nossa vida de povo autonomo e soberano.

Assim teremos o *meio* de chegar ao *fim* que almejamos, isto é, a um progresso real em tudo e por tudo.

Fazer o contrario é um perigo.

QUESTÕES GERAES

Educação Nacional

(Continuação)

V

O PROFESSOR PRIMARIO

Quatro são os factores da Educação: a creança, os objectos proprios a operar o desenvolvimento, o methodo e o *Mestre*.

Entre aquelles que se dedicam á educação da Infancia, ha alguns a quem o estado apertado de seus negocios ou mesmo, não raras vezes, uma completa pobreza obriga a entrar na profissão do ensino primario, e não ha que se envergonhar, a remuneração que recebem pelos seus trabalhos é de certo bem legitima e bem merecida.

« Eu quizera, diz Rollin, que não fosse a necessidade o unico motivo, nem mesmo o motivo determinante que os obrigou, mas sim a vontade de Deus, e o desejo de se santificar ».

Essa consideração do antigo educador não pôde ter hoje a mesma força que outr'ora (no fim do 18° seculo).

Carece, entretanto, antes de tudo, antes de se consagrar ao magisterio primario, interrogar-se a si proprio, conhecer si temos as qualidades necessarias para conhecer as creanças, amal-as, tomar interesse pela sua vida moral, cultivar nellas, não só a intelligencia, mas ainda os dotes do

coração. O Preceptor deve ter em mente que entre as creanças confiadas a sua guarda, muitas dentre ellas recebem *delle só* as lições necessarias ao desenvolvimento da sua razão e da sua consciencia; é o unico a carregar o peso duma responsabilidade *pouco partilhada* pelos pais das creanças, responsabilidade tremenda. Elle é a alma da Escola, a sua *chêville ouvrière*, bem mais do que o Inspector, bem mais do que o Regulamento e o Programma. E esse humilde *ilota* do ensino é, entretanto, na phrase incisiva de V. Hugo, o primeiro funcionario do Estado, sendo entre nós um desconhecido *Fariá*.

Quanto é serio o seu apostolado!

Ouçamos *Guyau* em uma das suas mais eloquentes allusões ao Professor Primario:

« Vêde aquellas creanças, aquella familia adoptiva que todos os annos se renova e todos os annos se dispensa... De longe, como de perto o coração do Mestre as accompanha. Elle passa a sua vida a instruil-as. Faz-se pequenino como ellas, para pôr ao seu alcance o que apprende. Nada o desanima, nem as horas de preguiça de seus discipulos, nem suas travessuras e malicias, nem sua ingratitude. Ama seus educandos amando n'elles suas familias de que são a alegria; ama nellas sua patria de que são a esperança... Modesto vive, modesto morre. Mas quando elle já não mais existir, alguma cousa d'elle fica

« no coração e no espirito de seus
 « filhos intellectuaes, mesmo com
 « toda a inconsciencia destes. Quan-
 « do pensarem nos seus deveres, em
 « sua patria, seu Mestre terá sua
 « parte nesses pensamentos genero-
 « sos que lhes inspirou desde a in-
 « fancia... Não. O Mestre não mor-
 « re de todo; elle revive em seus
 « discipulos».

Estamos em um momento de re-
 curso supremo em que a Educação
 é o instrumento de Salvação commum.

Pelo estabelecimento do regimen
 republicano e a consequente sepa-
 ração da Igreja e do Estado, a edu-
 cação tornou-se a exclusiva garantia,
 a propria condição da existencia da
 Republica. Com effeito vae se en-
 fraquecendo a auctoridade religiosa.
 Carece pois crear uma força nova
 para substituir a força religiosa já
 tão compromettida. Mas as cren-
 ças religiosas não podem ser sub-
 stituidas sinão pelas crenças philo-
 sophicas, pela moral racional. Ora,
 na constituição da sociedade moder-
 na o Mestre é o unico a carregar o
 peso duma responsabilidade outrora
 dividida. Hoje, diz Alexandre Mar-
 tin, é o mestre que tem *encargo*
de almas... E' proxima a victoria do
 Professor sobre o Sacerdote, do Pro-
 fessor formado á vida didactica e pe-
 dagogica.

Ouçamos agora Medeiros e Albu-
 querque:

« Que papel social se póde negar
 « áquelles a quem damos o logar de
 « educadores das gerações novas?
 « Ao Professor se devem todas as
 « honras que são concedidas ás ou-
 « tras classes sociaes. Elle é um
 « soldado. Elle é um lavrador. Elle
 « é um Sacerdote. Soldado, comba-
 « te dia a dia os principios e in-
 « stinctos máus que enchem o am-
 « biente social; contra elles defende
 « o espirito de seus alumnos. La-
 « vrador, arranca as urzes da igno-

« rancia, arroteia os campos incul-
 « tos, planta as sementes boas. Sa-
 « cerdote, fortifica a unica religião
 « que não tem dogmas absurdos: a
 « Religião da Sciencia e da Ver-
 « dade».

Si se póde exprobrar aos alumnos
 das Escolas Publicas a falta da edu-
 cação, não é que haja carencia de
 homem de talento, maximé entre os
 muitos formados pela nossa Escola
 Normal, todos os homens de saber e
 competencia, corporação, collectiva-
 mente fallando, *sans peur et sans*
reproche. Mas as exigencias dos
 programmas, o numero demais ele-
 vado dos alumnos em cada classe,
 deixam pouco logar para a parte
 philosophica e moral do ensino. O
 voto mais urgente a formar é ver
 cassar de impôr ao pessoal docente
 o desenvolvimento de *programmas*
encyclopedicos, filhos da mania de
 imitar paizes estrangeiros e de o
 encurralar em um circulo onde a
 rotina se oppõe a toda iniciativa.

Na Europa, nos paizes bem orien-
 tados, o Mestre primario gosa de
 uma veneração geral, alta e solen-
 ne. Aqui o professor primario não
 tem vibração sonóra...

Ninguem entre nós ignora a im-
 portancia que elle tem na União
 Americana. O logar que occupa na
 Sociedade alli é o mais seguro in-
 dicio da importancia ligada ás fun-
 ções pedagogicas. Consideram os
 americanos a vocação do pedagogo
 como um Ministerio não menos au-
 gusto e não menos effcaz do que o
 de Pastor (cura). As primeiras fa-
 milias do paiz encaminham seus fi-
 lhos nessa carreira. Encontra-se na
 sociedade a mais selecta de Boston
 senhoras que estrearão pela dire-
 cção de uma escola de aldêa. Sendo
 alli a profissão de preceptor da in-
 fancia muito honrada e recrutando-

se na parte mais respeitavel da po-
 pulação, resulta que as familias ri-
 cas estão isentas de preconceitos no
 tocante ás Escolas Publicas, e nel-
 las enviam geralmente seus filhos,
 de sorte que uma benefica approxi-
 mação social se opera desde os
 bancos da Escola.

O ensino deve ser uma carreira
 de futuro, cujos degraus sejam acces-
 siveis a todos aquelles a quem ani-
 ma o desejo de adquirir uma posi-
 ção pelo trabalho e de se elevar o
 mais possivel na sociedade.

Hoje, a carreira do Professor pri-
 mario, entre nós, é muito circum-
 scripta; os espiritos ardentes, traba-
 lhadores não podem viver satisfeitos
 e abandonam suas cadeiras; os ou-
 tros entorpecem-se e se resignam á
 mediocridade de sua situação. O
 homem não lucta, não trabalha sinão
 quando se sente alentado pela espe-
 rança de alcançar uma posição mais
 abastada ou mais considerada.

Aquelle que se contenta com o
 suor de seu rosto, manda o filho á
 Escola, na esperança que um dia
 esse filho ganhará sua vida com me-
 nos pena; aquelle outro quer que
 seu filho fique instruido para con-
 quistar um logar nas classes sociaes
 que a elle, pae, ficaram fechadas,
 talvez, apesar de sua fortuna. Ao
 primeiro a Escola trará um lucro
 mais facil; ao outro, o poder, a in-
 fluencia, as honras, ou a considera-
 ção, a cada uma felicidade, conforme
 a idéa que cada um della faz. Mas
 o professor... quem cuida delle?...
 Aos seus generaes, entre os quaes
 repartira seus Estados e que lhe
 perguntavam o que reservava para
 si, respondeu Alexandre, o Grande:
 «A Esperança!» Ao Professor Pu-
 blico, que deu á Infancia e ao seu
 paiz o melhor de suas forças e de
 sua vida, nem a Esperança lhe resta!

O encargo da tamanha responsa-
 bilidade que pesa sobre o Professor
 Primario exige um conjuncto de qua-
 lidades raras. Impõe-se pois ao Go-
 verno a necessidade ou antes o *de-*
ver de cercar de maiores garantias
 a escolha do corpo docente. Para
 formar verdadeiros educadores, para
 prendel-os a sua obra nenhum sa-
 crificio será de mais em tal momen-
 to. A *economia* é mais do que uma
falta, já disse um notavel escriptor;
 é uma *loucura*.

Acontece com os homens, assim co-
 mo com as cousas preciosas: para
 obtel-as não regateemos o preço. Para
 um Estado, a mais larga despesa na
 verba—«Instrucção Publica»—é a me-
 lhor das collocações para o capital.

Quando é que veremos a profissão
 de Professor Primario tornar-se *inve-*
javel, para ser *invejada*?

S. Paulo, 15 de Agosto de 1904.

HIPPOLYTO PUJOL.

O Ensino Racional

II

Das ruinas da monarchia extincta
 ergue-use, entre nós, uma nova forma
 de governo, conforme com os destinos
 humanos — a democratica.

A proclamação da Republica no
 Brazil, foi um largo passo para a
 solução do magno problema do nosso
 aperfeiçoamento politico-social.

Mas, para que as elevadas conce-
 pções dos nossos avós, dos nossos
 antepassados, que sonharam com
 a Republica, sejam traduzidas em
 realidade, é mister desinteressada de-
 dicação da parte daquelles a quem
 incumbe a gerencia dos negocios pu-
 blicos. E a instrucção popular, ali-
 cerce dos governos verdadeiramente
 republicanos, deve ser a principal

preocupação de governantes e governados. Os direitos civis e politicos, os negocios do paiz, tudo quanto se refira á sua peculiar prosperidade deve estar na consciencia do povo, portador de uma intelligencia lucida e esclarecida pelo mais aperfeiçoado systema de ensino.

E a consequencia de tudo será inevitavelmente a prosperidade da lavoura, da industria, do commercio, novos horizontes capazes de fazer de um povo abatido e incapaz, uma nação ativa, independente e nobre.

A criação de escolas praticas de agricultura, de lyceus de artes e officios por todos os recantos do Estado é a unica iniciativa predestinada a salvar a actual geração do descalabro moral e intellectual em que se vae rapidamente mergulhando.

O governo actual, patriótico e ceteros como é, prevendo os involvidaveis beneficios de tão elevada concepção, trata de organizar novos estabelecimentos disciplinares, vazados nos moldes do ensino predestinado a chamar o paiz ao cumprimento da sua missão no concerto das nações civilizadas. No entanto é preciso que essa medida não fique circumscripta a uma parcella diminuta da nossa população; é preciso que ella se extenda ás nossas populações escolares, porque «instrução e trabalho é divisa do seculo».

Ha grandes vantagens em a nossa mocidade ir-se iniciando desde logo na luta pela vida, adquirindo desta arte algum amor ao trabalho rural, já que o vai perdendo em relação ao estudo. E' este o mais poderoso factor do progresso de um povo, a alavanca de Archimedes contra a constituição do proletariado intellectual ou a organização de exercitos de ignorantes enfatuados — ameaça perenne aos governos constituídos, perigo latente, notado já no seio da propria infancia, attenta a jogatina desenfreada que se tem desenvolvido entre nós e

que já está reclamando energicas providencias da parte do governo.

E' tempo, pois, de se ir mudando de rumo.

E' nas primeiras edades que se formam os caracteres e se exercitam as vocações.

Sobre esta momentanea questão diz o nosso illustrado collega e amigo sr. Mario Arantes, em um dos seus relatorios ao Exmo. Governo:

«Por outro lado, a Pedagogia nos apregoa a utilidade do ensino profissional e exige a sua pratica.

Ora o ensino profissional, nos bairros, deve ser agricola.

Para o homem da roça é mais util o conhecimento da «Arte da Agricultura» do que o da «Leitura ou Escripta»; entretanto elle poderá adquirir-los todos ao mesmo tempo».

Um outro inspector escolar, o nosso amigo e companheiro de estudo no tirocinio da Normal, o sr. Pelopidas de Toledo, tambem assim se exprime:

«Os conhecimentos uteis adquiridos hoje sem applicação alguma, por um rudimentar estudo da Natureza, não seriam desprezados com a conversão de taes disciplinas, pois que elles constituem a base fundamental dos conhecimentos agricolas.

Demais, o professor moderno, numa lição de linguagem, por exemplo, com o emprego, do methodo intuitivo, conduz o alumno a uma aprendizagem geral, que abrango o programma inteiro; explica ao menino os objectos materiaes e os seres vivos, cultiva nelle as faculdades perceptivas, assimilando-lhe ao espirito a observação das cousas, adestrando-o em encontrar, deante de cada objecto, a palavra apropriada; em achar, deante de cada palavra, na intelligencia, a concepção da realidade correspondente. E' fora de duvida que este methodo, «sob sua direcção euristica, sob sua fórmula socratica», como o encara Ruy Barbosa, uma das mais poderosas or-

ganizações cerebraes de nossa Patria, «requer no professor mais vida, mais recursos intellectuaes—emfim um esmerado cultivo da vocação pedagogica, pois que exige uma preparação continuamente nova, uma vigilancia incessante sobre si mesmo, uma desconfinça desvelada contra a rotina».

Vejamos o que diz o benemerito dr. Caetano de Campos, de saudosa memoria:

«Os primeiros annos da escola decidem muitas vezes do futuro da creança. O habito de reflectir antes de enunciar, a sciencia de aproveitar o tempo que a infancia adquire, e sobretudo o amor ao trabalho, são qualidades que a escola primaria implanta muitas vezes de modo indelevel.

«Mas basta isto para formar cidadãos?»

«Terá o governo cumprido o seu dever quando tiver apenas ensinado a creança? Estará a Patria contentesó com esse esforço, e poderá exigir dos filhos a quem educou uma somma de esforços retribuidos, manifestada por applicações á industria, ás artes, ás sciencias?»

«E' tão manifesta a negativa, que eu me dispenso de insistir na resposta a estas perguntas, si não devesse de envolta com ellas, demonstrar que incumbe ao governo, no estado actual de nossa sociedade, dar ao povo mais do que a instrução primaria.

«Não era por certo com a grammatica ensinada desde a primeira idade, e o latim decorado até a Academia, que o brasileiro poderia conhecer as leis da Natureza, nem saber cultivar o sólo, nem envolver-se nas industias e nas artes. Todo o estrangeiro de mediana instrução podia explorar nossa miseria, que não era outra cousa mais do que a ignorancia de nossa immensa riqueza».

«A estas palavras do nosso inimizavel mestre-organizador, devem seguir-se as do incançavel batalha-

dor e notavel homem de sciencias dr. Luiz Pereira Barretto, que assim se exprime tratando do ensino agricola nas escolas primarias:

«Si não começarmos desde já a preparar a mocidade para as grandes luctas do futuro, nos acharemos, nestes 20, 30 ou 50 annos, no mesmo pé em que hoje nos achamos, talvez mesmo em peores condições, porque não cessa a febre de expansão colonial, que impelle paizes mais velhos, mais ricos e melhor aparelhados pela instrução technica a supplantar-nos sem piedade no campo das produções intertropicaes».

Nos Estados-Unidos, na Suissa, na Inglaterra, na Belgica, as escolas, acompanhando a marcha evolutiva das sociedades modernas, são organizadas pelo typo de estrutura industrial, modeladas segundo as tendencias utilitarias do seculo. Aqui, segundo as mesmas tendencias, essa organização devia obedecer ao typo de estrutura agricola, como um dos meios de prevenir entre nós a lucta economica que infelizmente tenta envolver hoje todas as nações.

Sustentando com firmeza e ardor a necessidade da introdução do ensino agricola nas nossas escolas primarias, «necessidade em vista do futuro, de armarmos as novas gerações com um preparo intellectual de accordo com os ingentes reclamos da epoca», observa ainda o dr. Barreto em magistral artigo sobre os trabalhos do Congresso Agricola da Capital Federal, publicado por occasião do encerramento de suas sessões em Outubro do anno passado (1901):

«Ainda bem recentemente, o Dr. Martim Francisco recordou que até hoje a Inglaterra tem seguido á risca o programma de Cromwell, o qual consiste em fazer do dominio dos mares a base da supremacia ingleza no mundo.

E' perfeitamente exacto. Mas o erudito publicista para ser completo devia ter acrescentado que o pro-

gramma politico do grande regicida jámais poderia ter sido executado, si não assentasse todo inteiro em um outro programma de natureza essencialmente economica e rural. Cromwell sagazmente percebeu que pelo desenvolvimento da agricultura a Inglaterra podia vir a ser um dia uma grande e poderosa nação; e, habilmente utilizando-se do prestigio que lhe dava a sua posição de chefe supremo na esphera da governação, conseguiu arrastar todo o povo inglez para junto de si e congregal-o em massa em torno de um só pensamento: tudo, tudo em prol da lavoura!

« Não pode haver autonomia, não ha independencia, sem braços robustos para defendel-as. E' só do seio da terra que pode sair uma politica ideal.»

A producção é a base da riqueza do individuo, como do Estado, em que não é livre, nem independente, aquelle que come e se move pela mão de outrem.

O Estado de São Paulo—Estado agricola por excellencia na União brasileira, deve adoptar ainda os prudentes conselhos de uma das mais competentes autoridades no assumpto, o presidente da Sociedade Brasileira para Animação da Criação e Agricultura, Dr. Assis Brazil.

Este eminente propagandista republicano e illustre diplomata brasileiro, ao fazer a apresentação do seu primoroso trabalho «Cultura dos Campos», assim considera a utilidade do ensino agricola nas escolas publicas, ainda que sómente para os alumnos das classes mais adeantadas:

« Elles se familiarizariam assim com expressão e noções agricolas, que em alguns despertariam a mais salutar de todas as vocações e uma das poucas em cujo exercicio o homem pode ser feliz.»

Na França, uma recente circular do ministro respectivo, recommendou o ensino agricola nas escolas, e pa-

rece que a pratica é seguida em outros paizes. Não seria mau que os jovens brasileiros familiarizassem mais com a idéa de cultivar a terra, do que com a de pretendentes a empregos publicos.

E depois esse salutar ensinamento não deve deter-se no terreno theorico, pois estamos convencidos de que si cinco horas de trabalho intellectual são capazes de promover um suicidio lento, oito de trabalho physico, conduzirão o homem a um seculo de existencia, mórmente si elle furtar-se á vida desregrada predominante em todos os meios que se dizem civilizados.

A vida estando na razão directa do trabalho material e inversa do intellectual, nos mostra a conveniencia da redução deste a 3 ou 4 horas no maximo, por dia, e a elevação daquelle a mais algumas horas.

Sobre esta momentanea questão, assim se exprime o illustrado senador Dr. José Luiz de Almeida Nogueira em discurso pronunciado no Congresso Estadual por occasião da discussão do projecto «Fontes Junior.»

O sr. Almeida Nogueira.—Sr. presidente, a este artigo (6.º) parece-me de conveniencia additar-se uma disposição talvez de caracter regulamentar; mas como se trata de organização de programma, julgo que ella não fica deslocada neste projecto. Tanto mais quanto ao poder legislativo é sempre permittido consignar nas leis aquellas disposições, cujo objecto lhe pareça de tal relevancia que não deva ficar ao arbitrio do poder executivo, na tarefa constitucional de regulamentar a lei.

Refiro-me á abreviação do trabalho diario nas escolas.

O sr. PAULO EGYDIO.—Muito bem, é uma necessidade.

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA.—Tanto em relação ao professor como aos alumnos o trabalho continuado de cinco horas é verdadeiramente exaurente.

Para o alumno tem o effeito de

produzir a aversão á escola: para o professor tem, como eu dizia, o de exauril-o, de lhe sacrificar a saude. Não ha trabalho mais penoso do que o de leccionar, principalmente para o professor que toma interesse pelo progresso do ensino. A projecção do pensamento do mestre no espirito do alumno é, por assim dizer, a objectivação da sua alma. Aquelle se alimenta da propria vida deste. O esforço do mestre, si prolongado, depauperá-lhe a saude.

Ora, ao cabo de cinco horas de estudo, apenas com o intervallo de meia hora, o alumno se acha fatigadissimo e desejoso de ausentar-se da escola, e o professor se acha debilitado mentalmente, necessitado de repouso ou diversão de espirito.

E note v. exa. que essa applicação mortifera se reproduz diariamente! Attenda agora o Senado para o que se dá conosco neste mesmo recinto. O trabalho intellectual aqui está longe de exigir a mesma tensão de espirito que deve ter um professor para reger sua escola.

Nós aqui temos geralmente uma, duas, tres horas de trabalho, mas imagine-se que as nossas sessões, que comecam ao meio-dia, terminassem ás 5 horas da tarde: que oppressão de fadiga, que extenuação de forças para todos nós, mesmo para os mais resistentes!

Nenhum proveito enxergo para o ensino publico em se prolongar o trabalho escolar por cinco horas consecutivas. Si eu fosse inspirar-me nas minhas impressões pessoais, eu reduziria esse tempo a tres horas; mas não me animo a tanto: quero pedir pouco para que o Senado m'o conceda, e proponho a redução do tempo das aulas a quatro horas de trabalhos. Parece-me que esta reforma será de grande vantagem para o ensino, altamente humanitaria em relação aos professores, e de muito proveito para a infancia.

O sr. PAULO EGYDIO.—Apoiado.

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA.—Sr. presidente, nós os latinos nos preoccupamos muito em desenvolver o espirito. Mas o homem não é sómente a cabeça; o homem tem outros orgams que parallelamente precisam de desenvolvimento. Elle não é sómente um espirito, é tambem um animal. O desenvolvimento do espirito em detrimento dos orgams corporeos, produz creaturas debeis, neurasthenicas. Isto conhecem os anglosaxonicos e já os latinos proclamavam no preceito *mens sana in corpore sano*. Ora, prender-se diariamente uma creança durante cinco horas de trabalho mental e obrigar o professor a leccionar durante esse mesmo tempo (os exercicios physicos são muito reduzidos) é um systema atrophiador, é um anachronismo nas sociedades modernas! (*Apoiados*).

O sr. PEREIRA DA ROCHA.—Nesse tempo está comprehendido o exercicio physico a gymnastica, o canto; não é todo tomado por estudos.

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA.—Esses exercicios não são de todos os dias. Mas comprehendese que ainda assim, quando não fossem mesmo sinão cinco horas de prisão, seriam o sufficiente para incutir no espirito do alumno, a aversão, o horror á escola.

Nós devemos tratar de formar homens, de desenvolver simultaneamente o corpo e o espirito

O sr. PAULO EGYDIO.—E de tornar o ensino attrahente e agradavel. E' uma das regras do methodo de Pestallosi.

O sr. ALMEIDA NOGUEIRA.—Portanto, sr. presidente, a emenda que proponho, satisfaz a uma indeclinavel necessidade physiologica e psychologica, tanto para o professor como para o alumno.

Para o trabalho intellectual mesmo, já 4 horas consecutivas, constituem um trabalho pesado; e cinco são um tempo demasiado, depauperante.

O SR. PAULO EGYDIO. — Si eu tivesse de apresentar um projecto de reforma de instrucção publica não deixaria essa idéa: diminuição das horas de trabalho.

O SR. ALMEIDA NOGUEIRA. — Ha poucos dias o illustre sr. secretario do Interior, attendendo a considerações de conveniencia para o ensino publico, tanto a bem da hygiene dos alumnos como ao conforto dos professores, determinou que a hora dos trabalhos escolares começasse, não ás 10 horas, como até o presente, mas ás 11, afim de que uns e outros dispuzessem de uma hora mais apropriada para as refeições.

Mas, si foi distanciada a hora de inicio dos trabalhos escolares, foi tambem prolongada a da sua terminação; ficou estabelecido que as aulas acabassem ás 4 horas da tarde.

Ora, sr. presidente, não havia necessidade de que as aulas terminassem a essa hora. O illustre sr. secretario do Interior, porém, não podia, de accôrdo com a legislação e com o regulamento em vigor, por um simples aviso, diminuir o numero de horas de trabalho escolar. Imagino não contrariar os seus intuitos de progresso completando a reforma por elle iniciada.

Proponho, portanto, que sejam reduzidas a quatro as horas diarias dos trabalhos das nossas escolas primarias.

Assim procedendo, parece-me que não contrario as conveniencias do ensino nem os intuitos da administração.

Proponho, portanto, a este art. 4.º um paragrapho assim concebido: «§ unico. Os trabalhos escolares não se prolongarão diariamente por mais de quatro horas».

O SR. PAULO EGYDIO. — Essa idéa é boa.

Nestas circumstancias entendemos ser um grande mal a suppressão dos cursos profissionaes annexos aos nossos estabelecimentos de ensino com o caracter de trabalhos manuaes e que tão bons serviços têm prestado

á infancia caprichosa e cumpridora de seus deveres escolares.

A manutenção desses cursos e a criação de campos de experiencia nas circumvisinhanças da Capital e de outras cidades para a pratica dos alumnos de cursos complementares primarios, ás quintas-feiras, dia considerado feriado em todos os paizes em que os interesses do ensino não são sacrificados aos particulares, é o que indica a razão natural e o que requer o ensino racional.

Mas, para dar-se execução a este plano, se faz mister uma reforma completa no actual systema de ensino. As materias a leccionar-se deverão comprehender apenas lições de cousas, sem com tudo perder o cunho integral, que deve ser a pedra philosophal, o ideal do systema a adoptar-se; o ensino preliminar, primeiro gráu do ensino primario, deverá ser reduzido a quatro annos, e o complementar, segundo gráu do ensino primario, a dois, com a faculdade limitada de dar candidatos á matricula nos cursos secundarios do Estado. A funcção capital desta instituição deve ser a de formar bons agricultores e boas donas de casas.

Assim sendo, determina a logica dos acontecimentos a necessidade da conversão das Escolas Complementares, cursos secundarios de facto, em cursos primarios, com um programma mais consentaneo com o fim a que ellas serão destinadas, visto a Escola Normal ser bastante para fornecer professores em numero sufficiente para o preenchimento das cadeiras creadas.

E' esta a orientação e a organização de ensino que convem ao nosso meio e as unicas capazes de despertar o povo do somno lethargico em que se acha mergulhado pela sua indole essencialmente indolente.

São Paulo, 7 de Agosto de 1904.

LUIZ CARDOSO.

PEDAGOGIA PRATICA

ENSINO MILITAR

XIII

Terceira parte

ESCOLA DE COMPANHIA

ORDEM UNIDA

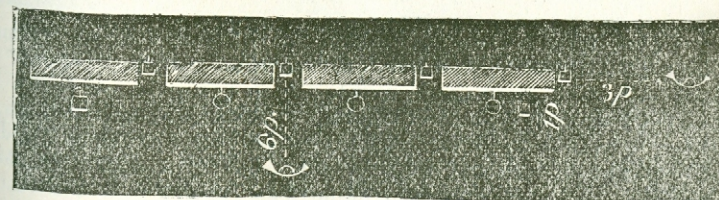
(Continuação)

Prompta a companhia e estando o pessoal já todo collocado, addiccionam-se-lhe mais os *corneteiros* e os *tambores*, para ficar com o effectivo completo.

Em cada companhia ha *quatro corneteiros* e *quatro tambores*; mas quasi sempre formam dois tambores e dois corneteiros por companhia, ficando a *banda* com oito figuras.

Na ordem cerrada em linha, os tambores, tendo á esquerda os corneteiros, em duas fileiras, perfilam-se á rectaguarda do centro da companhia, a seis passos de distancia. Não havendo, porém, espaço sufficiente, ficarão na mesma ordem, a tres passos, no flanco direito.

Companhia na ordem unida



Convenções

3) Alinhamento da companhia:

A companhia é uma *escola* de maior numero de soldados, já mais ou menos adestrados; portanto, depois de qualquer movimento, todos têm o dever de alinhar-se, embora não lhes seja isso lembrado.

S. PAULO

OUTUBRO DE 1904

ANNO III

REVISTA DE ENSINO

ORGAM

DA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

DO

PROFESSORADO PUBLICO DE SÃO PAULO

—
PUBLICAÇÃO BI-MESTRAL, SUBSIDIADA PELO GOVERNO DO ESTADO

—
NUMERO 4

—
SÃO PAULO

TYPOGRAPHIA DO «DIARIO OFFICIAL»

1904

SUMMARIO

	PAGS.
<i>O fim.</i>	357
QUESTÕES GERAES :	
<i>Educação Nacional</i> , de Hippolyto Pujol	359
<i>O Ensino Racional</i> , de Luiz Cardoso	361
PEDAGOGIA PRATICA :	
<i>Ensino militar</i> , de Augusto de Carvalho	367
<i>Notas de Portuguez</i> , de Luiz Cardoso	376
<i>Pequeno tratado de leitura em voz alta</i> , de Ernesto Legouvé	378
DIVERSOS :	
<i>A Conferencia</i> , do sr. Carlos de Escobar	381
<i>Carta aberta</i> , de João L. Rodrigues	384
<i>Diversão arithmetica</i> , de Romeu Macario	387
<i>Para a refôrma da Instrucção Publica</i> , de Francisco Vianna	387
<i>Go ahead</i> , de Antonio R. A. Pereira	389
<i>Questão importante</i> , (transcripção)	392
CHRONICA EXTRANJEIRA	405
LITTERATURA INFANTIL :	
<i>A Genese e as Eras</i> , de Saturnino Barbosa	406
<i>Viens</i> , de Vera Cruz	408
<i>L'Univers</i> , de Hippolyte Pujol	409
<i>Dae Leuz</i> , de René Barreto	410
<i>A Humanidade</i> , de Pedro de Mello	412
<i>Judeu Errante</i> , de Genny Maia	418
MOVIMENTO ASSOCIATIVO :	
<i>Diversos e balancetes</i>	420
HYMNOS ESCOLARES :	
<i>Hymno do 4.º centenario do descobrimento do Brazil</i> , de Brasilio Prisco	425
<i>Musica</i> , de José Carlos Dias	426
NOTICIARIO	429
ANNUNCIOS.	

Quanto ao mais, é o que já se disse e ensinou na *Escola de soldado*: fica ao critério do commandante, de accôrdo com as circumstancias.

4) Da companhia em ordem aberta:

Para passar da ordem cerrada em linha para a *ordem aberta* — usada nos actos de revista e continencia e para o manejo da arma — o instructor dirá: *abrir fileiras — marcha! Firme.*

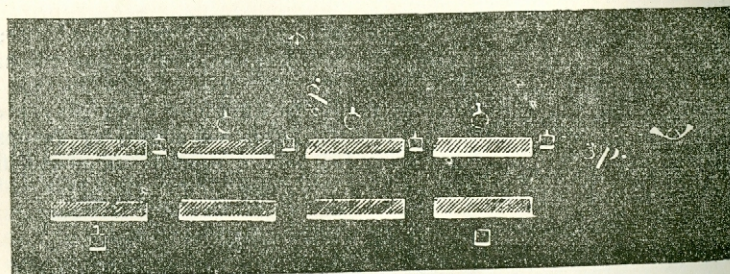
Ouvindo a primeira voz — *abrir fileiras* — os segundos sargentos, guias direitos da *primeira secção*, da *segunda* e da *terceira*, darão um passo obliquo á esquerda e para frente, abrindo passagem aos officiaes que se acham á rectaguarda dessas secções. Os officiaes passam e se collocam á frente de suas respectivas fracções, *grudados* á primeira fileira.

A' voz de execução — *marcha* — os officiaes dão dois passos á frente e volveem á direita, alinhando-se parallelamente á primeira fileira e cobrindo-se de costado; os guias entram em seus logares, por um movimento inverso; a segunda fileira dá quatro passos á rectaguarda e perfila-se; e os tambores e corneteiros vão postar-se no flanco direito, como já ficou explicado.

A' voz de — *firme* — os officiaes volveem á frente ou á esquerda.

O primeiro sargento e o furriel acompanham a segunda fileira, conservando porém, seus logares.

Companhia na ordem aberta



Quando se queira abrir fileira com a segunda e a supranumeraria firmes, dirá o instructor: *sobre a vanguarda, abrir fileiras---marcha!*

Faz-se este movimento como o antecedente: a primeira fileira espera que os officiaes se colloquem á frente das fracções que commandam, indo os guias aos seus primitivos logares; á voz de ---*marcha!* --- que é a de execução, a segunda fileira continúa firme e a primeira e os officiaes dão dous passos á frente. Depois os officiaes darão mais outros dous e o resto será como já se viu.

Para --- *unir fileiras* --- sempre será a segunda que se move, cerrando sobre a primeira, á voz de ---*marcha!*

A fileira supranumeraria acompanha os movimentos da segunda.

Si, porém, puzer a companhia na *ordem aberta para o manejo da arma*, será necessario fazer algumas modificações: abrindo fileiras para os actos de revista e continencia, os officiaes devem collocar-se á frente da

companhia, bem alinhados e correctos, porque estão em evidencia. O capitão ficará também na frente, a oito passos, e bem no centro da força.

Desejando recapitular e firmar o manejo da carabina, dirá o capitão: *para manejo d'armas, abrir fileiras---marcha!*

Os guias não sahirão dos seus logares, nem os officiaes: estes conservarão a espada perfilada durante o manejo e aquelles, na fileira, executarão os movimentos ordenados.

A fileira supranumeraria, assim como os tambores e os corneteiros, perfilados e attentos sempre, darão o mesmo numero de passos á rectaguarda.

Si o *manejo d'armas* se seguir ao de *fogo*, o capitão commandará: *para exercicio de fogo, unir fileiras --- marcha!*

Tanto no manejo de armas como no de fogo, de *fileiras abertas ou unidas*, os officiaes ficam a *tres passos* para a rectaguarda de suas fracções; os tambores e corneteiros, nos mesmos logares e, si houver bandeira na companhia, o porta-bandeira passará á rectaguarda, a cinco passos de distancia, como se verá mais tarde.

5) -- Das voltas na companhia.

Quanto ás voltas, não ha novidade na *Escola de companhia*: todos conservarão seus logares e a execução segue os preceitos já estabelecidos.

Mandando-se, porém -- *quatro á direita ou esquerda -- volver* -- os guias irão para a fileira supranumeraria, pela qual se alinharão: nem todos, neste movimento, conservarão seus logares.

6) -- Da mudança de frente.

Muda-se a frente de uma companhia por muitos modos.

Estando a companhia a pé firme em linha, muda a frente para a direita, por exemplo, pela voz: *direita formar! --- Ordinario --- marcha!*

A' primeira voz --- *direita formar!* --- o chefe de fila, ao flanco indicado, servirá de base á conversão e volverá á direita. O guia e o cerra-fila deste flanco entram nos seus logares, logo que elles estejam desembarçados.

A' voz de --- *marcha* --- a fracção ou a companhia fará --- *hombros es-querdos frente* --- e vai-se postar á esquerda da fila testa do flanco, perfilando-se no alinhamento por ella marcado.

O commandante verificará si as tres primeiras filas já estão alinhadas e corrigirá o alinhamento geral da frente e da segunda fileira, mandando: *pela direita perfilar!* Depois dirá --- *firmes* --- *olhar frente*.

O mesmo se faria com a secção ou com o pelotão, para a direita ou para a esquerda.

Havendo, porém, algum obstaculo que se opponha a esse movimento, a mudança de frente se fará pela *marcha de costado* a dois ou a quatro de frente.

O commandante, nesse caso, mandará volver o pelotão ou companhia ao flanco e *rodar na direcção da nova frente*. Quando a fila da cauda já tenha terminado a mudança, lhe dará a voz --- *frente á esquerda ou á direita* --- *alto*, si marcham a dois de costado, ou --- *dois á frente* --- *alto*, si marcham a quatro de costado.

As mudanças de frente para um angulo pouco aberto, obtêm-se pela necessaria modificação no alinhamento, collocando convenientemente as tres filas do flanco base e mandando perfilar.

A mudança de frente para traz fará o capitão pela voz --- *mudar a frente para a rectaguarda, meia volta* --- *volver*.

Ouvindo a advertencia--- *mudar a frente para a rectaguarda* --- os officiaes e sargentos collocados na fileira supranumeraria, correm pelos flancos a occupar os logares correspondentes na frente da fileira da vanguarda: á voz --- *volver* --- dada com firmeza, toda a companhia executa a meia volta. Os guias dão o passo obliquo á esquerda e para a frente, para deixar passar a fileira supranumeraria, cornetas e tambores; e, depois da voz de execução, entram em seus logares, na fileira da frente, á esquerda de suas fracções, porque a frente está invertida.

7) *Da marcha directa em linha*

A companhia faz a marcha directa em linha, pela voz: *avançar em linha, guia ao centro. Ordinario---marcha!*

Havendo bandeira, o centro é sempre o porta-estandarte.

Antes de qualquer voz, o commandante chega a seis passos da rectaguarda do guia central e, examinando si elle está correcto na posição de firme e bem *quadrado*, indica-lhe um ponto bem visivel, que esteja no enfiamento de perpendicular á linha da frente. O guia tractará logo de escolher um ponto intermedio, que lhe assegure a direcção da marcha.

O capitão afasta-se então, e dá as vozes de advertencia---*avançar em linha, guia ao centro. Ordinario.*

A' voz de---*marcha*---, a companhia roupe a marcha e o guia terá todo o cuidado de não se desviar do enfiamento dos pontos escolhidos. O capitão vigiará com attenção o centro, verificando não só a boa direcção do guia, como o alinhamento da companhia, no que será ampliado pela fileira supranumeraria.

As filas e a fileira devem observar os preceitos estabelecidos.

A companhia suspende a marcha á voz de---*alto*--- e alinha-se pelo centro ou guia.

Querendo fazer a marcha directa para a rectaguarda, a voz será: (1) ---*retirar em linha. Companhia meia volta---volver!---Guia ao centro, ordinario---marcha!*

Depois de feita a meia volta, a execução é analoga á que já ensinamos, entrando os guias na fileira, que então está na frente.

A' fileira supranumeraria pertence o maior cuidado na marcha, para não estorvar os movimentos da companhia.

Para fazer alto com a primitiva frente, a voz de commando será---*meia volta, alto!*---perfilando-se a companhia pelo lado do guia.

8) *Da carga.*

A companhia em linha executa a carga de bayoneta, como já se explicou na *Escola de soldado*.

Recapitulando: o commandante, tendo ordenado a marcha directa na primeira cadencia, manda passar á segunda e dá a voz---*preparar para a carga*--- como advertencia; mandará em seguida---*carregar*. A fileira da frente *crúza logo a bayoneta*; a segunda *suspende arma* e ambas tomam o passo de carga, mantendo a possível união e a alinhamento e conservando a regularidade da marcha, sem prejuizo do necessario impulso.

O capitão, á voz de *preparar para a carga*, vai ao flanco direito, a dois passos para a direita e para a frente, e ahi acompanha e dirige o movimento da companhia.

Os guias na fileira cruzam, egualmente, bayoneta; os cornetas e os tambores tocam---*carga*.

(1) O travessão das vozes de commando indica *pausa, separação*; a admiração indica *precisa energia*.

9) *Da marcha obliqua.*

Nada de novo ha, nesta parte da instrucção; apenas, porém, cumpre notar que a direcção da marcha é estabelecida pelo guia direito ou esquerdo, por onde se faz o alinhamento.

Si a companhia já está caminhando, querendo passal-a da marcha directa para a obliqua, o capitão supprime a voz de *marcha* e dirá apenas, energicamente: *oitavo á direita, volver!*

O resto será como já se viu na Escola de recrutas.

10) *Da marcha para os flancos.*

Estas marchas, quando são para vencer pequenas distancias, se fazem pelo *passo lateral*; si, porém, as deslocações forem maiores, se emprega a *marcha de costado* a dois ou, mais habitualmente, a quatro de frente.

11) *Da mudança de direcção:*

Para a força que está marchando de costado, a mudança de direcção é feita como na *Escola de soldado*.

Si está marchando em linha, a mudança de direcção, num angulo qualquer, para a direita ou para a esquerda, se fará mediante a voz---*mudar de direcção á direita*---*hombros direitos frente!*

O *flanco pião*, marcando passo, irá voltando para a nova frente e a cadencia irá crescendo dahi para o flanco movente, de modo que todos mudem a frente ao mesmo tempo. Logo que todos já estejam na direcção desejada, dirá o instructor---*em frente!* A nova direcção póde formar com a primitiva, ou um angulo agudo, ou recto, ou obtuso.

Convém que o commandante capriche bem nestas mudanças de direcção, muito communs nas manobras publicas e militares: devem ser bem feitas

Ordem em columna

As esquadras ou as secções, os pelotões ou as companhias, dispostos uns á rectaguarda de outros formam, ou uma columna de esquadras, ou uma columna de secções, ou uma columna de pelotões, ou uma columna de companhias.

Claro está que a frente de uma esquadra é metade da de uma secção, que a frente de uma secção é metade da de um pelotão, ou que a frente de um pelotão é metade da de uma companhia.

A companhia póde, apenas, dispor-se em *columna de esquadras*, em *columna de secções*, ou em *columna de pelotões*.

Si marcha de costado, a frente da companhia póde ser de duas ou de quatro filas; si marcha em columna, a sua frente póde ser a de uma esquadra, ou de uma secção, ou de um pelotão, isto é, de tres, seis ou de doze homens.

12) *Passar de linha á columna:*

A companhia, estando em linha, passa á *columna de esquadras*, com a *mesma frente*, a pé firme, pela voz---*columna de esquadras sobre a direita. Esquadras, direita*---*volver!* Ordinario---*marcha!*

Ouvindo a voz---*columna de esquadras sobre a direita*---o commandante da primeira esquadra á direita dirá: *primeira esquadra*---*firme!*

Para frisar bem que essa fracção testa tem que ficar firme, nada fazendo, poderá mandal-a, ou *inclinár arma*, ou *suspender*, ou *descançar*.

A voz de---*volver*---todas as outras esquadrasolvem á direita; a voz de---*marcha*---rompem o passo e seguem na marcha obliqua, dirigida pelos commandantes que nesse momento se acham á direita da fila testa de cada uma dellas, e se collocam na seguinte ordem: a segunda esquadra fica á

rectaguarda, da primeira que está firme e por ella se alinha; a terceira fará o mesmo, á rectaguarda da segunda; a quarta, idem á rectaguarda da terceira e assim por por deante, até a oitava esquadra.

No geral, são as esquadras separadas na columna por tantos passos quantas forem as suas filas: cada passo corresponde a uma frente de homem.

Chegando á altura em que devem parar, os commandantes das pequenas fracções dirão: *frente á esquerda, alto!* si as esquadras estão marcando passo: ou *frente á esquerda, volver!* si já estão paradas, e *pela frente, perfilar.*

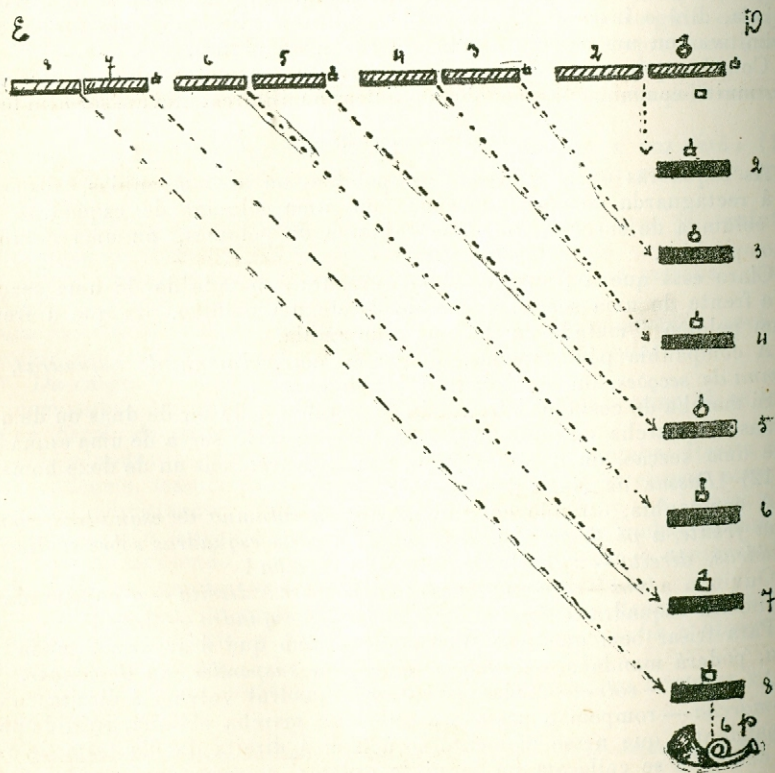
A esta ultima voz, o flanco direito de cada esquadra, que é um *cabo de esquadra*, tratará de ficar numa mesma linha recta a partir da primeira esquadra, cuja frente será parallela a de cada uma das outras.

O commandante da primeira esquadra, a que ficou firme, poderá ordenar-lhe qualquer manejo da arma. Mandará, por exemplo: *primeira esquadra, suspender---arma!* *Descansar---arma!*

O commandante da segunda dirá tambem, depois que já a tiver collocada para a rectaguarda da primeira: *segunda esquadra, suspender---arma!* *Descansar---arma!* e assim por deante até a ultima.

O capitão dará então, como voz geral: *companhia, braço (ou hombro) arma!*

Columnas de esquadras sobre a direita



E' essa a formação da columna de esquadras, estando a companhia a pé firme; si, porém, fôr avançar em columna, os cornetas e tambores passarão para a frente da primeira esquadra.

D quer dizer dizer direita; *E* esquerda.

Assim como se fórma a columna de esquadra sobre a direita, para trás da primeira esquadra, podia-se fazel-o tambem sobre a esquerda, pela voz: *columna de esquadras, sobre a esquerda. Esquadras, esquerda---volver!* *Ordinario---marcha!*

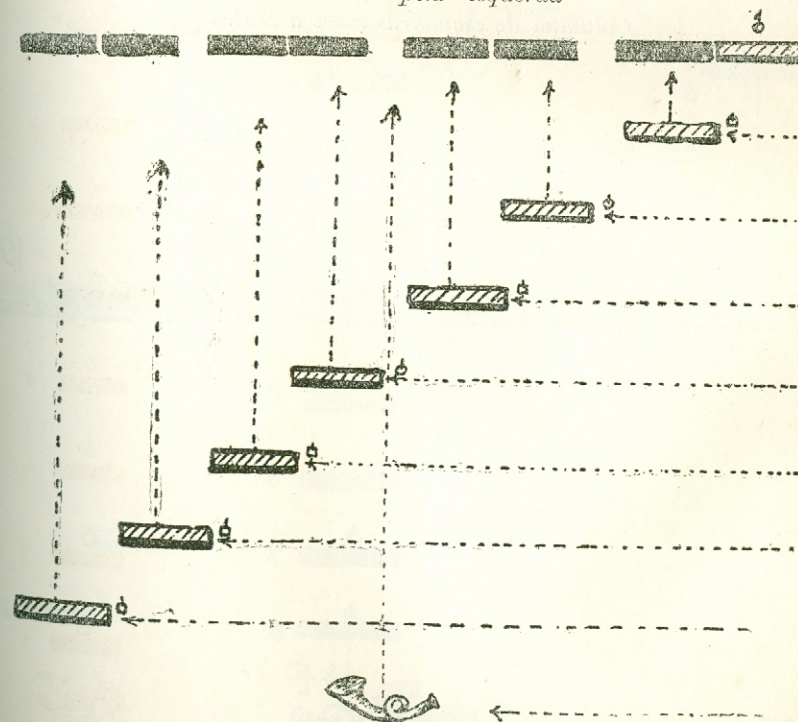
As modificações e a accommodação das vozes ficam ao criterio do capitão: pelo schema é facil fazer-se a comprehensão do movimento sobre a esquerda (*E*).

Querendo rehaver a companhia na linha desenvolvida, mandará o capitão: *Esquadras! Em linha pela esquerda. Esquadras! esquerda---volver!* *Ordinario---marcha!*

A' voz de---*marcha!*---as esquadras caminham até ao ponto em que se acham na figura e ahi marcam passo, até que todos se unam bem; os commandantes de cada fracção, passando para a rectaguarda, mandarão: *direita---volver em frente*, e, no sentido da flecha, levarão as suas esquadras á primitiva formatura.

A' proporção que forem chegando, farão o mesmo manejo da arma em que se acha a esquadra-base, que é a primeira.

Em linha pela esquerda



Podia-se tambem formar a columna sobre o centro, que recebe a voz de — firme! Centro é a quarta secção.

Neste caso, a voz seria: *columna de esquadras sobre o centro. Esquadras, ao centro — volver! Ordinario — marcha!*

Depois da voz — *columna de esquadras sobre o centro* — o commandante da quarta esquadra, postando-lhe á frente, previne-a que deve ficar immovel pela voz: *quarta esquadra — firme!*

Poderá tambem ordenar, o commandante da esquadra-base, qualquer manejo d'arma, no que será imitado por todos os outros, á medida que forem chegando ao ponto em que devem parar, como demonstra o *schema*.

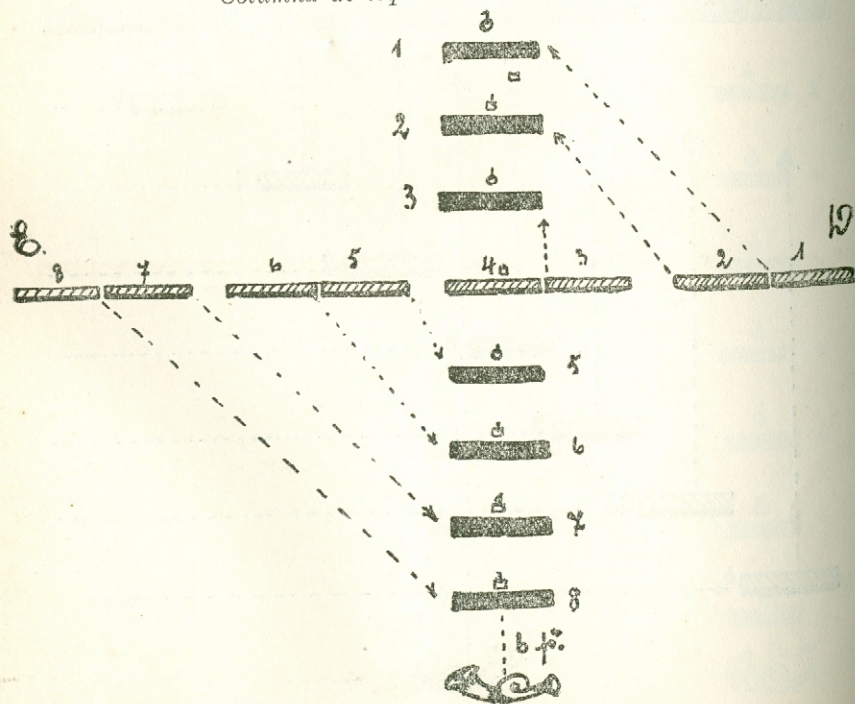
A' voz de — *marche!* — a primeira esquadra, a segunda e a terceira, fazendo a marcha obliqua *para a direita*, irão collocar-se á frente da quarta, isto é, na seguinte ordem, a partir do centro: *quarta, terceira, segunda e primeira.*

Ao mesmo tempo, e obliquando do mesmo modo, a quinta esquadra, a sexta, a setima e a oitava, irão perfilar-se pela quarta, na seguinte ordem: *quarta, quinta, sexta, setima e oitava*, todas para a rectaguarda do centro.

A primeira esquadra, a segunda e a terceira, retomam a mesma frente que a quarta, pela voz: *frente á direita — alto!*; a quinta, a sexta, a setima e a oitava, pela voz: *frente á esquerda — alto!*

O alinhamento da columna de esquadras será, então, pelo centro, ou pela quarta, base que ficar firme.

Columna de esquadras sobre o centro-



Para se desfazer essa columna e reformar a linha, a voz será: *em linha sobre os flancos, aos lados — volver! Ordinario — marcha!*

A' voz — *em linha sobre os flancos* — o commandante da quarta esquadra dirá: *quarta esquadra — firme!*

A' voz de — *volver!* — as tres primeiras esquadras voltam á direita e as quatro ultimas á esquerda; á voz de — *marcha!* — todas rompem a marcha, como já devem saber e se collocam como no *schema*.

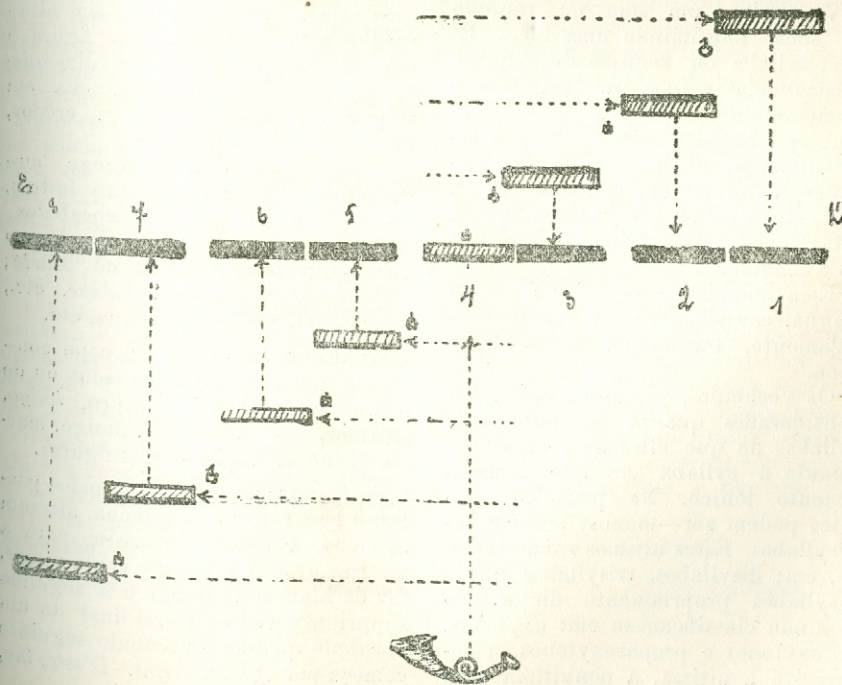
Depois de já terem chegado a essa altura, ali marcam o passo, até que estejam todos bem unidos e alinhados; em seguida, os commandantes, por trás de suas esquadras, mandarão: *direita — volver — em frente*, e as levarão, por sua propria conta, para a primitiva posição, em linha desenvolvida.

A' proporção que forem entrando em linha, no alinhamento da quarta esquadra, mandarão: *meia volta — alto!* e passarão todos aos seus logares ou para trás, a formar a fileira supranumeraria e os guias, para os flancos.

Si o commandante da quarta esquadra, para frisar que ella deve mesmo ficar firme, lhe ordenar um manejo d'arma qualquer, os commandantes das outras esquadras moventes, á proporção que forem chegando ao logar primitivo, ordenarão o mesmo manejo, para uniformizar a posição das armas.

Depois então, antes de qualquer commando, o capitão mandará ou *braço-arma* ou *hombro-arma*, conforme está ou não dasarmada a bayoneta.

Em linha sobre os flancos



Notas de Portuguez

V

Vocabulos, seu numero, sua alteração prosódica: metaplasmas. — A prothese, na linguagem rustica; epenthese e paragoge, na linguagem litteraria. — Apocope. Nota sobre a alteração das vozes, irregularidade, variedade: agentes. — Sobre a alteração das articulações: causa. — A elisão na poesia. — Metathese: total e parcial. — Assimilação, sua razão de ser. — Affinidade entre articulações de uma mesma classe: o clima, o habito, necessidade de um som mais simples. — Crase: sua differença entre Portugal e Brazil

A palavra pode ser considerada sob tres aspectos diversos: phonetico, em que se denomina—*vocabulo*; morphico, em que se chama *palavra*, propriamente dicta, e logico em que tem o nome de *termo*.

Vocabulo é um som ou reunião de sons, exprimindo uma idéa. E' uma syllaba ou reunião de syllabas subordinadas a uma de som forte e predominante.

A syllaba predominante não é assinalada graphicamente e nem tão pouco determinada, podendo variar, portanto, a collocação do accento, com relação aos tres ultimos elementos do vocabulo.

Esta faculdade, peculiar á nossa lingua, contribue para o seu embelezamento, tornando-a menos monotona.

Os vocabulos, portanto, podem ser considerados quanto ao numero de syllabas de que elles se compõem e quanto á syllaba em que recae o accento tonico. No primeiro caso elles podem ser—monosyllabos e polysyllabos. Estes ultimos subdividem-se, em: disyllabos, trisyllabos e polysyllabos propriamente dictos. No segundo classificam-se em: oxytonos, paroxytonos e proparoxytonos, conforme é a ultima, a penultima ou a

antepenultima a syllaba em que recae o accento tonico.

Ha no portuguez quarenta mil vocabulos creados pelo neologismo, sem contarmos — antre, antão e muitos outros em grande numero, creados pelo archaismo.

Esses vocabulos têm por elementos mil e oitocentas syllabas usuaves e duas mil e quatrocentas derivadas de outras linguas.

O vocabulo pode ser alterado de dois modos bem diversos:

- a) Em seu sentido;
- b) Em sua forma.

O significado de *bond*, por exemplo, não foi o mesmo que elle tem hoje, que é o de *omnibus*.

A alteração na forma do vocabulo ou prosódica são auctorizadas pelas figuras denominadas de *metaplasmas*, de cujas principaes aqui daremos noticia.

A prothese consiste em antepor-se uma voz a um vocabulo, sem alterar-lhe a significação. Esta figura é empregada pelo povo, que diz—*alevantar*, *alembrear*, *acredor*, etc. em vez de—*levantar*, *lembrar*, *crêdor*, etc. como diz o litterato.

A epenthese e a paragoge augmentam vozes, e portanto letras, no meio e no fim dos vocabulos. Assim é que os litteratos dizem no verso—*Mavorte*, em vez de *Marte*; e *martyre*, *pertinace*, *produze*, etc. por *martyr*, *pertinaz*, *produz*, etc.

Apherese, syncope e apocope consistem na eliminação de sons ou de letras no vocabulo. *Liança*, *inigo*, *marmor*, por *alliança*, *inimigo*, *marmore*, são exemplos dessas figuras.

A synerese, empregada pelos poetas, e bem assim a synalepha, alteram as vozes, concorrendo assim para a metrificação. A primeira, como vimos, faz de hiato um ditongo e a segunda supprime a voz ou vogal final de um vocabulo quando o vocabulo seguinte começa por voz ou vogal. *D'este, lho*,

por de este, lhe o, são exemplos desta ultima figura.

A riqueza de uma lingua está na proporção do numero de vozes nella empregadas. Entretanto da mesma arte que os vocabulos menos energicos morrem para dar lugar ao apparecimento de outros mais energicos, assim tambem as vozes fracas vão cedendo terreno ás fortes. E' a lucta pela vida, manifestando-se no mundo das letras.

As vozes e portanto as syllabas de que ellas constituam elementos podem mudar de valor em virtude das figuras systole e diastole. A primeira torna breves syllabas longas e a segunda faz longa uma syllaba breve. Esta irregularidade só é permittida no verso.

A posição incommoda do canal da bocca ao emittirem-se duas vozes e a monotonia resultante determinaram a modificação de vozes pela repressão de outras. A crase é a principal figura que tem essa faculdade. Por ella duas vogaes contraem-se em uma só: vou á cidade; elles têm, etc. por vou a a cidade; elles teem, etc.

Na poesia e na conversação familiar costuma-se dizer—*coeste*, *coasmãos*, em vez de *com este*, *com as mãos*. *Ecthlipse* é o nome da figura que o permite fazer.

Podemos dizer *major*, *fazel-o*, pelo *veloce*, etc., em vez de *maior*, *fazer o*, por *o*, *veloz*, etc., em virtude da *antithese*. Pela dissolução uma articulação tende a converter-se em voz. *Baotismo* dizem os nossos caipiras, em vez de *baptismo*.

Os factos citados têm por causa o habito, a consonancia e sobre tudo a lei do minimo esforço, que francamente se manifesta no dominio da linguagem.

E' na poesia que o valor da elisão

se torna patente pela necessidade de metrificação.

A transposição de sons no vocabulo se opera pela *metathese*, que pode ser parcial ou total. Capitaina per capitania; dir-vos-ei, por vos direi. Esta ultima tem o nome particular de—*tmese*, que consiste na intercalação do pronome em certas formas verbales.

Uma articulação pode tornar outra similhante a si. Pela assimilação dizemos: irrevogavel, irregular, illegal, etc., com mais propriedade que *irrevogavel irregular, ilegal*, etc. A euphonia, a simplicidade, o habito e o clima muito concorrem para essas modificações vantajosas, no seio do vocabulo.

Silva Jardim considerava em *fazel-o*; nol-o fez, eu fil-o, *or, or* e *o s* assimilados pelo *l* dos pronomes antigos *lo, la, los, las*; escrevendo-se portanto: *faze-lo*; *no-lo fez fiz-lo*. Julio Ribeiro, porém, não é da mesma opinião, considerando esses phenomenos como resultados da antithese. Em *deixam-no*, o *n* é consequencia da prothese para Julio Ribeiro e da antithese para Silva Jardim.

Ha divergencia no emprego dessas figuras entre portuguezes e brasileiros. Assim é que com relação á crase se manifesta a differença de modo palpavel. Elles dizem,—*vô ó trabalho*; ao passo que nós dizemos,—*vou ao trabalho*. Entretanto a divergencia reside apenas na pronuncia, pois, o sentido é o mesmo em ambos os paizes. Este recurso facilita a passagem brusca de uma voz a outra, constituindo em Portugal grande embaraço á linguagem devido ás condições climatologicas do paiz, o que não se dá entre nós.

S. Paulo, 7---IX---1904.

LUIZ CARDOSO.

PEQUENO TRATADO
DE
Leitura em voz alta
POR
ERNESTO LEGOUVÉ

(Continuação)
CAPITULO VII
A GAGUEIRA

A *gagueira* constitúe um vicio mais grave que os precedentes, e de uma espécie particular.

E' um defeito ao mesmo tempo material e intellectual.

Sem duvida a conformação dos órgãos vocaes influe para produzi-lo, e então entra elle nos dominios da medicina; mas depende tambem da intelligencia, e, portanto, póde ser corrigido pela arte da leitura.

Muitas vezes a lingua gagueja, e gagueja habitualmente, porque o espirito gagueja, porque o caracter gagueja, porque se não sabe perfeitamente, claramente, o que se vai dizer, nem o que se quer; porque se é tímido, porque se é colérico, porque se quer falar muito apressadamente:—impaciencia, timidez, falta de precisão nas idéas, eis as causas desta sorte de gagueira, que não é sem remedio.

Habituai-vos a fallar lentamente, e a não fallar, sinão quando vos achais senhor de vós mesmo, e do que ides dizer,—que cessareis de gaguejar. (1)

1 Tive no Gymnasio Bahiano, de 1860 a 1864, um discipulo com esta especie de gagueira, de que conseguí cural-o, convencendo-o de que, sendo elle dotado de vivacidade extraordinaria, seu vicio de gaguejar provinha apenas de se ter habituado, desde sua tenra idade, a querer fallar mais depressa de que pensava, ou mesmo antes de pensar no que já dizer—e aconselhando-o constantemente a não fallar jámais, sem primeiro reflectir bastante no que houvesse de dizer.

Desde a fundação daquelle collegio instituiu-se, como utilissimo exercicio de leitura e declamação, do qual grandes vantagens colheram meus discipulos, ora a leitura, ora a recitação

Um distincto cantor, que eu poderia nomear, gagueja um pouco, quando falla, porém não gagueja absolutamente nada quando canta...

Porque razão?

Porque, quando canta, marcha em um terreno de que está completamente seguro, e acha-se portanto senhor de si.

O exercicio, o trabalho, o habito, fizeram-no senhor da sua voz e da sua dicção, desde que a palavra se acha unida ao canto; mas logo que, findo o canto, passa a fallar, a timidez natural do seu caracter o conduz a todas as suas incertezas de pronunciação; e eil-o a gaguejar.

O artista então sáe, o homem fica, e reaparece o gago.

Quanto á gagueira material, que depende sómente da conformação dos órgãos da palavra, só a medicina póde cural-a.

Ella se produz em geral sobre todas as letras; ás vezes, todavia, tem o gago certos inimigos particulares no alfabeto, a saber, letras diante das quaes estaca sempre, como os cavallos diante de certos objectos.

de cór do Camões, em voz alta, de uma tribuna, onde cada um delles, por seu turno, subia diariamente para tal fim.

Era em verdade curioso de ver aquelle alumno, chegada a sua vez, subia desembaraçadamente á tribuna (era bastante intelligente e brioso) e de lá, sem titubear, nem gaguejar uma só vez, lia ou recitava episodios inteiros de Camões; deante da assemblea collegial, composta de cerca de 300 alumnos, além dos professores.

Mas apenas descido da tribuna, logo entrava elle a gaguejar na conversação ordinaria.

Tive, depois, novas occasiões de empregar o mesmo methodo com outros alumnos gagos, e quasi sempre com equal resultado, quando no collegio permaneciam o tempo sufficiente para perderem o vicio.

Assim, desde então, me tem a experiencia demonstrado que, na maior parte dos casos, procede a gagueira da soffreguidão que põem comumente pais e amas no ensinar a fallar ás crianças, fazendo-lhes multiplicadas perguntas, e d'ellas exigindo promptas respostas de cousas ou nomes de que ellas não se recordam logo; pelo que se põe a resmonear, e dahi a gaguejar, em quanto lhes não vem á memoria a resposta pedida.

Esta é, quanto a mim, a causa principal do vicio da gagueira.

Posso citar um interessante facto a este respeito.

Escrevi, ha vinte annos, com Scribe, uma comedia, em que havia um papel de gago:—*Os dedos de fada*.

O personagem devia ser comico, mas não ridiculo; e eu desejava mesmo que, em certos momentos, fosse tocante.

M. Got accetára com gosto o papel; mas apenas começou a estudal-o, que muito embaraçado se achou logo.

Não se tratava de imitar ou reproduzir Brid'oison; mas, como excitar o interesse, e commover o publico, ficando sempre no comico?

Emfim, chega elle um dia ao ensaio todo triumphante

“Consegui o meu papel, disse-me Got.—Vou gaguejar em duas consoantes sómente, e sempre nas mesmas;—o *d* e o *p*. Graças a este meio que me suggeriram meus recentes estudos sobre os gagos, vejo-me livre da preocupação insupportavel, em que me poria a necessidade de gaguejar sempre; e fica o papel estreme da monotonia d'um defeito espalhado por toda parte; e desta imperfeição eu guardo apenas quanto baste justamente para dar sainete e comico á minha dicção.

Sómente, meu caro auctor, douvos um supplemento de trabalho,—o de enriquecer meu papel de alguns *d* e *p* demais; e eu vos indicarei as passagens, onde tenho precisão d'elles.”

Assim se fez; e o resultado respondeu plenamente ás suas esperanças.

Não creio que este eminente artista fizesse nunca uma creação mais original.

E' curavel a gagueira organica? Duvido.

A medicina tem feito muitas experiencias, mas não com verdadeiros successos, que eu saiba ao menos.

Attenuações passageiras, intermitencias, apparencias de cura... mas cura completa, real; não.

Certos especialistas teem annunciado pelos jornaes o numero de suas curas maravilhosas.

Eis um facto de que fui testemunha. Em minha mocidade, achei-me uma feita n'um baile dado por um medico celebre nesta especialidade, e que com seus trabalhos theoreticos prestou mui grandes serviços á arte da palavra.

—De-de bo-boa vontade, senhor.

—Ah! E' um gago, disse eu comigo mesmo.

Servem-se os sorvetes.

« Senhor, disse eu a um outro mancebo, tem a bondade de passar-me um sorvete? »

—Sim se-senhor: aqui-qui-qui está. Ah! Segundo gago!...

—Depois encontro-me com um dos meus antigos camaradas de collegio. Ah! E's tu? me disse elle. Tu te-te lembras, como eu ga-gaguejava? »

—Sim.

—Pois bem! Vim ter com M. Cocolombat (era o nosso amphytrião), e desde então fiquei perfeitamente curado!

A observação deste facto me tornou para sempre incredulo a respeito dos gagos, que não gaguejam mais.

Resta-me agora tratar da pontuação, para pôr termo ao que respeita á leitura, como arte material.

CAPITULO VIII

A PONTUAÇÃO

Pontua-se fallando, como se pontua escrevendo.

Um dia, M. Samson vê chegar á sua casa, como discipulo, um mancebo assaz cheio de si mesmo.

« Desejais tomar lições de leitura, senhor? »

—Sim, senhor.

—E tendes já feito exercicios de leitura em voz alta? »

—Sim, senhor. Tenho recitado muitas scenas de Corneille e de Molière.

—Em publico? »

—Sim, senhor.

— Com successo?

— Sim, senhor.

— Queira tomar este volume de La Fontaine, e leia-me a fabula. — O carvalho e o canniço.

O moço principiou: — O carvalho um dia, disse ao canniço...

— Muito bem, meu senhor! Basta: — vós não sabeis lêr.

— Bem o creio, senhor; e tanto que reclamar venho vossos conselhos; mas não comprehendo como por um unico verso...

— Queira recommear.

— Elle recommçou:

— O carvalho um dia, disse ao canniço...

— Bem vira eu que não sabeis ler.

— Mas...

Mas, replicou M. Samson com fleugma, porventura o adverbio se une ao substantivo, em lugar de se unir ao verbo?

Ha porventura carvalhos que se chamem *um dia*?

Não.

Pois bem! Então porque lêdes — o carvalho um dia, disse ao canniço?... Lêde, pois; — O carvalho (virgula), um dia (virgula), disse ao canniço (ponto).

— E' verdade, exclamou o moço estupefacto.

— Tão verdade, retorquiu o mestre com a mesma tranquillidade, que acabo de ensinar-vos uma das regras mais importantes da leitura em voz alta, isto é, da arte da pontuação.

— Como, senhor? Pois se pontúa, lendo?

Sem duvida. Tal silencio indica um ponto; tal meio silencio uma virgula; tal tom um ponto de interrogação ou de exclamação: — e uma parte da clareza e do interesse mesmo da narração depende desta habil distribuição das virgulas e dos pontos, que o leitor indica sem nomeal-os, e que o ouvinte ouve, sem que sejam nomeados.

Variando em cada seculo a pronunção escripta, deve tambem variar do mesmo modo a pronunção falada.

Supponde que um poeta tragico encontrasse hoje o «*Qu'il mourût*», de Corneille... Elle deitaria no fim um grande ponto de interrogação, e talvez dois. — Mas, o que deitou Corneille? Uma virgula.

E esta virgula diz muito. Ella mostra que, no espirito de Corneille, esta palavra não era uma palavra de grande effeito, mas um grito involuntario, logo corrigido pelo segundo verso, que Voltaire achou fraco, por não haver sentido quanta delicadeza nelle se continha!

E' o romano que exclama — *Qu'il mourût*, — e o pae, que ajunta logo: — «*ou qu'un beau désespoir alors le secourût.*»

Os pontos de reticencia são de moderna invenção. Delles não encontramos um só exemplo no seculo XVII, nem no XVIII. Eram sobretudo empregados nas obras dramaticas.

Scribe é um dos grandes inventores das reticencias. Ellas correspondem ao que, em suas peças, ha de precipitado, de agitado, de febricitante: — é a pontuação de um homem apertado da pressa, arrebatado pelo movimento, e que não tem tempo para dizer tudo: — é a pontuação do *subentendido*.

Pontuar assim, lendo, é de uma difficuldade muito grande.

Vê-se que não sahi da verdade, quando disse que a leitura era uma arte, e que esta arte possuia regras precisas, visto que temol-as achado *para a emissão da voz; para a respiração; para a pronunção; para a articulação, e para a pontuação*; isto é, para tudo quanto respeita á parte material da arte da leitura — o mechanismo.

Passemos agora á parte intellectual.

DIVERSOS

A CONFERENCIA DO SR. CARLOS DE ESCOBAR

(Continuação)

Augusto Comte, inquestionavelmente o grande organizador contemporaneo, remata a evolução social com a separação do poder temporal e espiritual, que Gregorio VII, o papa Hildebrando, reviveu em sua lucta formidavel com o imperador Henrique IV da Allemanha.

O marquez de Arveydre pergunta si é conveniente á sociedade que os professores e os padres sejam funcionarios politicos do Estado, e conclúe, depois de luminosa demonstração historica, por estas palavras eloquentissimas: «Não, mil vezes não! O pensamento e a consciencia nacionaes não podem servir a uma politica governamental sem deprimir as intelligencias, os caracteres, as vontades, riqueza prima da razão, fonte de todas as outras».

A superioridade das escolas congreganistas, contra as quaes o governo da França não tem podido si não demonstrar a sua impotencia, é devida exclusivamente a não estar a direcção dessas escolas confiada si não a sacerdotes experimentados nas lides do magisterio, independentes dos poderes politicos, agindo conformes as suas conveniencias partidarias. De passagem, direi que a Camara dos Deputados e a dos Senadores apresentam um arremedo dos tres grandes poderes sociaes, com suas commissões de instrucção publica, da

justiça e da fazenda; mas, similhantes commissões não são constituídas por especialistas, nem são independentes do poder executivo. O ideal da instrucção publica seria confiar o ensino a um corpo de sacerdotes, desligados inteiramente do poder temporal e dando provas de grandes virtudes e de grande saber pela sua declaração de voto de pobreza e a posse de uma sythese completa dos conhecimentos humanos. Mas, onde se encontram taes sacerdotes e a doutrina capaz de promover o surto de homens dessa estatura? Não se podendo atingir actualmente este ideal, o que suppõe um aperfeiçoamento incalculavel no terreno da ethica, approximar-nos-emos delle, addindo ao governo um corpo de especialistas com a missão elevadissima de esclarecer o agente do executivo em assumpto de instrucção publica.

Escreve o sr. Carlos Barlet: «A educação que limitamos mui frequentemente a seu papel intellectual, a instrucção e, o que é peor, a instrucção mnemotechnica, a educação que reduzimos a uma funcção administrativa, e não das mais consideraveis, a educação não é nada menos que a segunda das tres funcções do sacerdocio».

Não podemos agora dispensar a tutela do governo, embora reconhecamos em principio que o professor não pôde estar subordinado a poderes politicos de qualquer natureza. Não podemos dispensal-a, infelizmente, porque a isso se oppõem os

nossos antecedentes historicos, que não serão modificados sem a reforma radical das idéas e dos costumes.

Passo a uma nova ordem de considerações, e por isso chamo, uma segunda vez, a vossa attenção para o que se segue.

Conseguirei demonstrar-vos que tres grandes potencias regem o Universo. Não tenho a pretensão de elevar o vosso pensamento ás alturas vertiginosas da origem das cousas.

Essas tres potencias são: a providencia, a vontade e o destino.

Vou me esforçar para tornar ao menos intelligivel este assumpto obscuro, servindo-me do methodo analogico.

Os nossos moveis de acção são diversos: appetites, paixões e inspirações. Os appetites pertencem ao corpo, as paixões á alma, as inspirações á intelligencia. Somos, pois, susceptiveis de uma triplice vida: instinctiva, animica e intellectual. O homem é um ternario, composto de corpo, alma e espirito, porém, eu não seria verdadeiro si vos occultasse ainda um quarto movel de acção, tão real como os outros, embora rarissimo—as determinações, que pertencem á vontade. O homem é tambem um ser volutivo, por isso, ampliando o que foi dito, apresentarei que o homem é um quaternario—corpo, alma, intelligencia, vontade. Tomai tres esferas superpostas, cortadas pelo centro, de modo que a de baixo represente o corpo, a do meio a alma e a de cima a intelligencia, collocai essas tres esferas dentro de uma quarta, cujo centro seja o centro da segunda e que envolva as tres primeiras. Esta grande esphera representará a vontade. Obtereis assim a imagem da constituição metaphysica do homem ensinada por Pythagoras. E, si não vos basta essa imagem, collocai em linha o selvagem, o artista, o pensador, o conquistador: o selvagem é o typo do homem instinctivo movido por appetites, o artista

é o typo do homem animico movido por paixões, o pensador o homem intellectual movido por inspirações, o conquistador o homem volutivo movido por determinações.

Para que esta tirada de psychologia, perguntar-me-eis. Eu vos respondo: para mostrar que o Universo é constituído como o homem: ha um mundo material, atraz o mundo moral, e atraz ainda o mundo espirital. O mundo material é o corpo do Universo, o espirital a sua intelligencia. O corpo do Universo é a natureza visivel, a sua alma a Humanidade, a sua intelligencia são as divindades do paganismo ou os archanjos do Catholicismo.

Deus envolve o Universo como a vontade envolve o corpo physico do homem, a sua alma e o seu espirito. O Universo é, pois, um quaternario como o homem. Podemos agora definir as tres potencias do Universo. O Universo é tambem susceptivel de uma vida instinctiva, animica e intellectual. Chamo destino á vida instinctiva do Universo, vontade á sua vida animica e providencia á sua vida intellectual. Pensava Hobbes que só o destino dirigia o mundo; Rousseau, que era só a vontade; Bossuet pensava que era só a providencia. Os tres tinham esquecido os ensinamentos da antiguidade. Talvez vos seja agradável dar um exemplo da acção dessas tres potencias. A escravidão antiga transformou-se na servidão medieval, e esta no salariado moderno. A providencia inspirou essa transformação, a vontade creou a causa, o destino deu-lhe a fórma. Assim se combinaram as acções das tres potencias: a providencia inspira, a vontade gera as causas, o destino as desenvolve. Mas até aqui não tenho conseguido sinão me tornar obscuro, porque um principio não se define, só pôde ser apprehendido, sentindo-se as suas consequências. Contentar-me-ei em vos revelar que

a historia é governada pela inspiração da providencia, a vontade livre do homem, a força cega do destino.

Que significa a salvação da França por Joanna d'Arc? A providencia manifesta-se nesse memoravel acontecimento. As explicações materialistas do facto são ridiculas. A tomada de Constantinopola pelos turcos foi obra do destino, que as Cruzadas crearam com as suas invasões na Asia. A revolução franceza exprime a vontade livre do homem. Quero dar-vos um exemplo suggestivo da intervenção da providencia. Mas, para isso, devo resumir a historia de Roma até Julio Cesar. Roma foi uma colonia da Etruria; os etruscos eram theocratas, os tarquinius, que os representavam em Roma, foram expulsos pelo poder militar dos patricios, e, então, a plebe viu-se espoliada pelos seus novos admiradores.

Decorridos seculos, Cesar, cujos precursors foram Gracchus e Marius, estava destinado a subjugar os patricios, incorporando as provincias conquistadas ao imperio romano. Elle teria succedido, se não attribuisse o facto á sua estrella, profanando a tiara. Formou-se uma conspiração contra o dictador, que succumbiu aos golpes de Brutus. Mas Cesar teve presagios, sua esposa teve sonhos, um adivinho prophetizou este assassinato. Em caminho para o Senado, Cesar, recebeu uma denuncia minuciosa, que não foi lida. A providencia manifestou-se, assim, com uma inspiração. Não se manifestou de outro modo, porque não pôde constrear o destino nem a vontade.

Depois desta dissertação introductiva, peço-vos acompanhar-me na analyse dos seguintes factos. Na idade média a vontade asylera-se nas comunas para combater os barões feudaes. Depois de constituídas as nações modernas, tornou-se a realza inimiga implacavel dos antigos alliados. Por sua vez, a Asia, para conter a vontade que explodiu nas Cruzadas, collocou os turcos em Constantinopola. A von-

tade comprimida na Europa occidental pela realza e na Europa oriental pelos turcos, suscitou a descoberta da America, preparando assim um novo proscenio, e depois suscitou um grande actor, Luthero, que foi a sua encarnação mais eloquente. Quando as circunstancias lhe permittiram, a vontade immigrou com os puritanos inglezes para os Estados Unidos do Norte, onde se desenvolveu livremente, tendo antes tentado com Willegaignon estabelecer-se no Brasil, d'onde foi expulsa por Mem de Sá. O destino seguiu-lhe a pista e estabeleceu-se com o jesuitas na America do Sul. A influencia jesuitica na America do Sul é incontestavel. O sabio auctor da historia philosophica do genero humano escreveu que o movimento que os discipulos de Luthero faziam na America foi imitado na mesma occasião pelos de Loyola. Emquanto Fox e Senn davam na America Septentrional um asylo á vontade, os jesuitas hespanhoes davam-n'o ao destino na Meridional. Ellesahi fundaram entre os selvagens do Paraguay o que elles chamaram Paiz das Missões, estabelecimento extraordinario, cujas leis inteiramente oppostas ás da Pensylvania, eram destinadas a contrabalançar os seus inconvenientes.

Decorre desses factos que se accentuou na America do Norte o individualismo, como o fatalismo na America do Sul. A America do Sul não dispensa a tutela de governo, o que é caracteristico dos povos fatalistas; a America do Norte só confia na iniciativa individual, caracteristica dos povos volutivos. Onde predominou a vontade, tendo por organ Luthero, desenvolveu-se o individualismo; onde predominou o destino, tendo por organ Loyola, desenvolveu-se a confiança cega no governo. Os nossos lavradores pedem ao governo auxilio para resolver a crise do café; não têm confiança no esforço proprio; os nossos ricos esperam do governo boas escolas

para seus filhos. As universidades da America do Norte são instituições privadas; as nossas escolas são criações officiaes; os municipios empenham-se com a Commissão Central para obterem certos favores do governo; não se sentem com forças para organisarem por conta propria a sua policia, a sua hygiene, o embellezamento das localidades do interior.

O nosso povo tem a resignação do mahometano e supporta todas as violações da justiça, mas, em troca, attribue ao governo todos os males nas occasiões de crise, seja esta natural ou artificial, como se o governo fosse dono da terra, do céu, dos mares. As principaes datas da nossa historia não são conquistas populares; a proclamação da Republica, por exemplo, foi uma sedição de quartéis, aproveitada por Benjamin Constant e pelos poucos republicanos da propaganda. Ella pôde ser approximada do 1.º de Abril, que depôz D. Pedro I com o auxilio das tropas descontentes a serviço da opposição. Mas a independencia dos Estados Unidos foi obra do patriotismo dos compatriotas de Washington. A abolição nesse paiz foi um duello terrivel entre abolicionistas e escravocratas. O sr. dr. Luiz Barretto attribue a decadencia da Peninsula Iberica á influencia jesuitica. Se quizesse o distincto medico ir ao fundo da questão, reconheceria a fatalidade do destino.

No seculo XVI, Luthero era a encarnação da vontade, como Loyola o era do destino. Onde dominava Luthero, estava em fermentação o individualismo, onde dominava Loyola a regra era a passividade da massa. Ora, a America do Sul é uma expansão de Portugal e da Hespanha. Resulta desta fatalidade historica que não dispunhamos a tutella do governo, que todas as nossas reformas terão o cunho official. E', pois, utopia crear neste paiz um systema de instrucção dependente só da competencia de mestres e do apoio da sociedade brasileira. A

experiencia das escolas livres, já desmoralisada na pratica, é de nossos dias Para se eliminar o governo, seria mister crear uma raça nova. Se confiamos demasiado na iniciativa do poder central, se não encontramos outro impulsador mais poderoso que o proprio governo, receiamos que a sua acção seja embarçada pelos poderes locais. D. João III, contra o interesse da propria realza, implantou no nosso paiz o regimen feudal, com o systema de colonisação aconselhado por Diogo de Gouvêa; o feudalismo deixou traços profundos no nosso paiz.

(Continúa).

Carta aberta

AO SR. DIRECTOR DO GRUPO ESCOLAR DE GUARATINGUETÁ

Ha dias, quando trocavamos idéas sobre a eterna questão da refôrma do ensino, eu fiquei de externar minhas opiniões sobre os exames, as exposições e as festas que, em geral, servem de remate ao anno escolar.

Faço-o agora pela *Revista de Ensino*, porque não sendo o assumpto de interesse puramente local, acho conveniente provocar uma discussão que o elucide e firme doutrina.

EXAMES

Estou ao lado dos que combatem os exames finaes como devendo dar o criterio para a promoção ou não promoção dos alumnos.

O processo é por extremo summario; e na experiencia de cada um de nós não será difficil encontrar observações de natureza a fazer descrever da sua infallibilidade.

Como base para um julgamento em ultima instancia, um exame isolado

representa uma prova pouco conclusiva e nem sempre fidedigna.

Um julgamento nestas condições só pôde resultar da apreciação de diversos exames successivos, mensaes ou mesmo trimensaes, fornecendo outras tantas notas para a deducção de uma média sufficientemente expressiva.

Nesta medida ha um criterio de promoção indubitavelmente mais seguro que o do exame isolado, feito pelo fim do anno.

Ocorre uma observação: os exames parciaes não poderão ser publicos.

D'ahi não resulta o menor prejuizo.

De facto, que utilidade pôde ter, para o acerto de taes decisões, a presença do publico?

Associa-o á banca examinadora, na função de julgar?

E' licito pôr em duvida a sua idoneidade.

Sujeitar á fiscalisação os trabalhos da commissão julgadora?

Isso implicará uma hypothese incompativel com o caracter da função e com a isenção de animo que o seu exercicio presuppõe.

A presença do publico, entretanto, não deixa de apresentar certa utilidade, quando encarada em relação aos estimulos, aos incentivos que ella pôde trazer á applicação do alumno, no decurso dos seus estudos.

A certeza de que haverá alguém a assistir, no fim do anno, ás ultimas provas oraes, ser-lhe-á uma constante impulsão para o trabalho: o recio de *fazer má figura* tem sempre uma grande força persuasiva.

Assim o comprehenderam as escolas-modelo da Capital, instituindo um certamen annual a que se deu o nome de *inspecção das classes*.

Em um dia, previamente annunciado, a escola é visitada por um representante do Governo ou auctoridade escolar.

Nesse dia abre-se a exposição dos trabalhos e a escola é franqueada á

visita do publico, constituido naturalmente pelas familias dos alumnos.

As aulas funcionam como nos dias ordinarios e com os mesmos horarios, obedecendo, porém, a programmas organisados de modo a pôr em evidencia o preparo geral das classes nas principaes materias.

A arguição oral é entremeiada com a recitação de poesias, dialogos, exercicios ou gymnastica, marchas, hymnos escolares, etc., e a variedade desses exercicios nunca deixa de impressionar agradavelmente o auditorio, captivando-lhe a attenção, despertando-lhe o interesse.

A inspecção das classes é, como se vê, uma festa estimulativa, uma consagração do esforço, uma pequena apothese ao merito. O ensino moderno tem nellas o seu melhor meio de propaganda, e por isso constituem ellas já uma tradição carinhosamente cultivada em certas escolas paulistanas, especialmente na Escola Modelo do Carmo.

E em presença dos seus resultados, é para desejar que esse certamen se generalise em todas as escolas do Estado.

EXPOSIÇÕES

O enthusiasmo com que se faz, em geral, a apologia das exposições escolares, tem para mim algo de irreflectido.

Nos centros populosos, onde existem diversos institutos de ensino, ellas despertam uma emulação muito mal comprehendida, levando cada um delles a esforçar-se por supplantar os outros.

Como?

Exaggerando o lado decorativo, quasi sempre em detrimento do lado utilitario.

Ora isto de duas uma: ou denota falta comprehensão dos motivos que levaram o legislador a incluir, no programma do ensino infantil os

trabalhos manuaes, as materias de caracter pratico, ou revela a existencia de uma anomalia condemnavel no ensino: o sacrificio conscienciente dos interesses futuros da creança a um interesse muito contestavel da Escola.

Ponha-se agora em linha de conta as despesas a que se vêm forçados os paes, com a aquisição da materia prima por vezes cara, para a confecção de taes trabalhos e vê-se-a quão procedente é a queixa daquelles que dizem que as escolas publicas, pelas as contribuições que impõem, não têm de gratuitas sinão o nome.

As exposições, a meu vêr, só são admissiveis mediante duas condições:

1.^a que os trabalhos expostos sejam attestados materiaes da boa comprehensão dos fins da escola popular, os quaes consistem em preparar o homem para o tirocinio das difficuldades praticas da vida.

2.^a que esses trabalhos, pela sua natureza e concatenação, deixem entrever no respectivo ensino uma certa sequencia, a subordinação a um plano no qual seja observada a gradação natural das difficuldades, e no qual a previsão não deixe logar ao arbitrio, ao capricho occasional.

Assim comprehendidas e realizadas as exposições escolares não deixarão de fornecer suggestões praticas e ensinamentos uteis, para accentuar a verdadeira directriz do ensino nas escolas populares, ensino que deverá ter sempre uma feição pronunciadamente utilitaria.

Na hypothese contraria, ellas não passarão de uma mystificação condemnavel.

FESTAS ESCOLARES

Ninguém pôde contestar o valor educativo das festas escolares.

Ninguém nega a sua utilidade para desenvolver nas creanças o senso ar-

tistico e combater-lhes a timidez congenita, de tão maus effeitos nos multiplos successos da vida.

Importa, porém, evitar, por todos os meios que taes festas tomam o character espectacular das festas theatraes, como soe por vezes acontecer,

Festas desta natureza não se fazem sem grandes ensaios, e estes tomem sempre um tempo preciso, convindo assignalar, alem do mais, o que ellas têm de absorvente para a attenção infantil, que será forçosamente desviada dos estudos.

As melhores festas escolares são aquellas que se organizam de um momento para outro, sem grandes preparativos, lançando mão das contribuições que possam fornecer as aulas de declamação, musica e gymnastica.

Os torneios de gymnastica prestam-se admiravelmente para tal effeito, especialmente na estação fria:

Um parenthesis

Vendo-me tocar neste assumpto, ninguem me julgue partidario dos exercicios acrobaticos ou mesmo da gymnastica feita em aparelhos --- barras fixas, paralelos, escadas, etc.

A gymnastica sueca, feita ao ar livre, é preferivel a todos esses exercicios que, por muito violentos, podem causar mais damnos do que beneficios.

Não é preciso ser hygienista para comprehender que a gymnastica escolar não tem por fim formar musculos, mas promover as eliminações necessarias á conservação da saude e estabelecer um justo equilibrio entre a actividade do cerebro e a dos outros organs.

O *foot-baal*, aliás tão preconizado, está longe de ser o ideal dos jogos escolares, pois é tão violento como os exercicios acrobaticos e os accidentes, nelle, não são raros.

Eis, com toda a singeleza, sr. Director, o meu modo de pensar quanto ao

character que devem ter as festas de encerramento do anno escolar.

Vossa intenção e experiencia poderiam, aliás, prescindir desta vasta exposição cheia de detalhes superfluos.

Ella não visa, porém, sinão um fim: o cumprimento da promessa que vos fiz.

J. L. RODRIGUES.

Diversão arithmetica

Si, entre a somma dos algarismos significativos de um numero e a dos de outro, a differença fôr um multiplo de 9, sel-o-á tambem a que houver entre os dois numeros.

DEMONSTRAÇÃO: — Sejam N e n esses dois numeros, e as respectivas sommas dos algarismos significativos S e s .

Como é sabido,

$$N = S + m. 9$$

$$n = s + m. 9$$

Subtrahindo membro a membro essas egualdades, vemos que $N - n = (S - s) + (m. 9 - m. 9)$.

Porém, de accôrdo com a hypothese enunciada,

$$S - s = m. 9$$

e a differença entre multiplos de 9 é um multiplo 9:

$$m. 9 - m. 9 = m. 9$$

Substituindo, teremos, portanto,

$$N - n = m. 9 + m. 9$$

ou, finalmente,

$$N - n = m. 9$$

C. Q. D.

ADVERTENCIA: — Cumpre observar que

$$0 = 9 \times 0 = m. 9$$

assim como

$$9 = 9 \times 1 = m. 9$$

Acham-se, pois, incluídos no enunciado, tanto em relação á hypothese como á these, os casos em que a differença é 0 ou 9.

COROLLARIO: — *Si subtrahirmos ou juntarmos, a um numero qualquer, algarismos cuja somma seja um multiplo de 9, a differença entre o numero primitivo e o resultante será um multiplo de 9.* A differença entre as respectivas sommas dos algarismos significativos:

$$(S + m. 9) - S$$

ou

$$S - (S - m. 9)$$

não pôde evidentemente deixar de ser um multiplo de 9. Portanto,...

COROLLARIO: — *Dois numeros formados pelos mesmos algarismos significativos, invertidos ou postos em qualquer outra ordem, terão sempre como differença um multiplo de 9.* Para demonstrar o, basta notar que não se altera a somma dos algarismos significativos quando se lhes altera a ordem.

Campinas, 27 de Setembro de 1904

ROMEU MACARIO.

Para a reforma da Instrucção Publica

Respondendo a um appello do sr. Arthur Breves, illustrado presidente da Associação Beneficente do Professorado Publico, aos professores do Estado para que exponham suas ideias sobre o que ha a fazer sobre Instrucção Publica em geral, vou considerar apenas a parte relativa ás escolas destinadas á formação de professores.

Exporéi rapidamente o modo pelo qual eu as organizaria, sem entrar em grandes detalhes e justificações de meu modo de pensar.

Acho extremamente inconveniente a duplicidade de typos de escolas

para tal fim. Deve haver um só typo para todo o Estado.

Para que isto se torne possível entendendo que as actuaes Escolas Complementares do Interior (Campinas, Itapetininga, Piracicaba e Guaratinguetá) devem ser transformadas em Escolas Normaes.

Todas as Escolas Normaes do Estado, inclusive a da Capital, seriam organizadas pela forma que se segue.

Haveria em cada uma 9 lentes vitalicis e 4 professores contractados. Estes lentes seriam distribuidos pelas cadeiras seguintes: 1.^a e 2.^a *Portuguez, noções de Latim e Historia da Lingua*—3.^a *Francez*—4.^a *Arithmetica e Algebra*—5.^a *Geometria, Trigonometria e noções de Mecanica*—6.^a *Noções de Astronomia, Physica e Chimica*—7.^a *Historia Natural*—8.^a *Geographia Geral e do Brazil*—9.^a *Historia Geral do Brazil*.

Os quatro professores contractados leccionariam *Musica, Gymnastica, Desenho e Prendas*.

O director, o secretario e o bibliothecario, (quando houvesse bibliotheca) seriam escolhidos dentre os lentes da Escola. O director da Escola Normal da Capital, por ser ao mesmo tempo director da Escola Modelo e Jardim da Infancia poderia não accumular as funções de lente.

As cadeiras das Escolas Normaes do Interior seriam providas mediante concurso sobre a materia da cadeira, feito de accordo com as actuaes disposições regulamentares da Escola Normal da Capital sobre o assumpto.

Os candidatos só poderiam ser normalistas ou complementaristas com dous annos de exercicio do magisterio primario. O concurso seria feito na Escola Normal da Capital ante uma commissão de 5 membros, sendo: um presidente, que seria o director da Escola Normal do Interior para a qual o concurso se dêsse, um fiscal do Governo, escolhido por este entre os lentes das outras Escolas Normaes do

Interior e tres examinadores nomeados pelo director da Escola Normal da Capital, entre os lentes da mesma.

A Escola Normal da Capital porem, seria provida por outra forma.

Dada a vaga de uma cadeira della, os lentes dessa cadeira nas Escolas Normaes do Interior poderiam, caso o quizessem, pedir remoção para a mesma.

Dentre os que requeressem, o governo nomearia o que entendesse. No caso de nenhum pedir remoção o governo abriria coucurso para a mesma sempre entre normalistas de dous annos de exercicio. Os lentes das do Interior de outras materias que concorressem, seriam, em egualdade de classificação, preferidos.

Haveria em cada Escola Normal duas secções, uma masculina e outra feminina.

O curso constaria de tres annos e as materias seriam distribuidas por elles da forma seguinte: 1.^o anno—*Portuguez, Francez, Arithmetica e Algebra, Geographia do Brazil e Desenho*, 2.^o anno—*Portuguez, Francez, Geometria, Trigonometria e Noções de Mecanica, Geographia Geral, Historia do Brazil, Musica, Desenho e Prendas* (esta só para senhoras): 3.^o anno—*Primeiros rudimentos de latim e noções de Historia da Lingua, Noções de Astronomia, Physica e Chimica, Historia Natural, Historia Geral, Gymnastica e Pratica de ensino*.

Para matricula nas Escolas Normaes proceder-se-ia um exame de sufficiencia, que versaria sobre *Portuguez, Francez, Arithmetica e operações algebricas e Desenho*.

A pratica de ensino seria feita uma vez por semana para cada secção, na Capital, na Escola Modelo annexa á Normal e no interior no Grupo Escolar da cidade. Naquelle o inspector e nesta o director perceberiam uma gratificação mensal de 50\$000 para acompanharem as turmas de praticantes nos diferentes annos, indi-

cando-lhes os processos pedagogicos em pratica nas escolas, a organização destas, a distribuição de tempo escolar, enfim, dando-lhes toda a sorte de indicações uteis sobre pedagogia pratica. O director dividiria para isso os alumnos em 4 turmas e consagraria uma hora, (que deveria variar de uma semana para outra, para não coincidir sempre com as mesmas materias) a cada uma dellas em cada dia de pratica. Os alumnos deveriam ser distribuidos durante o anno de tal modo, que praticassem em todas as classes e sobre todas as materias.

O director da Escola Normal da Capital, que poderia ser livremente escolhido pelo Governo, teria o actual vencimento de 1:000\$000. Os directores das escoias do Interior, escolhidos dentre os lentes, teriam a gratificação de 200\$000. Os lentes da Capital 500\$ e no interior 450\$. Os lentes, secretarios e bibliothecarios teriam 250\$ de gratificação na Capital e 150\$ no interior. Quando a bibliotheca fosse muito diminuta o secretario accumularia, sem maior gratificação, as funções de bibliothecario. Os professores contractados de Desenho, Musica, Gymnastica e a professora de Prendas (que accumularia as funções de inspectora da secção feminina) teriam 300\$ na Capital e 250\$ no Interior. As Escolas Normaes do Interior teriam um porteiro com 150\$ e dous serventes com 90\$ de ordenado.

O ensino nas Escolas Normaes com excepção do de Prendas seria ministrado exclusivamente por homens.

Os lentes de Inglez e Pedagogia da Escola Normal da Capital seriam aproveitados nas primeiras cadeiras que se vagassem. A 2.^a cadeira de desenho, que se conservaria, por enquanto, para a secção feminina seria supprimida, logo que se vagasse.

As professoras das actuaes Escolas Complementares seriam aproveitadas, respeitando-se integralmente seus ven-

cimentos, em Escolas Modelo e Grupos Escolares. Os *professores*, bem como os directores das mesmas escolheriam uma cadeira na Escola Normal, que substituisse a Complementar em que estão. Caso lhes conviesse, poderiam escolher uma cadeira qualquer de outra Normal, dentre as que o respectivo pessoal tivesse deixado vagas. Para as cadeiras restantes abrir-se-ia concurso. Os professores da Escola Complementar annexa á Normal, a qual se deveria extinguir, poderiam provisoriamente ser aproveitados em classes preliminares, respeitadas seus vencimentos, caso não quizessem, em qualquer tempo, escolher alguma cadeira nas Escolas Normaes do Interior. Outrosim, conservariam, emquanto não tivessem abandonado o cargo que o Governo lhes houvesse indicado, pedir, como os demais lentes das Escolas Normaes do Interior, e ser nomeados para *qualquer* cadeira que se vagasse na Escola Normal da Capital.

No proximo numero completarei este artigo demonstrando as vantagens desta organização, o insignificantissimo augmento de despesa e finalmente expondo mais alguns detalhes sobre o assumpto.

FRANCISCO VIANNA.

Go ahead!

De uma conferencia realizada em Sorbonne pelo notavel Jules Lemaitre em 5 de Junho de 98, traduzimos as seguintes palavras que abrem a importante peça oratoria, sobre a reforma do ensino:

«Ha tristes verdades geralmente conhecidas. Actualmente a actividade productiva de outros povos nos excedem.

A França não é uma potencia industrial ou commercial de primeira

ordem. Todos estão de accôrdo que temos necessidade de reformas, as mais serias: todos sabem tambem que a reforma que abrange e auxilia todas as outras é a dos individuos. Mas é certo que os individuos adultos não são mais susceptiveis de reformas. Sobre as gerações nascentes é, pois, que devemos agir; nossos filhos são que precisam ser educados de tal sorte que sejam mais sábios e mais vigorosos do que nós.

Si o grande escriptor falasse para o Brazil, não poderia com outro trecho melhor descrever a nossa situação.

As reformas, as transformações politicas e sociaes por que temos passado nos ultimos tempos, não conseguiram atingir ao fim que visavam, exactamente porque os vicios da nossa organização social repousam na fragilidade physica e moral dos nossos homens.

Como diz Lemaitre, porém, é sobre as gerações nascentes que devemos agir, porque os individuos adultos não são susceptiveis de reforma.

Entretanto, as gerações novas recebem os primeiros rudimentos, os primeiros principios, as bases de todos os conhecimentos e de todos os sentimentos no lar e na escola.

As nossas vistas, portanto, devem se dirigir principalmente para esses dous alvos; os objectos dos nossos cuidados devem ser o pai e o mestre, a mãe e a escola.

E' com o pai que vão as crianças buscar o conhecimento de que todas as necessidades, todas as nossas dificuldades são vencidas pelo trabalho; é o mestre quem lhes dá os conhecimentos que os habilita para a lucta pela vida; é a mãe que incute em seu tenro espirito desde os primeiros dias de sua vida os nobres sentimentos do amor; é a escola que synthetiza o amor de

mãe, a sciencia do mestre e a experiencia do pai.

Si, porém, a educação dos adultos muito deixa a desejar, como esperar do lar o auxilio de que carecemos, si não começarmos pelo trabalho de formar boas mães e bons chefes de familia?

E como obter boas mães e bons chefes de familia si não podemos penetrar nos lares para desmorrar preconceitos, destruir maus habitos e corrigir defeitos?

Incontestavelmente é ainda a geração nascente que ha de formar a futura pleiade de mães e de chefes de familia que terão a missão de regenerar a nossa sociedade.

Para essa formação só temos a escola e o mestre.

Sejam, pois, essas duas entidades -- uma no dizer do poeta, o sacerdote, outra a cathedral, igreja, em cujo altar se faz a celebração que tem por hostia a sciencia, o objecto dos nossos cuidados.

Tornemos a escola realmente «um ninho quente e perfumado», onde os nossos filhos, as esperanças de nossa patria vão alegres receber carinhosamente os ensinamentos que formarão o cabedal com que mais tarde irão fazer a sua felicidade e a prosperidade do nosso querido torrão.

Empreguemos nossos esforços no sentido de melhorar as nossas escolas, não sómente nos centros populosos, mas levando o ensino a todo o territorio do estado e mesmo do paiz.

Bem orientado neste assumpto parece estar o digno presidente do nosso Estado quando, ao ser cumprimentado pela commissão organisadora da manifestação ao distincto inspector geral do ensino, sr. dr. Mario Bulcão, declarou que se sentiria feliz si o seu governo conseguisse principalmente *dissimular* a instrução em todos os recantos do Estado, nos lugares onde ainda hoje ha innumer-

escoladões nossos que nem ao menos sabem falar a nossa lingua.

A bem pouca gente tem occorrido a lembrança das consequencias do facto de não existirem escolas em dezenas de localidades, onde se está formando uma população de brasileiros em completa ignorancia dos nossos costumes, das nossas leis, e da propria lingua nacional.

As reclamações e as observações formuladas a respeito pela repartição technica, a que temos a honra de pertencer, têm sido muito poucas vezes consideradas e não serviram de base aos trabalhos, visando reformar ou melhorar esse ramo de administração que se denomina--Instrucção Publica.

Os diferentes projectos que têm sido objecto de deliberação nas casas do congresso estadual, os diversos planos apresentados na imprensa, ainda mesmo os apresentados com o *placet* das corporações pedagogicas, inclusive a nossa associação, procuram atingir interesses ou de determinada classe de professores ou de razões puramente economicas, ou de conveniencias politicas de certas zonas.

Nenhum desses planos, nenhum desses projectos conseguiu ferir o alvo principal do problema--disseminar a instrucção indispensavel a todo o cidadão, por todos os recantos do Estado.

E' natural portanto, que as palavras pronunciadas por tão conspicuo cidadão impressionasse agradavelmente ao autor destas linhas, a quem ha muito preoccupa a resolução do problema que ainda não segue infelizmente o caminho de uma sabia resolução.

Todo o problema de uma certa complexidade exige diversas condições, e a exclusão de uma dellas conduz naturalmente aquelles que querem resolvê-lo a um resultado falho.

O de que ora nos occupamos está nesse caso: no seu estudo muitas das suas condições têm sido desprezadas e é este o motivo porque, ainda que queiramos nos convencer do contrario, estamos muito longe da sua solução.

E' dever, porém, de cada um de nós, apresentar idéas a respeito, procurando deste modo attingir pelo esforço colectivo a méta desejada.

Um dos pontos mais importantes a considerar, quando se trata dos meios necessarios a diffundir o ensino, é a differença característica das localidades, segundo a zona em que estão situadas. Assim, ninguém poderá sem absurdo organizar uma escola em Ribeirão Preto, por exemplo, com o mesmo plano que a organitaria em Ubatuba ou mesmo Santos.

Quem considera as localidades da zona denominada entre nós *Norte*, não pôde deixar passar despercebidas as differenças de costumes, de civilização, de raças mesmo, existentes no povo desta zona, comparado com o da parte do Estado que se denominou *Oeste*, ou ainda com o *Sul* e o da *Marinha* (zona maritima).

Si as differenças são notaveis em relação a zonas diversas, não escapa á observação a diversidade de necessidades em escolas de um mesmo municipio, de accôrdo com a população que serve: a escola que funciona na séde de um municipio não pôde ter as mesmas necessidades que aquellas que servem a uma pequena aggreiação (districtos de paz, freguezia ou que outra denominação tenha), tão pouco a escola das proximidades de uma colonia, de uma fazenda, cuja população é formada de imigrantes, não pôde seguir a mesma orientação que as localizadas nos bairros onde vive o nosso tradicional caipira.

E' claro que sendo tantas e tão diversas as condições mesológicas do Estado, será nulla de resultados e será trabalho perdido a organização que visar uma uniformidade no plano do ensino e no funcionamento das escolas.

E' intuitivo que as diferenças da organização devem sereflectir não sómente nos vencimentos dos professores (isto não quer dizer que queiramos que reduzam os professores de bairro ou outros quaesquer a *pão e laranja*), não sómente nos typos de escola, mas ainda nos horarios, nos programmas, nos meios de fiscalisação e devem ser tão variadas quantas forem as condições peculiares da localidade.

Depois destas considerações parece, á primeira vista, que a municipalisação do ensino seria o meio mais facil de attender a esta condição do problema, e realmente em outro paiz que não fosse o nosso, não seria ella desacertada, mas innumeradas causas, sendo a predominante a falta de preparo do pessoal dirigente de muitas localidades, aconselham abandonar tal idéa, sendo nossa opinião que o ensino publico entre nós, deve ter unidade, homogeneidade de administração, mas pluralidade, heterogeneidade de organização.

Em artigos subsequentes abordaremos mais detidamente a questão da municipalisação do ensino, encarando outras faces do problema, e estamos certos que os nossos collegas não deixarão tambem de apresentar idéas a respeito, porque por maior que seja a má vontade contra o corpo do professorado, o problema não será resolvido sem o seu concurso.

ANTONIO R. A. PEREIRA.

Questão importante

APPELLAÇÃO CIVEL N. 3860
CAPITAL

1.ª Appellante--A Fazenda do Estado

2.ª Appellante--Sebastião Villaça

RELATOR

Exm. Snr. Ministro Dr. Xavier de Toledo

Vitaliciedade dos Professores Publicos;
direito dos vencimentos quando demittidos

MEMORIAL

Offerecido por parte do 2.º appellante

PELO ADVOGADO, ANTONIO MERCADO
PETIÇÃO INICIAL

Exm.º Sr. Dr. Juiz dos Feitos da
Fazenda do Estado.

Diz Sebastião Villaça, por seu advogado constituido no instrumento junto sob n. 1, que, sendo professor normalista, formado pela Escola Normal desta Capital, foi nomeado para o cargo de professor effectivo da Escola Modelo da cidade de Itapetininga, e mais tarde para exercer o de professor do 1.º anno da Escola Complementar da mesma cidade interinamente, e achando-se no exercicio deste ultimo cargo, foi inesperadamente dispensado do mesmo e, pouco depois, demittido do logar vitalicio que tinha na E. Modelo, não dando o Governo do Estado despacho algum ás petições que lhe dirigiu pedindo para voltar ao exercicio do seu cargo nesta escola, a principio, e depois reclamando contra a demissão e solicitando a sua reintegração; e, como nullo é o acto do Governo que o demittiu illegalmente de um cargo vitalicio, quer o requerente propôr contra a Fazenda do Estado uma acção ordinaria, em que provará com documentos, testemunhas e toda especie de prova, o seguinte: 1.º Que o requerente é professor normalista, diplomado em 1891 pela E. Normal desta Capital, e, nessa qualidade e

de accordo com o Art. 2.º § 3.º do Regulamento de 27 de Novembro de 1893, foi nomeado professor da E. Modelo de Itapetininga por decreto de 13 de Fevereiro de 1896, entrando em exercicio a 2 do mesmo mez, como tudo se vê deste decreto que, em original, se offerece sob n.º 2, e percebendo desde então os vencimentos legaes de 400\$000 mensaes:

2.º Que, tendo sido creada em 1897 uma E. Complementar em Itapetininga, não houve professores oficialmente habilitados, isto é, que tivessem o curso secundario profissional completo da E. Normal, os quaes concorressem ás respectivas cadeiras;

3.º Que, por isso, o director daquella escola, que tambem o era da E. Modelo, cidadão Antonio Augusto da

Fonseca, tendo consultado o Governo e sendo por este auctorizado, propoz professores desta ultima escola para, interinamente, em commissão, exercerem os cargos de professores da E. Complementar e poder assim ser a mesma installada:

4.º Que esses professores, aquiescendo ao convite do referido director, e com o intuito de prestar um serviço mais ao Estado, aceitaram a commissão, conservando, porém, os seus logares de professores vitalicios da E. Modelo;

5.º Que, sendo tambem convidado e aceitando a commissão, o requerente foi nomeado por decreto de 13 de Agosto de 1897, para a E. Complementar, como se vê do mesmo, junto sob n. 3;

6.º Que este decreto, declarando que o «Presidente do Estado nomêa o professor normalista da E. Modelo de Itapetininga, cidadão Sebastião Villaça para, interinamente, exercer o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar da mesma cidade», explicitamente firmou que era uma commissão que o Governo confiava ao requerente, pois reconheceu sua qualidade de professor normalista da

E. Modelo, e nomeou-o para exercer o cargo de professor do 1.º anno da E. Complementar; tanto é assim;

7.º Que o requerente, entrando em exercicio deste ultimo cargo a 19 do mesmo mez de Agosto, como está declarado no verso do citado decreto, desde então percebeu os vencimentos de 450\$000 mensaes que, pela Tabela annexa á Lei n. 374 de 3 de Setembro de 1895, competiam ao professor effectivo;

8.º Que o requerente exerceu esse cargo durante 5 annos, até 20 de Agosto de 1902, deixando-o nesse dia por haver sido dispensado por decreto de 18, de que dá noticia o n. 183 do *Diario Official* daquelle dia, que se offerece sob n. 4;

9.º Que, tendo desempenhado a commissão que recebera, com absoluta correção, o requerente foi dispensado della inesperadamente, sem que se lhe attribuisse acto algum que o tornasse passivel de qualquer pena disciplinar ou criminal;

10.º Que, dispensado da commissão, devia o requerente voltar a occupar o seu lugar na E. Modelo, e, por isso, no dia immediato, 21 de Agosto, alli compareceu afim de assignar o livro do ponto, não podendo, porém, fazel-o, por não lh'o permittir o porteiro, por ordem do novo director da escola, conforme o prova o certidão sob n.º 5;

11.º Que, á vista disso, em petição dirigida ao Governo a 23 daquelle mez, o requerente pediu para voltar ao exercicio do cargo que tinha na E. Modelo;

12.º Que nenhum despacho deu até hoje o Governo a essa petição e, todavia, por decreto de 28, ainda de Agosto, demittiu-o deste ultimo cargo, como se vê do n.º 193 do *Diario Official* de 31, que esta instrue sob n.º 6;

13.º Que o requerente, em nova petição dirigida ao Dr. Presidente do Estado, reclamou contra a sua demis-

são, patenteando a illegalidade desta e pedindo a revogação do decreto que lh'a dera e a sua reintegração;

14.º Que, não tendo sido publicado despacho algum a essa petição, como acontecera á anterior, o requerente, em Janeiro proximo findo, pediu por certidão os despachos que houvesse sido proferidos nellas, ficando ainda uma vez o seu requerimento sem despacho;

15.º Que, assim, foi o requerente privado do seu cargo vitalicio, de cujo exercicio tirava os meios de subsistencia para si e para sua familia, e repentinamente reduzido a uma posição difficil, á penuria quasi;

16.º Que, sendo illegal e nulla a demissão do requerente, do seu cargo vitalicio, tem, apesar della, o direito incontestavel de perceber todos os vencimentos que pelo seu exercicio lhe competiam;

17.º Que, consequentemente deve a Fazenda do Estado ser condemnada a pagar-lhe a quantia de 3:200\$000, correspondente a 8 mezes de seus vencimentos, como professor da E. Modelo de Itapetininga, decorridos desde 20 de Agosto do anno passado até 20 de Abril ultimo, e mais os vencimentos mensaes de 400\$000, desde esta data até ser reintegrado no exercicio daquelle cargo, além dos juros da móra e custas, sendo-lhe contado para os effeitos legais o tempo em que fôr conservado fóra daquelle exercicio.

Para esse fim, requer a V. Exa. que se sirva mandar citar a Fazenda do Estado, na pessoa do seu representante legal, o dr. 1.º procurador fiscal, para, na primeira audiencia deste juizo, posterior á citação, vêr propôr contra ella a presente acção ordinaria, para o fim ser condemnada a pagar ao requerente as quantias indicadas, os juros da móra e custas, e ficar reconhecido o direito deste á antiguidade por todo o tempo em que fôr conservado fóra do cargo, assim como para assignar-se-lhe o prazo da lei para a

contestação, tudo sob pena de revelia e lançamento, ficando tambem citado para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença. Assim, P. a V. Exa. que lhe defira mandando fazer a citação requerida com a pena cominada, e au-tuar a presente com os seis documentos que a instruem, como é de direito.

S. Paulo, 7 de Maio de 1903.—O advogado, *Antonio Mercado*.

ALLEGAÇÕES FINAES DO A.

Victima de um acto arbitrario e illegal do Governo do Estado, que o tirou de um cargo vitalicio, cujas funcções sempre desempenhou com incontestavel correcção e o privou dos vencimentos a que tinha direito por lei, o A., não havendo sido attendido pelo Poder Executivo, recorreu ao Poder Judiciario, do qual espera a justa reparação da lesão que soffreu.

Sua intenção foi amplamente expandida na petição inicial de fls. 2 e 3. Os factos nestes articulados acham-se plenamentente provados com os documentos que a acompanharam e com os que posteriormente foram offerecidos. O direito do A. é liquido e incontestavel. A Fazenda do Estado, contra a qual foi proposta a acção, como representante legal da pessoa juridica — Estado de S. Paulo, — nada oppoz positivamente áquella intenção: o digno dr. 1.º procurador fiscal, como se vê da cota a fls. 12, contestou a causa por negação, embora com os protestos do estylo.

A' vista disto, podia o A. prescindir da explanação do seu direito ao pedido, e entregar a causa á esclarecida apreciação do M. julgador. Não o fará, todavia, em obediencia á lei processual, que determina que, nesta phase da lucta juridica digam as partes litigantes a final.

Suas allegações, porém, serão re-

sumidas: consistirão apenas na exposição dos factos que motivaram a acção, e em rapida demonstração do direito que ao A. assiste de ser seu pedido julgado procedente.

I

Proclamada a Republica no Brazil, o primeiro Governador deste Estado, o grande paulista Dr. Prudente de Moraes, tão cedo arrebatado pela morte, entendeu que uma das mais urgentes necessidades que a nova ordem politica fizera apparecer, era a reforma da Instrucção publica, e para que esta fosse efficaz e proficua, é que a reorganisação da Escola Normal se impunha. Tratou, por isso, de reorganizal-a, creando E. Modelos annexas a ella, pelo Decr. n. 27, de 12 de Março de 1890 e pelo Regul. de 20 de Junho seguinte.

No art. 120 deste Regul. que consolidou as disposições legais e regulamentares em vigor, ficou estabelecido que «o professor normalista será considerado vitalicio desde que entre em exercicio da cadeira para a qual foi nomeado.»

O A., então já alumno da E. Normal, concluiu o seu curso em 1891, recebendo a sua carta de professor a 5 de Dezembro daquelle anno, como se vê da mesma, que se encontra em original a fls. 15. Adquiriu, assim, o direito de ser considerado vitalicio, logo que entrasse em exercicio da cadeira para a qual foi nomeado. E este facto realisou-se dentro de pouco tempo, pois o A. foi nomeado professor em São Roque, onde exerceu o magisterio publico por muitos annos.

A vitaliciedade ficou sendo, por isso e desde então, um direito adquirido do A.

Tendo sido creada uma E. Modelo em Itapetininga, pelo Decr. n. 245, de 20 de Julho de 1894, que na-

quella cidade creou uma E. Normal, o A. foi convidado para acceitar um logar no seu corpo docente, e acquiescendo a esse convite, pelo Decreto de 13 de Fevereiro de 1896, que se encontra a fls. 6, foi nomeado professor da mesma E. Modelo, percebendo os vencimentos mensaes de réis 400\$000 desde então até 18 de Agosto de 1897, segundo prova a certidão do Thesouro do Estado, junta a fls. 20.

O Decr. n. 428, de 6 de Fevereiro de 1897, creou em Itapetininga uma E. Complementar *annexa* á E. Modelo, a qual ficou, como esta, sob a direcção do cidadão Antonio Augusto da Fonseca. A installação da nova escola, entretanto, não se poudes desde logo effectuar, porque, postas em concurso as respectivas cadeiras, nenhum concorrente se apresentou.

Segundo a lei, só podem concorrer para os logares de professores das E. Complementares, os normalistas que tiverem feito o curso secundario profissional da E. Normal desta Capital. O A. não se achava nellas, pois tem apenas o curso desta escola, como foi estabelecido em 1890: não podia assim concorrer e não concorreu.

Urgindo a installação da E. Complementar em Itapetininga, pois a E. Normal não ia ser installada, o director lembrou-se de propôr ao Governo a nomeação de professores da E. Modelo, para, interinamente, servirem de professores da mesma E. Complementar que, assim, poderia começar a funcionar dentro em pouco. Apresentado este alvitre ao Governo, foi acceito e o director autorisado a fazer as precisas propostas.

O A., como outros collegas da E. Modelo, recebeu então do director honroso convite, para ir exercer as funcções de professor na E. Complementar, e acceitou-o, sob a con-

dição, porém, de conservar o seu logar vitalicio naquella escola.

A vitaliciedade do A., no cargo de professor publico, já ficou demonstrada com a citação do Decr. de 18 de Junho de 1890. Ella não poderia ser contestada, em visto das disposições legais anteriores á Republica, e do costume geral de considerarem-se vitalicios, em todo o Brazil, os professores publicos diplomados. Todavia não é inopportuno lembrar aqui disposições posteriores a 1890, que expressamente consignam a vitaliciedade dos professores normalistas: por isso, o A. vai recordal-as, abrindo um parenthesis á narração que vinha fazendo dos factos que precederam á sua illegal demissão.

O Regul. da Instrucção Publica do Estado, madado executar pelo Decr. n. 144 B, de 30 de Dezembro de 1892, em virtude da auctorisação concedida pela Lei n. 88, de 7 de Setembro do mesmo anno, contém o seguinte: «Art. 518. Os professores que obtiverem nomeação para o magisterio em virtude deste regulamento, serão vitalicios *ipso jure*».

Este artigo foi reproduzido *ipsis verbis* no regulamento da Instrucção Publica, expedido para a execução das Leis n. 88, ha pouco citada, e n. 179, de 7 de Agosto de 1893, e mandado observar pelo Decr. n. 218, de 27 de Novembro do mesmo anno. Com effeito, nelle se lê:

«Art. 519. Os professores que obtiverem nomeação para o magisterio em virtude deste Regulamento, serão vitalicios *ipso jure*».

Ora, o A. foi nomeado professor da E. Modelo de Itapetininga, «de accôrdo com o art. 2.º § 3.º do Reg. de 27 de Novembro de 1903», conforme se vê do respectivo titulo a fl. 6, já citado. Logo, é vitalicio *ipso jure*.

Isto não póde soffrer contestação.

O A., como ia dizendo da pouco, acceitou o convite do director da E. Modelo, para ir interinamente exercer as funções de professor da E. Complementar, tambem sob sua direcção, mas com a condição de não perder o seu logar vitalicio, e era isso natural e justo. Deixava as funções de professor da E. Modelo, para ir exercer outras muito mais difficéis e trabalhosas, quaes as de professor da E. Complementar, que, pelo art. 1.º da Lei n. 374: de 3 de Setembro de 1895, tem de leccionar todas as variadissimas materias do respectivo anno. Ia prestar um serviço ao Estado, tornando possivel a installação e funcionamento da E. Complementar. Não podia abrir mão de um direito adquirido.

A condição apresentada pelo A. foi acceita pelo Governo.

No seu titulo de nomeação para a E. Complementar, em original a fl. 7, lê-se. «O presidente do Estado nomeia o professor normalista da E. Modelo de Itapetininga, cidadão Sebastião Villaça, para *interinamente, exercer o cargo de professor do 1.º anno anno da E. Complementar da mesma cidade.*»

Assim, o Governo reconheceu e firmou de modo explicito, que o A. era professor da E. Modelo de Itapetininga, incumbindo-o de interinamente exercer o cargo de professor da E. Complementar. Essa nomeação em nada alterou a situação do A. quanto á E. Modelo: era professor della antes de ser nomeado para a E. Complementar; continuou a sel-o depois da nomeação. Esta nomeação para funções interinas na E. Complementar, não affectou o direito do A. ao exercicio vitalicio do seu cargo na E. Modelo.

Isto foi mais tarde expressamente

reconhecido pelo Governo, quando, depois de havel-o *dispensado* do exercicio interino do cargo de professor da E. Complementar; demittiu-o de professor da E. Modelo como se vê dos ns. do *Diario official*, a fls. 8 e 9, e da certidão a fl. 26.

Entretanto no exercicio das funções do novo cargo, o A. passou a perceber os vencimentos de 450\$000 mensaes, que, pela tabella annexa á citada Lei n. 374, competiam aos professores das E. Complementares, desde 19 de Agosto de 1897. A prova disto se acha na certidão a fl. 20 v., offerecida pelo Thesouro, onde se encontra o seguinte:

«Que de 19 de Agosto de 1897 passou a perceber os vencimentos de 450\$000 por mez, por ter sido nomeado para reger, *interinamente*, o 1.º anno da E. Complementar de Itapetininga.»

No exercicio dos dous cargos, o A. houve-se sempre com inteira correcção. Como prova disto, juntou o atestado a fl. 15, do honrado cidadão Antonio Augusto da Fonseca, sob cuja direcção exerceu o magisterio nas duas escolas. Nelle se lê:

«Que teve sempre (o A.) correcto procedimento no desempenho do seu cargo, merecendo por mais de uma vez elogios que foram transcriptos no livro de actas da Escola, elogios esses não só da directoria como de pessoas competentes e de alta posição na administração do Estado.

«Que foi proposto em commissão, por isso mesmo interinamente, para a E. Complementar, por não haver, então, professores com o curso de 4 annos, facto este que se deu desde o começo da Escola desta cidade e mesmo nas outras do Estado, e isto com approvação dos Secretarios do Interior, Drs. Antonio Dino Bueno, João Baptista de Mello Peixoto, José Pereira de Queiroz e Bento Bueno.

«Que procedeu sempre com toda a proficiencia no desempenho do novo

cargo, sendo elogiado pelos então directores governamentais, quando em visita especial a esta cidade, como tudo consta dos respectivos livros da Escola.

«Que sempre procedeu fiel e exactamente no cumprimento de seus deveres, tornando-se publica nesta cidade a excessiva bondade com que acatava a todos, collegas e alumnos, sem deixar siquer uma leve nota de censura durante o tempo em que dirigiu a Escola.»

O A. juntou tambem um outro que se acha a fl 19.

E' fornecido pelo director da E. Complementar, sr. Pedro Voss, que substituiu o sr. Fonseca e sob cuja direcção o A. serviu algum tempo.

Durante mais de 5 annos o A. esteve em effectivo exercicio do cargo interino de professor do 1.º anno da E. Complementar de Itapetininga, deixando-o a 20 de Agosto do anno ultimo de 1902.

Tendo se dado em 1901 a scisão do partido republicano paulista, o A. acompanhou, com a sua sympathia e o seu voto, os dissidentes, não se envolvendo, entretanto, nas luctas da politica local. Limitou a sua acção partidaria, como cidadão independente e conscio dos seus direitos, a dar o seu voto nas eleições municipaes, segundo os dictames da sua consciencia, suffragando aquelles conterraneos que tinham a mesma orientação democratica.

Isto desagradou aos chefes governistas de Itapetininga, que procuraram desde logo hostilizar o A. e outros seus collegas de magisterio, que haviam procedido de modo similhante ao seu, tirando-lhes os cargos que exerciam.

Estando a E. Complementar funcionando com vantagem e a contento geral, com os professores interinos, muitos annos haviam passado sem que se abrisse concurso para o provimento definitivo das suas cadeiras.

Como convinha aos interesses da politica local punir o A. e outros collegas, o Governo poz em concurso as cadeiras daquella Escola.

Era, porém, mais facil obter o concurso do que encontrar concorrentes: por isso, grande trabalho tiveram os que queriam eliminar da escola o A. e seus collegas, em encontrar candidatos. Acharam-nos, em fim, e em numero sufficiente para o preenchimento das cadeiras, interinamente occupadas pelo A. e seus collegas dissidentes.

Alguns professores interinos continuaram na Escola: isso não fazia mal, logo que eram governistas.

Feito o concurso e nomeados os professores effectivos, o A. foi, com os alludidos collegas, dispensado por Decr. de 18 de Agosto de 1902.

Pelo numero do *Diario Official*, a fl. 8, vê-se que esse decreto declarava que «foram dispensados os professores Thomé da Rosa Teixeira, Antonio de Oliveira Santos e Sebastião Villaça, com exercicio interino na E. Complementar de Itapetininga».

No mesmo numero do *Diario Official*, em seguida ao trecho transcripto, lê-se o seguinte, que confirma o que se acaba dizer, quanto á permanencia na Escola de professores interinos:

«Por decreto da mesma data, concederam-se 60 dias de licença, em prorrogação, ao professor. . . ., com exercicio na E. Complementar de Itapetininga».

Desigualdades da sorte! Enquanto o Governo dispensava aquelles professores, deixando-os de repente sem recursos para a sua subsistencia, concedia ao ultimo 60 dias de licença em prorrogação!...

Pelos termos do decreto de dispensa se evidencia que o Governo reconhecia que o A. e seus collegas eram professores, conservavam o seu direito ás cadeiras que occupavam na E. Modelo, antes da commissão

que desempenharam na E. Complementar. O A., certo disso, logo que teve noticia de estar dispensado do cargo interino, compareceu á E. Modelo para assignar o livro do ponto, como professor da mesma, que continuava a ser. O documento a fl. 10 prova a verdade disto, e tambem que o A. foi obstado de fazer o que pretendia, pelo porteiro do estabelecimento, o cidadão Ezequiel Zeferino de Camargo, que declarou nesse sentido ter recebido ordem do director interino da mesma E. Modelo.

A' vista disto, o A., no mesmo dia 21 de Agosto, immediato áquelle em que soubera da sua dispensa, pelo referido *Diario Official* de 20 dirigiu ao dr. Secretario do Interior um requerimento, em que pediu para voltar ao exercicio do cargo de professor da E. Modelo. Esse requerimento deu entrada naquella Secretaria do Interior a 25 daquelle mez, e, até o presente, nenhum despacho teve, conforme se verifica da certidão a fl. 26, fornecida por aquella repartição, em virtude do pedido do A. e determinação do Secretario do Interior e da Justiça.

Aguardava o A. um despacho favoravel á sua petição, certo do seu incontroverso direito, quando foi surprehendido com a noticia da sua demissão, dada pelo *Diario Official* de 31 do mesmo mez de Agosto, do qual um numero está nos autos a fl. 9. Por essa noticia e pela integra do decreto a que ella se refere (fl. 26), se vê que o A. e seus dous collegas, dispensados de professores interinos da E. Complementar, foram exonerados, 10 dias depois, de *adjunctos da E. Modelo*, sem explicação alguma.

Este acto do Governo demonstra, de modo equivoco, que o A., pela nomeação paro o cargo de professor interino da E. Complementar e pela

acceitação do mesmo, não, perdera o seu logar na E. Modelo, da qual continuará a ser professor. Aquelle cargo fôra uma commissão, em virtude da qual interrompera o exercicio deste, que, entretanto, conservava. Para que o A. deixasse de ser professor da E. Modelo, de Itapetininga, entendeu o Governo necessario expedir um decreto, demittindo-o ou *exonerando-o*, como por euphemismo se disse neste.

Ficou assim completa a *punição* do A., pelo grande *crime* de exercer independentemente seus direitos politicos. Viu-se inesperadamente, e em uma epocha economica difficil, privado do cargo que exercia e do qual tirava os meios de vida, os recursos para sustentar a sua familia. Terrivel foi a situação em que se viu, e que lhe criou a intolerancia partidaria! Todavia, o A. confiou no Governo, e esperou que o estudo do seu caso, que provocaria o requerimento dirigido ao Dr. Secretario do Interior, tornasse patente a violencia e illegalidade do acto que o demittira, e este fosse revogado.

lliudiu-se, porém. Passaram dias e mezes sem ter despacho o seu requerimento. Cançado de esperar, a 6 de Outubro seguinte, o A. dirigiu ao Governo nova petição, reclamando contra a sua demissão de professor da E. Modelo, e demonstrando a illegalidade da mesma. Essa petição deu entrada na Secretaria do Interior no mesmo dia 6 de Outubro, e ficou até agora sem despacho, como o de clara a citada certidão a fls. 26.

O A. continuou a esperar uma decisão qualquer aos seus pedidos, não comprehendendo o silencio do Governo. A final, a 13 de Janeiro deste anno, dirigiu uma terceira petição ao Governo solicitando que lhe fossem dados por certidão os despachos por ventura proferidos nas duas anteriores.

Como estas, a referida petição está

ainda por despachar, apesar de haver sido recebida na Secretaria do Interior a 14 daquelle mez de Janeiro.

Assim, tudo foi negado ao A. Um simples despacho. Um secco—indefrido—não lhe quiz o Governo dar! O Poder Executivo foi inteiramente surdo aos seus reclamos respeitosos e justos. O direito de petição que a Constituição garante ao A., como a qualquer cidadão, ficou inutilizado pelo Governo

Nesta emergencia, o que fazer? Pecorrer ao Poder Judiciario, que tem, mesmo entre nós, amparado muitas vezes o cidadão perseguido, e feito respeitar os seus direitos,—era o que cumpria ao A. fazer. E foi isso o que elle fez, propondo a presente acção.

A procedencia desta, o direito do A. ao que nella pede, decorrem tão naturalmente da exposição que se acaba de fazer, que desnecessario seria proseguir nestas allegações, si não houvesse sido promettida, em seu começo, uma rapida demonstração daquelle direito.

II

Entre o funcionario publico e o Estado, representado pelo Poder Executivo, quando age como administrador, praticando actos de administração, existem indiscutivelmente relações, vinculos. Nisto concordam todos os escriptores de Direito Administrativo. No que discordancia profunda se tem manifestado, é na determinação da natureza dessas relações, si são de direito publico, si de direito privado, si relações simplesmente moraes ou politicas, ou de caracter *sui generis*.

Meucci, em suas *Istituzione di Diritto Amministrativo* (4.^a edicção, de pag. 186 a 200), com admiravel profundidade estuda detidamente a questão, e conclue sustentando que «il rapporto tra l'amministrazione pub-

blica e i suoi funzionari può dirsi di diritto civile speciale» (pag. 193), e que «il tipo giuridico prevalente e caratteristico nelle funzioni pubbliche, debbe essere quello del MANDATO nei funzionari diretti e in quelli dei funzionari indiretti che hanno della lege di agire a nome e per conta dello Stato, quello della LOCAZIONE D'OPERA in quei funzionari indiretti che prestano ufficio meramente esecutivo e non a nome e vece dello Stato, benchè nell'interesse dello Stato medesimo e pei fini suoi.

Assim, para este notavel escriptor, as relações jurídicas entre os funcionarios publicos e o Estado, se resolvem em dous contractos: no de mandato, quando se trata de ministros, secretarios de Estado, magistrados, directores geraes, gestores dos dinheiros publicos, e no de locação de serviços, relativamente aos engenheiros, medicos sanitarios, professores, e muitos outros empregados.

ALBERT WAHL, no tomo II do seu *Contract de louage* (vol. XIX do *Traité de Droit Civil* de BAUDRY—LACANTINERIE, 2.^a edic., n. 1644, doutrina a mesma cousa quanto á locação. Diz elle: «L'act par lequel l'État ou une commune confère une fonction ou un emploi, est un louage de services: y trouve, en effet, tous les traits caractéristiques de ce contrat, et la seule différence qui separe cet acte des autres louages des services, c'est que les services sont rendus à l'État ou à la commune au lieu d'être rendus à un simple particulier.»

Esta doutrina é a mais natural, a mais jurídica, a mais conforme com a natureza das cousas o com os principios basicos da nossa organização democratica. E' tambem a que tem prevalecido entre nós. Entre o funcionario e o Estado ha um verdadeiro contracto bilateral, que, creando direitos e obrigações reciprocas, não pôde ser alterado ou extinto

por qualquer das partes, sem o consentimento da outra.

O nosso Tribunal de Justiça já expressamente firmou em accordam proferido na causa movida pelo dr. Virgilio de Rezende contra a Fazenda do Estado, que as vantagens concedidas aos funcionarios representam as condições de um contracto entre estes e a administração.

Em vista destes principios, o A. tinha um contracto de locação de serviços com o Estado, cujo instrumento é o decreto de fl. 6 que o nomeou e do qual consta que elle, acceitando a nomeação, entrou no exercicio do cargo, começou a prestar os serviços contractados, isto é, a funcionar como professor da E. Modelo de Itapetiniaga.

O contracto foi effectuado em virtude das leis e dos regulamentos da instrução publica. Segundo elles, o A. adquiriu o direito de prestar os seus serviços durante toda a vida, logo que não incorresse na pena de perda do cargo. Sendo assim, não era licito ao Estado infringir uma clausula do contracto, demittir o A. do cargo vitalicio. Tendo o Governo o demittido, privando-o de um direito adquirido, incorporado ao seu patrimonio, não só praticou um acto nullo, por contrario á lei, como sujeitou o Estado á obrigação de pagar-lhe os vencimentos integraes, a que tinha e continuava a ter o direito pela lei e pelo contracto.

ORLANDO (*Principii di Dir. Amm.*, 2.^a edic., pag. 118, ns. 191 e seguintes), estudando com o minucioso cuidado e elevado criterio que o distingue, o direito do funcionario ao emprego, escreve o seguinte, que o A. pede venia para transcrever:

«Procuramos o criterio do direito commum. Nós encontramos analogias entre a relação jurídica que liga o empregado á administração publica, e os dous contractos de mandato e

de locação de serviços... Si considerarmos a locação de serviços, ella, ou é contractada por tempo determinado, e então não é resolvel antes, salvo si verificar-se uma condição resolutive, ou si termo não existe, pôde sempre resolver-se a arbitrio de uma das partes. Applicando estes criterios do direito commum, e considerado que o Estado não se obriga, em geral nunca a manter o empregado no cargo por um tempo determinado, seria preciso concluir que tambem o contracto com o empregado é sempre resolvel, e que a administração pôde, quando queira, exonerar o empregado.....

«Estes principios se derogam, porém, a proposito de uma categoria especial de empregados, chamados *inamovíveis*. Em consequencia da inamovibilidade, o empregado não pôde ser demittido do emprego sinão pelo concurso de causas precisamente e taxativamente indicadas pela lei, e em seguida a especial e solemne julgamento, ao qual deve conformar-se o poder executivo.

...«Mas, é claro tambem que a inamovibilidade se resolve em concreto em um direito especial que protege a pessoa do empregado mesmo, assegurando-lhe um verdadeiro e proprio *direito ao emprego*, aquelle direito que vimos faltar aos empregados em geral. E este direito, como é natural dá lugar a uma acção judiciaria, pela qual o empregado inamovível pôde chamar perante o magistrado ordinario a administração publica que tente illegalmente privar-o do seu emprego.

«Uma elegante questão é de saber, si, neste caso, o empregado será por meio de sentença readmittido no emprego, ou si terá simplesmente direito a uma indemnização de *damnos e interesses*, igual ou ainda maior (em compensação do *damno moral*) ao estipendio de que antes gosava. Nós nos inclinamos por esta

segunda solução. Sob o ponto de vista do direito commum, ninguem pôde ser obrigado a fazer pessoalmente alguma cousa: si eu não quero mais Tizio ao meu serviço, a auctoridade judiciaria não poderá obrigar-me a readmitti-lo, mas sómente resolverá o contracto condemnando-me nos *damnos e despesas*.»

Professor vitalicio da E. Modelo de Itapetiniaga, sem ter incorrido em falta alguma, o A. foi demittido pelo Governo, que, no decreto já citado, que se lê a fl. 26, em que a demissão foi dada, com o nome embora de exoneração, nenhuma indicação de motivo ou citação de lei se fez, que justificasse seu acto. Este acto foi illegal: para evitar os seus effectos e ser indemnizado dos *damnos e prejuizos* que elle lhe causou, o A. tinha direito de mover a presente acção judiciaria. Nella não pediu a decretação da nullidade do acto administrativo nem a sua volta ao exercicio do seu cargo. O seu pedido, como se vê da petição inicial, foi para que a Fazenda do Estado fosse condemnada a pagar-lhe os vencimentos de 400\$000 mensaes, que por lei lhe competiam como professor da E. Modelo, correspondentes aos mezes decorridos desde a demissão até a data daquella petição, e mais os que corresse até ser reintegrado no exercicio do seu cargo, além dos juros de mora e custas, e tambem á contar-lhe, para os effectos legais, o tempo em que for mantido fóra do mesmo exercicio.

O pedido do A. está, pois, de accordo com a doutrina. Elle o está tambem com a nossa legislação sobre locação de serviços.

A Ord. IV, 34 dispõe: O homem que deitar fóra de casa o mancebo, que tomou por soldada, antes de acabar o tempo por que o tomou, pagar-lhe-á toda a soldada, pois o deitou fóra e não quer que o sirva.

«T. DE FREITAS, na sua *Consolidação*

das Leis Civis, art. 685, assim expriuiu esta disposição legal: O amo pôde despedir o criado, antes de findo o tempo do contracto, mas deve pagar-lhe a soldada por inteiro.» O dr. CARLOS DE CARVALHO, em sua *Nova Consolidação*, att. 1231, reproduz *ipsis verbis* o que escreveu T. DE FREITAS.

Este preceito, embora use dos termos —homem e mancebo,—na Ord., e—amo e creado,—nas duas consolidações, innegavelmente é geral, e applica-se a qualquer locador de serviços e a todo o locatario. Consequentemente, tem elle tambem applicação ao empregado publico, em suas relações com a administração. Assim o A. tem o direito de perceber, emquanto produzir seus effeitos o acto illegal do Governo, isto é, durante o tempo em que fôr mantido fóra do seu cargo de professor da E. Modelo de Itapeteninga, os vencimentos que lhe competiam pelo exercicio do mesmo cargo.

O A. julga ter demonstrado, com mais desenvolvimento do que éra preciso, o seu direito á percepção dos vencimentos que péde. A jurisprudencia patria, em innumeros julgados, tem firmado o direito do empregado vitalicio, illegalmente demittido, ao recebimento dos vencimentos de que ficou privado pela demissão. E, em nenhum caso, esse direito manifestou-se tão liquido, como no presente, porquanto o A. allegou e provou concludentemente:

- a) Que é formado pela E. Normal desta Capital;
- b) Que, nessa qualidade, foi nomeado professor da E. Modelo de Itapeteninga;
- c) Que, tendo essa nomeação sido feita em virtude do Regulamento de 27 de Novembro de 1893, tornou-se vitalicio *ipso jure*, de accordo com o art. 519 do mesmo regulamento;
- d) Que mais tarde foi convidado

para interinamente exercer as funções de professor do 1.º anno da E. Complementar, annexa á E. Modelo, e acceitando o convite, foi nomeado;

e) Que, no desempenho de ambos os cargos houve-se com inteira correccão, não incorrendo em censura alguma;

f) que o Governo, por decreto de 1.º de Agosto do anno passado, dispensou-o do cargo de professor na E. Complementar, continuando a ser professor da E. Modelo;

g) Que o Governo reconhecendo isso, por decreto de 30 do mez, o demittiu deste ultimo cargo vitalicio;

h) Que no dia seguinte ao em que soube ter sido dispensado do cargo interino, se apresentou na E. Modelo, para assignar o ponto, e como isso não lhe foi permittido, dirigiu um requerimento ao Governo, pedindo para voltar á regencia de sua cadeira nesta escola;

i) Que, não sendo despachado o seu requerimento, e tendo conhecimento da demissão, reclamou contra esta, nenhuma solução dando o Governo a respeito.

j) Que percebeu na E. Modelo os vencimentos mensaes de 400\$000, e na E. Complementar os de 450\$000, tendo cessado o recebimento dos mesmos a 20 de Agosto do anno findo, não lhe sendo pagos os correspondentes ao tempo decorrido desta data á da demissão.

Em virtude do expellido, o A. espera que o M. do Juiz julgue procedente a presente acção, condemnando a Fazenda do Estado ao pagamento do pedido, de accordo com a petição inicial, pois isso é de lei, de direito e de absoluta e evidente.

JUSTIÇA

São Paulo 4 de Julho de 1903.

O Advogado,
ANTONIO MERCADO

SENTENÇA

DO DR. JUIZ DOS FEITOS DA FAZENDA DO ESTADO

Vistos etc.

O A. Sebastião Villaça, professor diplomado pela Escola Normal desta Capital, allega que foi nomeado professor da Escola Modelo de Itapeteninga, e mais tarde para exercer interinamente o cargo de professor da Escola Complementar da mesma cidade; e que, achando-se no exercicio deste ultimo cargo, foi inesperadamente dispensado do mesmo e depois demittido do logar vitalicio que tinha na Escola Modelo.

Assim, sendo nullo o acto do Governo que o demittiu illegalmente de um cargo vitalicio, quer o A. propor contra a Fazenda do Estado uma acção ordinaria em que provará: que é professor normalista e, nessa qualidade e de accordo com o art. 2º § 3.º do Regulamento de 27 de Novembro de 1893, foi nomeado professor da Escola Modelo de Itapeteninga por Decr. de 13 de Fevereiro de 1896, entrando em exercicio a 29 do mesmo mez, percebendo os vencimentos de 400\$ mensaes; que sendo creada a Escola Complementar, a convite do seu director, por não haver professor officialmente habilitado, foi o A. nomeado, interinamente, em commissão, professor da referida escola por Decr. de 13 de Agosto de 1897, conservando o seu logar da Escola Modelo, para o qual voltaria, depois de concluida a commissão; que a nomeação em commissão provam-na o Decr. de 13 de Agosto, fl. 7 (que diz—«nomeio o professor da Escola Modelo para interinamente exercer o cargo de professor do 1.º anno da Escola Complementar), e o facto de perceber o A. os vencimentos de 450\$000, que, pela Tabella annexa á lei n.º 374 de 3 de Setembro de 1895 competiam ao professor effectivo; que exerceu esse car-

go durante 5 annos, até 20 de Agosto de 1902, deixando-o neste dia por haver sido dispensado por decreto de 18 deste mez, sem que lhe fosse attribuido qualquer acto que o tornasse passivel de pena disciplinar ou criminal; que, dispensado desse cargo, apresentou-se na Escola Normal para assumir o cargo de professor, o que não fez, por não lh'o ser permittido, em virtude de ordem do director; que, á vista desta recusa, pediu ao Governo para voltar ao exercicio do seu cargo, e não foi até hoje despachado o seu requerimento; que, por decreto de 28 de Agosto de 1902 foi privado de um emprego vitalicio; que, assim sendo, é illegal e nulla a sua demissão, e por isso, tem o direito incontestavel de perceber todos os vencimentos que pelo seu exercicio lhe competiam.

Nestes termos propôz contra a Fazenda a presente acção, a fim de ser ella condemnada a pagar— a quantia de 3:200\$000, correspondente a 8 mezes de seus vencimentos, como professor da Escola Modelo de Itapeteninga, decorridos desde 2 de Agosto de 1902 até 20 de Abril do corrente anno e mais os vencimentos mensaes de 400\$ desde essa data, até ser reintegrado, juros da mora e custas.

Citada a Fazenda, compareceu e contestou por negação. Posta a causa em prova, foi arrozoado a final.

O que tudo visto e bem examinado, e Considerando que os professores que obtiverem nomeação para o magisterio, de accordo com o Decr. n.º 144 B, de 30 de Dezembro de 1892, art. 518, approved pela lei n. 169, de 7 de Agosto de 1893, art. 40, e com o Decr. n.º 218, de 27 de Novembro de 1893, art. 519, são vitalicios *ipso jure* e inamoviveis (Leoi n.º 88, de 8 de Setembro de 1892, art. 37); assim.

Considerando que, nesses termos, os professores nomeados de accordo com as disposições citadas, só podem ser demittidos nos casos definidos em lei, mediante processo administrativo,

pois que, com a nomeação e posse do cargo, adquirem direito áquellas garantias (vitaliciedade e inamovibilidade), e portanto, ás vantagens que dellas decorrem (Decr. n.º 144 B de 1893, art. 477 e §§; Decr. n.º 218 de 1899, art. 478 e §§; art. 092; Decr. n.º 518 de 11 de Janeiro de 1898, arts. 72, 74 e 75 § unico.);

Considerando que os professores das Escolas Modelos, nomeados na vigencia das disposições citadas, gozam daquellas garantias e só podem ser demittidos ou removidos a pedido, ou demittidos nos casos definidos em lei, mediante processo administrativo.—arts. 412 e 416 do Dec. n.º 218 de 1893 citado;

Considerando que o A., professor diplomado pela Escola Normal desta Capital (fl. 15), foi nomeado, de accôrdo com o art. 233 do Regul. de 27 de Novembro de 1893, professor da Escola Modelo de Itapetininga (fl. 6), e, por essa nomeação, tornou-se vitalicio *ipso jure* (art. 519 do Regul. de 27 de Novembro cit.; Decr. n.º 144 B, art. 518); e assim

Considerando que não podia ser demittido sem as formalidades legais e mediante processo administrativo, não havendo o A. incorrido em nenhum dos casos de demissão, visto não estar provado dos autos qualquer processo intentado contra elle;

Considerando que a nomeação interina do A. para professor da Escola Complementar de Itapetininga, não importou em exoneração do cargo que occupava na E. Modelo, porque, pelo proprio Decreto de fl. 7, se verifica que o *professor da E. Modelo, Sebastião Villaça*, foi nomeado para interinamente exercer o cargo de professor da E. Complementar, e ainda porque, só depois de dispensado do exercicio interino da E. Complemen-

tar, em 18 de Agosto de 1902, é que foi demittido da E. Modelo, por Decr. de 30 de Agosto daquelle anno (Fls. 8 e 9); e, assim, o proprio Governo reconheceu que a nomeação para a E. Complementar não importou em exoneração do cargo que o A. occupava;

Considerando que não procede a allegação da Fazenda—de que podem ser dispensados os adjunctos, quando os seus serviços se tornarem desnecessarios—, porque essa disposição legal é referente aos adjunctos dos grupos escolares, como se pode verificar do Decr. n.º 518, de 11 de Janeiro de 1898, arts. 55 e seguintes, 63 e 65, mandando observar para a execução da Lei n.º 520, de 26 de Agosto de 1893, art. 7, sendo que, quanto ás E. Modelo não houve alteração (Regul. cit., art. 72);

Considerando, portanto, que o A. não podia ser demittido do cargo de professor da E. Modelo de Itapetininga, como o foi, e, assim, é nullo e contra a lei o acto que o demittiu;

Considerando, porém, que o A. só tem direito ao ordenado simples, sem gratificação, porque a regra de nosso direito é dar-se está só *pro-labore* (Accordams do Tribunal de Justiça de São Paulo, de 14 de Setembro de 1901 e 23 de Agosto de 1902:

—Julgo procedente a acção, em parte, e condemno a Fazenda do Estado a pagar ao A. os seus vencimentos, só ordenado, sem gratificação, desde a data de sua demissão até que seja reintegrado no logar que occupava, e juros da mora, devendo-se-lhe contar antiguidade para os fins legais. Custas em proporção pelas partes. Publique-se.

S. Paulo, 23 de Outubro de 1903.

AUGUSTO MEIRELLES REIS.

CHRONICA EXTRANGEIRA

Republica Argentina

O Conselho Nacional de Educação resolveu ultimamente, seguindo o exemplo da America do Norte, que a bandeira Nacional permaneça hasteada nos edificios escolares durante as horas de trabalho.

Conferencias. — A Associação Nacional dos Professores iniciou uma série de conferencias sobre assumptos relativos á educação, tendo realisado a primeira o dr. Estanislau Zeballos sobre o thema—« Política da Educação ».

Renumeração dos professores — A *Escola Pratica*, revista pedagogica mensal, de Buenos Ayres, traz em seu n.º de Agosto proximo findo um bem lançado artigo de fundo, clamando contra a deficiencia do vencimentos dos professores.

Consolem-se conosco os collegas da vizinha Republica: cá e lá, más fadas ha.

Banco Escolar. — A Associação Nacional do Professorado, em uma das suas ultimas sessões, resolveu definitivamente a creação do Banco Escolar Argentino, cujo capital subscrito para base da installação elevou-se logo a uma somma regular.

Japão

L' *Educateur* dá a seguinte interessante noticia ácerca da instrução publica no Japão:

No meado do seculo XIX, a educação japoneza era pouco mais ou menos como a chinesa, com a differença que os direitos da mulher eram

mais respeitadas do que entre outros povos da raça mongolica.

Em 1868 rebentou no Japão uma violenta revolução que iniciou uma era nova. Em 1871, constituiu-se um ministerio da instrução publica, que remodelou as escolas segundo as da França, da Allemanha e Inglaterra.

Hoje, o Japão possui muitos jardins da infancia organizados pelo systema froebelliano, tendo sido as principaes obras dos pedagogistas do Occidente traduzidas para a lingua do mikado. Contam-se nada menos de 30.000 escolas publicas elementares, cujos programmas são muito semelhantes aos das escolas europeas. As escolas e os professores estão sob a vigilancia das commissões escolares districtaes. Existem 172 escolas secundarias e gymnasios, dos quaes 27 para crianças, e 47 escolas normaes para formação de professores de ambos os sexos, além dos cursos de aperfeiçoamento para os professores que já estavam em exercicio. Ha tambem 72 escolas technicas, 125 de artes de officios, 2 polythenicas, 2 de ensino commercial superior, 120 agricolas, commerciaes e institutos de musica. Em Tokio existem uma escola normal e uma universidade com 4 faculdades. Kioto tem já uma universidade, e uma 3.ª está em vias de fundação. Em Nippon se realisam conferencias pedagogicas. A despeza com a instrução publica é enorme e os professores são bem retribuidos. Nas paginas da historia não se encontra exemplo de desenvolvimento tão rapido e completo, como o que se deu no Japão.

LITERATURA INFANTIL

A Genese e as Eras

(INÉDITA)

I

Desgarrada do sól, massa de fogo ingente
Gyra perdida além! na mudez do Infinito
Sem principio, nem fim, lembrando vil proscripto
Pela terra a vagueiar desesperadamente;

Sem grillhões, nem barreira ou furibundo grito
Que a detenha afinal, lá vac, archi-potente,
Terrível, colossal, pesada, infrene e quente:
Chimborasio, Vezuvio, Etna, lavas, granito!

E' o fogo que a tortura! E' o fogo da cratera
Desafiando a Deus e a Newton, má, fugace:
A genese do amor, a origem da chimera...

Fatigada por fim e a crosta semi-núa,
Detem-n'a o brado astral do invicto La Place,
Para fazer saltar dos seus flancos a lua!

II

Junto á massa de fogo; as róchas primitivas
Micachisto e gneiss ou igneas chamadas
Ou Plutonicas pois que são elaboradas
De porphyro, granito e materias activas

Vão-se formando; e assim, por epocas escoadas
Nas tenebras da noite, em horas fugitivas,
Ha nas nuvens e no ar como que tentativas
De agua, para formar as estratificadas.

E os fosseis são ahi no terreno primario
Tão grosseiros e tão exquisitos que a gente
Os vendo, faz da vista um qualquer lapidario!

E antes que venha a chuva, o liquido thesouro,
Das entranhas da terra, atropelladamente,
Róla á periphéria um veio exul de ouro!

III

Menos calida emfim, de rochas argilosas,
Grêda, calcareo, grez e rubras corralinas,
Surge a Era segunda, outra crosta, das ruinas
Da primitiva, atroz, de chammas tenebrosas.

Reinado de reptis de compleições tigrinas,
Monstros descommunaes de fórmulas rancorosas,
Peixes, pseudas rans, sobre as aguas ruidosas,
Movem pesadamente as fauces assassinas.

Kosmos em formação, fauna rica, os marinhos,
Cujo representante—o féro *ichtyosaurio*—
São por elle—o terror—batidos, os damninhos.

E enquanto estes heróes vão por charcos e mares,
No pantanal mettido, o enorme *dinosaurio*
Mil alados reptis contempla pelos ares.

IV

Mais outras róchas vêm ás terras triumphantes
Juntar-se, e do calor originam-se os ventos.,
Cessam, emfim, do sólo, os igneos movimentos:
Terremotos, volcões e roncões lancinantes.

Rica a crosta, eis que della surgem quaes portentos
Os Andes, o Hymalaia—as montanhas gigantes;
E as plantas se apresentam altas, luxuriantes,
Devido á calidez dos fluidos elementos.

Vêm á scena o felino e o feio mastodonte...
Onça, tigre, leão—a especie pittoresca;
A lesma, o caracol, mais o rhinoceronte...

De aves surge na relva um bando escól e aureo;
E enquanto ahi se passa uma scena dantesca,
Wae fugindo do Palco o Grande *ichtyosaurio*.

V

Da terra vegetal, rica de fauna e flora,
Calma e contendo já mil especies variadas,
Tão rica de metaes, de varzeas, de esplanadas,
Pela primeira vez viram nascer a aurora.

E não fôra o Degelo e a agua espaço em fóra
Jorrando sem cessar e as terras encharcadas
Encher-se a transbordar e as gentes aterradas
Morrerem! quão feliz não seria tal hora!

Agua! mais agua cáe na terra florescente!
O Diluvio! o exterminio e a tormenta que mata!
—Hecatombe fatal da natura nascente!

Depois a luz, o espaço, o tempo, a hora e o dia,
Na apothese final de onde surge o *primata*,
Fazem da Dor nascer a suprema poesia!

São Paulo, 1904.

SATURNINO BARBOSA.

Viens!

Répand le grand Soleil ses cheveux d'or brillants,
sur les flots de la mer, sur les arbres géantes.

Les champs et les jardins sont maintenant fleuris,
et tout est plein de gloire, à la joie sourit!

C'est la saison d'amour, c'est le Printemps qu'arrive
la Nature éternelle à transformer plus vive.

Volent les papillons et chantent les oiseaux,
à la douceur de l'air et aux bords des ruisseaux.

à dure réalité! Je vois la joie autour
de moi—pauvre exilé loin de son amour!

Mon astre, mon plaisir, âme de ma jeunesse!
sans toi je tombe mort aux bras de la tristesse!

Helas! partout la gloire et la Nature em fleur,
mais, comme un cimetière est bien desert mon coeur!

Viens tu, pour mes yeux oh bienheureuse image,
ange consolateur, au celeste visage!

Viens, ô beau Printemps, lumière de mes jours,
donner vie à mon coeur, revivre mes amours!

VERA CRUZ

L'Univers

(Du livre «Poesias Infantis», de Olavo Bilac)

LA LUNE :

Je suis un pauvre petit monde,
Roulant, tournoyant et dansant
Sans fin, sous la voûte profonde;
Un jour Dieu m'imposa la Loi
De tourner sans repos, constante,
—Satellite humble et bienfaisant,
Tout autour d'une Etoile errante,
Monde beaucoup plus grand que moi.

LA TERRE :

C'est moi qui suis cet autre monde;
La Lune suit mon mouvement
A' travers la voûte profonde...
Mais du Destin telle est la Loi:
Rouler, malgré ma corpulence,
Sans repos, éternellement,
Autour d'un autre monde immense,
D'un monde encor plus grand que moi.

LE SOLEIL :

C'est moi qui suis cet autre monde;
Je suis le soleil flamboyant!
De mes rayons de feu j'inonde
L'Infini... La Suprême Loi
Me fait rouler, humble Pygmée,
Sans repos, éternellement,
Sans trêve, autour de l'Empyrée,
Ce monde encor plus grand que moi.

L'HOMME :

Astres des cieus, pourquoi sous la voûte profonde
Votre cours effréné doit-il être éternel?
Astres de l'Infini, dites quel est ce monde,
Révéléz-moi quel est le Centre autour du quel
Vous gravitez ensemble en ordre universel?

TOUS LES ASTRES :

Malgré tous les efforts de l'humaine Science,
Ton esprit ne saurait, homme trop vaniteux,
Parvenir au Grand Centre appelé Providence,
Ce Centre inaccessible, échappant à tes yeux!

S. Paul—Août—1904.

HIPPOLYTE PUJOL.

DAE LUZ!

« A nossa consciencia
« Respeita simplesmente as leis da geometria. »
GUERRA JUNQUEIRO.

A Biblia diz que Deus, em seu saber profundo,
Um dia logo após haver creado o mundo
Em trevas envolvido, espessas, sepulchraes;
Primeiro que fizesse as plantas e animaes,
Os passaros do ar, os peixes, os reptis,
As panteras, os leões que vivem nos covis
—Creou a luz.

E a luz illuminou a terra.

A sciencia tambem diz, e a sciencia nunca erra,
Que desde os vegetaes mais tenros—os arbustos—
Aos robles da floresta, aos carvalhos robustos,
Todos vivem de sol, todos vivem de luz.

A treva causa horror, mas o clarão seduz.
A treva significa a noite indefinida,
A luz significa alma e significa vida.
Uma é um céu esplendente, outra um escuro lago.

—A luz é como Ophelia, a treva é como Iago.

O cerebro tambem é um mundo... Um mundo occulto,
Onde rebenta e medra, e cresce e toma vulto,
Avassalando tudo em seu grande incremento,
Um grande tronco—a idéa, um roble—o pensamento.

O pensamento! E' elle o magico colosso,
Que fazia Cuvier, a só vista de um osso,
Reconstruir na mente o corpo esphacelado
Dum coozon, dum mamouth. As trevas do passado
São brilhantes para elle, e até mesmo o futuro,
Que se esconde detraz dum tenebroso muro,
Elle o lobriga, á vez envolvido num véo
Mais feio do que o mal, ou lindo como o céu
Quando a alvorada o tingem em tintas de escarlata.

—O pensamento crê e o pensamento mata.

Desde que elle surgiu nesta arena tão vasta,
Não foi só creador—tem sido iconoclasta.
Iconoclasta, sim: Despedaçou por terra
As imagens e a crença em que o povo se aferra.
E como não ha forças e distancias não ha

Que o tolham, elle foi ao céu, matou Jehovah
E voltou—o assassino—a entoar... a entoar victoria,
Como se houvera feito uma obra meritoria.

E' que a aza que elle tem ninguem pode prendel-a.
Em um minuto vae duma estrella a outra estrella.
E alli attento indaga e soffrego prescruta
Desde o mais alto monte á mais pequena gruta.

Mas este pensamento, este que vae aos céos,
E que atravessa o tempo, e que assassina Deus;
Esse que rasga a treva e luz como os pharóes;
Que mede e determina o espaço entre dous sóes;
Esse que só acceita aquillo que é geometrico;
Que faz gravar o som em um cylindro electrico;
E que não só destróe, mas crea em abundancia;
Que faz levar a voz a leguas de distancia;
Esse que ha de curar a sociedade tísica,
E que inventou as leis da chimica e da physica—
E' o pensamento livre e são por excellencia.
E' aquelle que se apoia e se funda na sciencia
Natural, positiva. E' aquelle que em Jesus
Vê só um deus de amor: — E' o pensamento—luz.

A luz! A luz! A luz! Eis de que necessita
O cerebro da plebe—em cujo ninho habita
Um corvo—a ignorancia, um negro abutre—o crime.
Dae luz! Nada mais bello e nada mais sublime.

Instrui e educae bem os cerebros franzinos
Desse bons, e joviaes, e louros pequeninos.
Eu quero .. eu quero ver esses filhos da aurora,
Em cujos corações, em cujos peitos mora,
E canta noite e dia a ave da innocencia,
Morderem desde já o pomo da Sciencia.
Assim feito tereis da patria um paraíso.
Por isso instrui,—á força até se fôr preciso.
Porque (já alguem o disse e eu digo-o neste instante)
Ninguem direito tem de ficar ignorante.

Fazei-os deslizar na rampa do civismo
Dai-lhes a lês *Il Cuore* em vez de um catechismo.
E' bom que se lhes tire esse terror profundo
Que têm de Belzebuth e de almas do outro mundo.
Arrancae-os do medo em que elles se cousomem...

A educação da infancia é que prepara o homem.

P'ra longe Satanáz! Para longe o terror!
Deveis os educar por meio disto: — O AMOR.

A HUMANIDADE

Poema allegorico

POR

PEDRO DE MELLO

(Continuação)

— «Eu sou a Humanidade, a eterna soffredora,
A grande mãe fecunda, ingente creadora
De tudo quanto existe, a par da Natureza,
Do mundo artificial na opulenta belleza :
— Imperios colossaes ! Soberba architectura !
Lettras, artes, sciencia, industria, agricultura,
Commercio, religiões... tudo, tudo fundei !
Da gloria ao galarim ovante me elevei !

Comtudo bem mesquinha a minha origem foi !
Não me vexo, porém, nem me pesa ou me dóe
Esse estado lembrar ; pois por um persistente
Esforço me elevei ao estado presente.
Antes, ao despontar desse rude viver
E' me grato e me apraz hoje os olhos volver.

Do insondavel passado um dia, nos algares
Da densa escuridão, — de sec'los a milhares —
Pobre e nua me achei, fraca e desprotegida,
Pelas selvas errando, inerme, exposta a vida
A sobresaltos mil e, em desabridas luctas,
A's feras disputando o asylo das grutas
E o alimento vil...

Um dia divagando
Por esteril terreno, acaso reparando,
Uma pedra lascada, um silex encontrei.
Desse tosco instrumento então me utilisci.

Mais tarde, exercitando industriosa lida,
Deixo a pedra lascada, adoptando a polida.
O fogo descobri — essa fonte vital
De luz e de calor ! — Logo após — o metal,
Instrumento efficaz, precioso, inestimavel !
Alavanca real do Progresso admiravel !

Antelhou-se-me então larga estrada patente.
Por ella enveredei desassombradamente.
Nova idade attingi, de bronze appellidada,
Edade juvenil. De laurcis coroada,
A atravessei ridente. Após veiu a de ferro,

Bella idade viril !...

Porém, de serro em serro,
De collina em collina, incessante vagando,
Errante então vivia, armentos pastoreando ;
Depois, mais previdente, a fome prevenindo,
A terra cultivei e, nella construindo
Toscas habitações, residencia fixei.

Mil cidades, então, traçando edifiquei :
O engenho cultivando e produzindo inventos,
Palacios, mausolcos, soberbos monumentos,
Templos descommunes, maravilhas da arte,
Aqueductos, jardins, pontes... por toda a parte
Fiz florescer !...

Assim, a par da agricultura,
Do sólo fiz surgir tambem a architectura.
E com ella igualmente as artes celestiaes :
A pintura, a gravura — artes ornamentaes ;
A soberba esculptura !... e a musica e a poesia...
— Essas filhas gentis da meiga phantasia !...

Quantos genios então meus seios alentaram
Cujos nomes da Fama os clarins apregoaram !
Desde o clympico Homero, Hesiodo e a divina
Sapho até Anachreonte e Pindaro e Corina !
Desde Phidias grandioso, Scopas, Praxitelles
A Zeuxis e Parrhasio e o prodigioso Appelles !...

A tragedia creando, em sublimado estylo,
Fiz surgirem no palco — o vehemente Eschylo,
Sophocles magestoso e Euripides sublime !
— Trindade colossal ! — que o genio e a gloria exprime
Desse povo de heroes da Hellade famosa !

Não menos ideal, a comedia chistosa
— Fazendo a transição da dôr á alegria —
De Aristophanes fiz, na espontanea ironia,
Surgir lepida e sã, o riso provocando
— Qual travessa menina — e os vicios castigando.

Já da Sciencia augusta ao solio me exalçara :
Da bella Astronomia o alicerce assentára
Na Chaldéa feliz ; com Thales de Mileto
Das cousas a razão, o motivo secreto
Indagando, fundára a sã Philosophia,
Que da gloria ao zenith elevar-se devia
Com Socrates, Platão e Aristoteles vasto,
Traçando no infinito um luminoso rasto.

Partindo da experiencia e observações praticas,
Fundára a Geometria e as puras mathematicas,
Graças á irradiação que de si projectaram
Esses astros geniaes que em vida se chamaram
Pythagoras, Diophante, Euclides e Archimedes;
Aos quaes, ó Morte, tu com o estalão não medes.

Na eloquencia me ergui — dos genios mais insignes
Aos soberbos rivaes Demosthenes e Eschines.
Com Herodoto abri da historia a eterna fonte...
Thucidides a explora e o bravo Xenophonte.
Como o profundo talento e a sapiencia divina
De Hippocrates fundei a sabia medicina.

Assim, sempre a avançar, de conquista em conquista,
Os heróes inscrevendo em luminosa lista,
Num tenaz labutar, com ardor indefesso,
Vim galgando triumphante a estrada do Progresso,
Assignalando alfim, qual ponto culminante,
— De Pericles famoso o seculo brilhante.

Tambem já ousava então, as velas enfunando,
Sobre frageis baixeis as ondas affrontar,
Como cysnes gentis á tona deslizando
Do crystalino espelho intermino do mar.

Porém — oh! quem diria?! — O precioso metal,
Tão adequado ao bem, votado fosse ao mal?
Que, em vez de só servir á industria. á agricultura,
Ou de arma defensiva, *uma falsa bravura*
Em breve o transformasse em armas homicidas!
E meus filhos, oh dôr! — em luctas fratricidas,
Quaes féras eu os vi, em deshuma guerra,
O sangue derramar!... delle ensopando a terra!...

Nisto a bella visão, levando a mão ao rosto,
A expressão traduziu de um profundo desgosto.
Mas, após breve pausa, em voz enternecida,
A triste narração prosegue, interrompida.

«Com Homero exaltei o valor, o heroismo;
Mas quanta atrocidade a par do patriotismo!
Quantas scenas de horror e de carnificinas!
Mortes! Desolações! Estragos e ruinas!...

Aqui, Troia, a famosa, em chammias envolvida!
Além, bella Carthago a cinzas reduzida!...
Agora a Grecia, a Grecia olympica e gloriosa
A? Roma submettida!... Oh guerra desastrosa!...

Escrava, subjugada, alli meus arraias
Novamente installei, — das artes liberaes
Na cultura encontrando o unico lenitivo
Do triste captiveiro ao viver afflictivo.

Mas, graças ao Trabalho e á paciente Instrucção,
Da sorte minorando a dura condição,
— Daquelle povo rude e barbaro, intratavel,
Sómente á guerra affeito, arrogante, indomavel,
Pude, educando o genio, o costume abrandar;
E, polindo o intellecto, o gosto despartar.

Dest'arte, a pouco e pouco, erguendo alli meu busto,
Pude, enfim, ver florir o seculo de Augusto.

No bello céu do Lacio, o seu brilho a ostentarem,
Lindas constellações então vi fulgurarem:
— Lucrecio, que á Natura entoou famosos hymnos, (1)
Virgilio soberano — o Homero dos latinos;
Eloquente Propercio, aprazivel Catullo,
O não menos mimoso e amavel Tibullo;

Magnificante Horacio, Ovidio delectavel,
Cicero torrencial, empolgante, admiravel!...
Sallustio imparcial, Tito Livio abundante,
Erudito Varrão e Cesar elegante,
— Affluentes caudaes de um rio magestoso,
Sem egual na expansão: — Tacito vigoroso!...

Petronio, Persio Flacco, incisivo Marcial!
E o caustico e mordaz engenho — Juvenal!
Séneca, o fundador da romana tragedia,
Como Plauto e Terencio o foram da comedia;
E, para rematar a esplendorosa lista,
Um sabio singular: — Plinio, o naturalista.

Mas, oh contraste horrendo! atroz monstruosidade!
Alli soffri depois á minha dignidade
O mais cruel insulto, a offensa mais brutal!
— As loucuras sensuaes: — o circo e a saturnal!...

Tomada de estupor, senti sangrar-me o peito!...
Roma deu-me, porém, *a noção do direito*...
Ella, que respeitar jamais soube esse titulo,
Escreveu sobre a these excellente capitulo...
.....

(1) Revêlar-se-nos-á a liberdade poetica de chamarmos hymno ao bello poema *De Natura Rerum*; o qual entretanto, como todo o poema, contem trechos que são verdadeiros hymnos; sirvam de exemplo logo os primeiros versos: — a eloquente e bellissima invocação a Venus, com que o poeta abre o seu livro.

O que depois soffri!... Oh martyres infandos!
Supplicios infernaes! atrozes, execrandos!...
Como não succumbi?... Até mesmo nem sei!...

Ai! Muito tinha ainda
A vos narrar!... porém a historia é longa e infinda...
E fatigada estou!... De outra vez contarei.»

O POETA

E realmente abatida
Mostrava-se na voz.
Breve silencio após,
Tornei-lhe eu em seguida:

O' veneranda mãe! mãe sublime e amorosa!
De teu longo soffrer a historia gloriosa
O drama representa, a epopeia divina
Da lucta colossal, que nunca se termina,
Por um supremo fim — sacrosanto ideal:
— A lucta pelo bem contra os jugos do mal.

Estremecida mãe! mãe carinhosa e terna!
Quanto me penaliza e quanto me consterna
Desse longo soffrer a serie interminavel!...
Que poderei, porém, fazer-te, alma adoravel?...
Que vale do individuo — esse atomo invisivel
No seio do universo — o ser imperceptivel?

A HUMANIDADE

« Ide prégar a luz, a justiça, a equidade,
O evangelho da paz, do amor e da verdade!
O erro profligae; eliminae da terra
O odio, a hypocrisia, a oppressão, a guerra;
O fanatismo atroz e a vil superstição;
Glorificae, emfim, o Trabalho, a Instrucção! »

O POETA

Empreza sobrehumana! Empresa colossal!
Tarefa superior
Por certo ao mais herculeo esforço individual!...
E capaz de absorver de muitas gerações
O combinado esforço, enchendo de esplendor
O seculo e as nações!
Tarefa digna emfim de, em sublimado verso,
Ser cantada e apregoada aos ventos do universo!
Contudo cumprirei
O teu sagrado mando, augusta Humanidade,
E a ti consagrarei
Meus versos não sómente,
Mas minh'alma igualmente,
Meu ser e actividade.

Embora humilde insecto,
Para o templo do bem
Concorrerei tambem
— Com todo meu affecto —

Com a minha pedrinha — um granulo de areia.
A oblata é diminuta, é minuscula, é infima;
Mas representa o amor e symboliza a idéia,
Filha de uma affeição a mais pura e mais intima.

Representa uma ideia... e a ideia é uma fagulha!
Da velha tyrannia
O paiol da oppressão,
Tão negro como a hulha,
Ao seu contacto um dia
Póde arder e voar numa enorme explosão,
Enchendo as gerações de pasmo e maravilha!...
— Como outr'ora ao baquear a rocha da Bastilha!...

Mas... a Ideia sublime, a Ideia celestial
Não mais deve applicar-se a medidas violentas!
A' guerra, á destruição!... a essas luctas sangrentas
Que lembram, ainda mal!
De atroz selvageria o estado deploravel!
Sim; a Ideia adoravel...

Instrumento da paz, do bem por excellencia,
Não mais deve applicar-se a essas luctas horrificas
Que aviltam as nações... e as almas embrutecem!...
A um nobre, augusto fim sómente: — da sciencia
— Deve ser applicada — ás conquistas pacificas,
Que honram a Humanidade e o talento ennobrecem

A aeronave da « Pax », nova phen x formosa,
Das cinzas surgirá;
E, seu vôo arrojando á conquista dos ares
E atravessando emfim continentes e mares,
Tornará victoriosa!
Segura então de si, não mais naufragará!

E da viagem primeira
Ao tornar de regresso,
Trazendo por signal
O symbolo da paz: — um ramo de oliveira...
Então ha de se ouvir, num brado universal:
— Gloria! Gloria á Sciencia!... e Hosannas ao Progresso

Assim começará da paz a nova edade.

COLLEGIO

"Caetano de Campos"

Instituto de ensino primario e secundario

Director: HORACIO J. SCROSOPPI

Rua Conselheiro Nebias n. 19

S. PAULO

JÁ ESTÃO À VENDA

os

*Cartões de linguagem, com illustrações, para exercicios
oraes no primeiro anno preliminar*

PELOS PROFESSORES

Arnaldo O. Barreto

e Ramon R. Dordal

Cada envelope contendo vinte cartões para
quarenta lições de arithmetica e linguagem, 2\$000

Abatimento de 20 % aos srs. professores
e negociantes

Espindola, Siqueira & C.

RUA DIREITA N. 10 A — * * — SÃO PAULO

LEITURAS NACIONAES

Considerado um dos melhores livros de
leitura para o ensino das classes
do curso preliminar

PELO PROFESSOR

JOÃO PINTO E SILVA

OBRA APPROVADA PELO GOVERNO DE S. PAULO

Vende-se em todas as livrarias, e na casa dos editores

Espindola, Siqueira & Comp.

RUA DIREITA, N. 10-A

São Paulo

CURSO THEORICO E PRATICO
DE
Musica Elementar

OBRA APPROVADA E ADOPTADA PELO GOVERNO

para uso dos

ALUMNOS DAS ESCOLAS PUBLICAS DO ESTADO

pelos professores

João Gomes Junior

professor de musica na escola-modelo Prudente de Moraes e Complementar Anexa

E

Miguel Carneiro Junior

professor da mesma escola

A' VENDA EM TODAS AS LIVRARIAS, E NA CASA DOS EDITORES,

Duprat & Comp.—Rua Direita n. 14

S. PAULO

Em porção maior de 100 exemplares, abatimento de 20 %.

Livro approved e mandado adoptar pelo Governo

RAMON ROCA DORDAL



APPROVADA E ADOPTADA PELO GOVERNO DO ESTADO

EDITORES:

Espindola, Siqueira & Comp.
10 A, Rua Direita, 10 A

S. PAULO
1902

SEGUNDA EDIÇÃO

Este novo methodo de leitura, notavel pela sua simplicidade, deve ser conhecido por todos os Srs. Professores.

PREÇO 800 RS., VENDA AVULSA

Abatimento de 20 % para es srs Professores e negociantes

VENDE-SE EM TODAS AS LIVRARIAS, E NA CASA
ESPINDOLA, SIQUEIRA & C.

RUA DIREITA 10 A

S. PAULO

do Estado, por Acto de 28 de Abril de 1904

EXPOSIÇÕES ESCOLARES

ELEGANTE ALBUM

PARA COLLOCAÇÃO DOS CARTÕES

DOS

ALINHAVOS EM CARTÃO

TRABALHO MANUAL

REIS — 300 — RÉIS

Em porção, abatimento de 20 %.

A' VENDA:

Francisco Alves & C.

45—RUA DE S. BENTO—45

Duprat & C.

14—RUA DIREITA—14

Miguel Melillo & C.

65—RUA DE S BENTO—65

Espindola, Siqueira & C.

10 A—RUA DIREITA—10 A

Serie Puiggari—Barreto

ACABAM DE SAHIR Á LUZ O

Primeiro e o Segundo livro de Leitura

DOS

Professores Arnaldo de Oliveira Barreto e R. Puiggari

A presente série obedece a um plano completamente novo na nossa literatura pedagogica.

Os editores conseguiram mandar executar um trabalho typographico primoroso que honra as industrias graphicas de São Paulo.

Primeiro Livro de Leitura	1\$500
Segundo Livro de Leitura	2\$000

A seguir

Terceiro Livro de Leitura.

Quarto » » »

Quinto » » »

**Para os srs. professores e negociantes
grande abatimento**

Editores :

Miguel Melillo & Comp.

Rua S. Bento, 65.

Cartilha das mães

PELO

Professor Arnaldo de Oliveira Barreto

4.^a EDIÇÃO A DUAS CORES

PREÇO DE CADA EXEMPLAR 1\$000

*Abatimento vantajoso para os srs.
professores e negociantes*

EDITORES :

Miguel Melillo & Cia.

UNICOS DEPOSITARIOS

Grande Livraria Paulista

65 — Rua de São Bento — 65

SÃO PAULO

❖ SÉRIE PAULISTA ❖

Novo methodo para o ensino de
calligraphia, em seis cadernos,

PELOS PROFESSORES

Arnaldo de Oliveira Barreto e Ramon Roca Dordal

Neste methodo, os auctores afastaram-se completamente dos methodos
seguidos para o ensino daquella disciplina

PREÇOS DA CASA EDITORA :

PARA MAIS DE 50 EXEMPLARES : **240 réis** CADA CADERNO
EM AVULSO : **300 réis** CADA CADERNO

Vende-se
em todas as livrarias, e na casa editora

Espindola, Siqueira & Comp.

10 A — RUA DIREITA — 10 A

SÃO PAULO

CADERNOS DE CARTOGRAPHIA

POR

Arnaldo de Oliveira Barreto e Ramon Roca Dordal

Já estão á venda os seis cadernos

deste util trabalho.

AOS SNRS. PROFESSORES!

Acaba de ser publicada a 4.^a edição da

ARITHMETICA ESCOLAR

DO

Professor Ramon Roca Dordal

Elegantemente impressa e correcta, esta quarta edição, publicada em seis cadernos, tem tambem o *Livro do Mestre*, nitido volume cartonado, contendo a solução de mil problemas e dous mil exercicios, tornando-se por isso de grand vantagem no ensino preliminar.

Este trabalho, approved e adoptado pelo Governo do Estado, acceito nos mais importantes estabelecimentos publicos e particulares, está, pela sua importancia e preço reduzido, nas condições de ser preferido por todos os Snrs. Professores.

O livro que agora temos a honra de apresentar, recebido com applauso pelos profissionaes e pôr toda a imprensa, constitue um compendio methodico e completo, desenvolvido de accôrdo com as mais rigorosas exigencias pedagogicas.

Vendas a varejo:

500 Réis — CADA CADERNO — 500 Réis

4\$000 — LIVRO DO MESTRE — 4\$000

(Em porção, grande abatimento)

MIGUEL MELILLO & COMP.

LIVREIROS EDITORES

63—Rua de São Bento—63

§ ————— § SÃO PAULO § ————— §

Cadernos de Cartographia

O MELHOR AUXILIAR AO PERFEITO ESTUDO DA GEOGRAPHIA

PELOS PROFESSORES

RAMON ROCA E

ARNALDO BARRETO

Os autores, desejando corresponder á grande acceitação que estes cadernos têm tido, resolveram diminuir o preço da venda, para deste modo concorrerem mais efficaçmente a generalisar um estudo tão attrahente e util

CADA CADERNO—500 RÉIS—CADA CADERNO

Abatimento de 20 % aos srs. professores e negociantes

A' venda em todas as livrarias

DEPOSITARIOS:

ESPINDOLA, SIQUEIRA & C.^{IA}

Rua Direita n. 10-A

AOS SNRS. PROFESSORES !

Acaba de ser publicada a 4.^a edição da

ARITHMETICA ESCOLAR

DO

Professor Ramon Roca Dordal

Elegantemente impressa e correcta, esta quarta edição, publicada em seis cadernos, tem tambem o *Livro do Mestre*, nitido volume cartonado, contendo a solução de mil problemas e dous mil exercicios, tornando-se por isso de grand vantagem no ensino preliminar.

Este trabalho, approved e adoptado pelo Governo do Estado, accito nos mais importantes estabelecimentos publicos e particulares, está, pela sua importancia e preço reduzido, nas condições de ser preferido por todos os Snrs. Professores.

O livro que agora temos a honra de apresentar, recebido com applauso pelos profissionaes e pòr toda a imprensa, constitue um compendio methodico e completo, desenvolvido de accòrdo com as mais rigorosas exigencias pedagogicas.

Vendas a varejo:

500 Réis — CADA CADERNO — 500 Réis

4\$000 — LIVRO DO MESTRE — 4\$000

(Em porção, grande abatimento)

MIGUEL MELILLO & COMP.

LIVREIROS EDITORES

65 — Rua de São Bento — 65

§ ————— § SÃO PAULO § ————— §

Espindola, Siqueira & C.

EDITORES

10 A -- RUA DIREITA -- 10 A

LIVROS ESCOLARES

LUSIADAS — Canto I — Interpretado e annotado pelo professor Arnaldo de Oliveira Barreto.

CARTILHA MODERNA — Pelo professor Ramon Roca Dordal, approvada e adoptada nas escolas publicas do Estado.

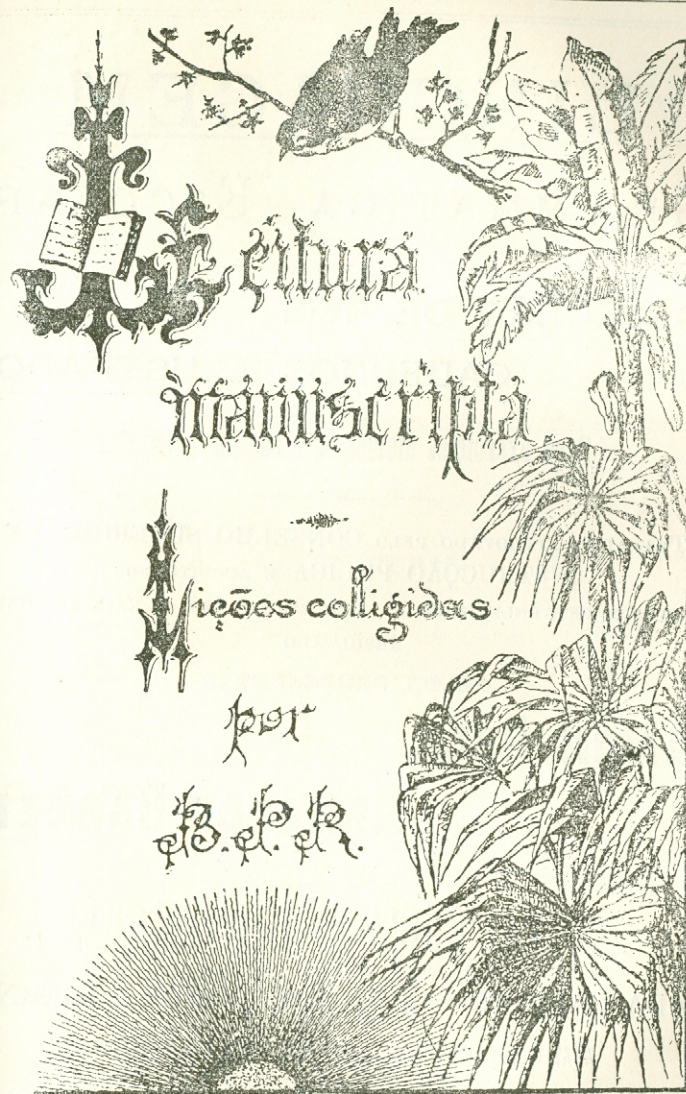
HISTORIETAS — Pelo professor J. Pinto e Silva, livro approvado pelo Governo do Estado e adoptado nas escolas publicas.

CADERNOS, livros, mappas, etc., para todas as escolas e grupos escolares.

LEITURAS NACIONAES — de J. Pinto e Silva,

CADERNOS DE CALLIGRAPHIA — pelos professores Ramon Roca e Arnaldo Barreto.

HISTORIA PATRIA — Collecção de 4 cadernos, pelo professor J. Pinto e Silva.



SEGUNDA EDIÇÃO

Approvada e adoptada pelo Governo, para as escolas publicas do Estado

Preço 1\$500

Os Srs. Professores e Negociantes terão um abatimento de 20 %.

VENDE-SE NAS CASAS—Duprat & C.—Alves & C.—Miguell Mell
ESPINDOLA SIQUEIRA & C.—Rua Direita n. 10 A

SÃO PAULO

LINGUAGEM

GRAMMATICA ESCOLAR

COLLEÇÃO DE SEIS

CADERNOS ILLUSTRADOS

Para exercicios diarios nas escolas primarias

TRABALHO APPROVADO PELO CONSELHO SUPERIOR DE
INSTRUÇÃO PUBLICA E ACCEITO NOS
PRINCIPAES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, COM O MAIS BRILHANTE
RESULTADO
PELOS PROFESSORES

RAMON ROCA

— — — E **ARNALDO BARRETO**

NOVA EDIÇÃO ILLUSTRADA

CADA CADERNO—300 Réis—CADA CADERNO

ABATIMENTO DE 20 % AOS SRS. PROFESSORES E NEGOCIANTES

A' venda em todas as livrarias

DEPOSITARIOS :

ESPINDOLA, SIQUEIRA & C.^{IA}

RUA DIREITA N. 10-A

REVISTA DE ENSINO

Publicação bi-mestral, subsidiada pelo Governo do Estado de S. Paulo

De accordo com o § 3.º do art. 7.º dos nossos Estatutos todos os socios são considerados assignantes da *Revista*, sem retribuição alguma.

ASSIGNATURAS

Anno	8\$000
Semestre.	5\$000
Numero atrazado	2\$000

ANNUNCIOS

Por pagina, annualmente.	20\$000
Por 1/2 pagina, annualmente.	12\$000
Por 1/4 de pagina, annualmente.	8\$000

REDACÇÃO: RUA DE SANTA THEREZA N. 28

CORRESPONDENCIA: A CAIXA DO CORREIO N. 183

Porém, ó doce Mãe, ó meiga Humanidade,
Dize-me, como pois, de origem tão obscura,
Pudeste te elevar á sublimada altura
De tanta perfeição?

A HUMANIDADE

— « Pelo assiduo Trabalho e a conspicua Instrução. »

E, alçando a bella fronte
E levantando a mão,
Apontou no horizonte
Nova e extranha visão.

Judeu Errante

Chovia.

A' beira do caminho tortuoso e escorregadio, sob a fronde de uma magestosa figueira, um velho alquebrado, cujas pernas tropegas recusavam-se a caminhar, abrigava-se do aguaceiro, tiritando de frio, que seus andrajos encharcados mais augmentavam.

As longas cans, que lhe cahiam revoltas e gotejantes sobre os hombros curvados, e se escapavam pelas roturas do velho chapéu de côr indecisa, a hirsuta barba que o vento agitava, o comprido bordão, que descancava ao lado, e os grossos sapatos ferrados, cujos grandes pregos moldavam-se na lama das estradas, faziam recordar nesta horrivel figura a imagem do Judeu Errante.

Não fôra aquelle repouso momentaneo, aquelle caridoso abrigo, que a bôa figueira lhe proporcionava, e dir-se-ia, que o Ashavero da lenda ali estava em carne e osso, a empear os ares e a prenciar desgraças.

Mas não era o Judeu Errante, não era o Ashavero da lenda o ancião, que tiritava de frio sob a copa protectora da magestosa figueira.

Era sim um pobre, perseguido pela sorte, uma victima de seu proprio coração, um orgulhoso talvez, que não queria pedir aos outros a parca recompensa do grande bem que aos outros tinha feito.

Fôra moço, fôra rico.

Inulto embôra, a sua caridade era sem limites: minorar os males alheios, era sua divisa, mitigar todas as dores, seu supremo prazer.

Que importava que os males tambem o attingissem e as dores o viessem cruciar?

ALGUEM, mais tarde ou mais cedo, delle tambem terá compaixão e virá minorar seus males e mitigar suas dores...

E gasta sua mocidade em beneficios, consumida sua fortuna em bôas obras, a ingratição humana o deixou percorrer os caminhos lamacentos e escorregadios, sem roupa, sem abrigo, a dormir ao relento tiritando de frio, sob a clemencia das intemperies.

Mas quando o pobre velho encontrava a fronde protectora de uma figueira, seus olhos encovados, mas serenos, reflectiam o agradecimento que lhe vibrava na alma, e mirando o tronco rugoso da velha arvore, juntava as mãos tremulas e os labios resequidos murmuravam uma prece

de graças AQUELLE que vinha minorar seus males e mitigar suas dores.

*
**

O tempo estava magnifico. As ruas macadamizadas enchiam-se de carros, cujas rodas de borracha quasi deslissavam sem ruido sobre o branco pedregulho.

Num sumptuoso palacete fartamente illuminado, borborinhava uma multidão de convidados, ostentando riqueza e luxo, contentes e radiantes, como se todos entre anjos e entre flores estivessem em um céu aberto.

O conforto e o prazer pareciam completos.

Todos os sentidos corporaes estavam em festa.

A vista divagava pelos salões, verdadeiros jardins, onde a belleza das damas se ostentava no meio de um tumulto de côres, de luzes, de ornatos e de joias.

O ouvido deliciava-se com os sons avelludados do piano, com a harmonia da orchestra occulta entre a folhagem, ou com o ciciar das confidencias...

O olphato inebriava-se com o perfume das rosas, com as exhalações das essencias...

O paladar deleitava-se com as finas iguarias, os licores capitosos, que o bem servido *buffet* fartamente prodigalisava.

O tacto... esse contentava com o roçar das mangas de severas casacas pretas, com roliços e niveos braços nús, no torvelinho das valsas, ou no ceremonioso tocar das luvas, ao correr das quadrilhas...

Tudo era festa, tudo alegria.

E o dono da casa, cabello já gri-

salho, mas cuidadosamente penteado, bigode retorcido, casaca e luvas, sapatos de polimento e chapéu de pasta, seria a propria figura da felicidade, se não fôra aquella nuvem que lhe torvava o olhar, aquelle véu negro que lhe ensobrava a alma e obscurecia seu sorriso.

Era moço envelhecido, fôra pobre que enriqueceu, e que procurava aturdir-se ao ruido das festas.

Que lhe importavam as dores dos outros, os males alheios, quando elle gosava esta vida transitoria?

A luta pela existencia para elle não se resumia sómente na facil conquista da vida mas na conquista do prazer...

Vão esforço! Preoccupação inutil!

As bellezas que lhe deliciavam a vista, todos os requintes, que lhe embriagavam os sentidos, todos os meios empregados para fazer adormecer a sua consciencia tudo ficava em plano inferior, tudo contrastava com o tedio de sua existencia, como uma decoração riquissima em muro arruinado, como a riqueza dos tumulos que sobrevivem á decomposição dos cadaveres!...

E seus olhos esbraseados, e seu halito quente e sua respiração offegante, que elle procurava dominar, seus suspiros prolongados durante as longas noites de insomnia, seus pesadellos horriveis durante o apparente repouso, sobre o fôfo leito e macias almofadas, tudo revelava nelle um Ashavero da consciencia, um Judeu Errante, cuja alma era seu proprio algoz.

S. Paulo—Agosto—1904.

Genny Maia.

MOVIMENTO ASSOCIATIVO

A séde da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DO PROFESSORADO PUBLICO DO ESTADO é á rua de Santa Thereza, n. 28.

Funciona diariamente, á excepção dos domingos, das 6 horas da tarde ás 9 da noite.

Toda a correspondencia social deve ser endereçada para a caixa postal, n. 183.

O presidente da ASSOCIAÇÃO é o sr. professor Arthur Breves, residente á Alameda dos Andradas n. 13.

O thesoureiro é o sr. professor Luiz Cardoso Franco, residente á rua Alegre da Luz, n. 9.

O professor Gabriel Ortiz 1.º secretario, reside á rua Maria Antonia, n. 44.

O procurador social é o sr. José Theodoro Xavier Sobrinho, residente á rua Conselheiro Ramalho, n. 105.

O presidente da ASSOCIAÇÃO, o thesoureiro, o 1.º secretario e o procurador, são encontrados diariamente, á excepção dos domingos, na séde social, das 6 da tarde ás 9 da noite.

A modorma do mez de Outubro é d. Izabel Esteves Victorio, residente no Largo do Paysandu, n. 21; a do mez de Novembro é d. Alzira de Andrade Pontes, residente á rua do Gazometro, n. 148; e, finalmente, a do mez de Dezembro é d. Anna Caro-

lina de Almeida Freitas, residente á rua Florencio de Abreu n. 63.

Nos termos do artigo 79 dos Estatutos, a REVISTA DE ENSINO é publicada sob a responsabilidade da Directoria, sendo, porém, o presidente da ASSOCIAÇÃO seu editor responsável.

O redactor-secretario daquelle organ, nos termos do § unico do citado artigo, é o sr. professor Izidro Denser, a quem deverá ser dirigida toda a correspondencia relativa áquella publicação.

Os preços de assignaturas da REVISTA DE ENSINO são os seguintes:

Anno.	8\$000
Semestre	5\$000
Numero avulso.	2\$000

De accôrdo com o § 3.º do artigo 12 dos Estatutos vigentes, todos os socios quites são considerados assignantes da REVISTA DE ENSINO, sem retribuição alguma.

Os associados pôdem, sempre que quizerem, obter a REVISTA DE ENSINO, com um abatimento de 50% sobre os preços estipulados para as assignaturas.

A ASSOCIAÇÃO não possui mais caixa de emprestimo. Esta, não tendo dado os resultados que as dire-

ctorias anteriores tinham em vista, foi fechada pela ASSÉMBLEA GERAL, em sua sessão de 31 de Janeiro findo.

A directoria auxilia com dinheiro, independente de juros, tirado da *Caixa de Auxilio Condicional*, aos associados quites, que estejam nas seguintes condições.

1) que tiverem direito a auxilio gratuito, nos termos dos Estatutos e delle não queiram utilizar-se;

2) que se removerem de uma para outra localidade;

3) que entrarem para o magisterio e que, por isso, precisem de auxilio pecuniario para sua primeira collocação;

4) que, não estando nos casos acima, estejam todavia, em *condições especialissimas*, a juizo da directoria.

Fôra destes casos, nenhuma quantia, por menor que seja, sahirá da caixa social, a titulo de emprestimo.

A directoria resolveu, em sua primeira sessão ordinaria deste anno, dar estricta execução ao artigo 10.º dos Estatutos, isto é, que as readmissões só sejam acceitas depois de verificados cuidadosamente os precedentes dos propostos, no tempo em que fizeram parte do quadro social.

E mais: que no caso de readmissão deverão os propostos pagar, previamente, seus débitos provenientes do tempo em que foram associados, até o mez da eliminação.

O associado acceito, para ser inscripto definitivamente no quadro social, deverá, dentro de 30 dias, pagar adeantadamente uma das tres prestações seguintes, á sua escolha;

- 1) 11\$000, sendo 5\$ da terça parte da joia, 3\$ de diploma e 3\$ da 1.ª mensalidade;
- 2) 16\$000, sendo 10\$ de duas

terças partes da joia, 3\$ de diploma e 3\$ da 1.ª mensalidade;

3) 21\$000, sendo 15\$, de toda a joia, 3\$ de diploma e 3\$ da 1.ª mensalidade.

Os associados quites, relativamente ás suas mensalidades, têm direito, de conformidade com o artigo 12, § 2.º, de utilizar-se dos serviços do procurador social, *independente de qualquer remuneração pecuniaria*, para recebimento de seus vencimentos e mais negocios relativos ao cargo, *mas tão somente negocios relativos ao cargo.*

Abaixo damos a tabella relativa ao pagamento do sello de portarias de licença, nos termos do artigo 19, da lei n. 495 de 30 de Abril de 1897, accrescendo-se, a cada uma daquellas quantias, mais 1\$ para a despesa postal:

Escolas complementares	Letra A 3 %	Letra B 4 %	Letra C 6 %
Director	11\$500	15\$300	23\$000
Regendo classe	12\$800	16\$800	25\$500
Professores	11\$500	15\$300	23\$000
Escola Modelo			
Director	12\$800	17\$000	25\$500
Professor	10\$200	13\$000	20\$000
Jardim da Infancia			
Directora	12\$800	17\$000	25\$500
Professora	10\$000	13\$600	20\$400
Grupos Escolares			
Director	10\$200	13\$000	20\$400
Professor diplomado	9\$000	11\$800	17\$900
▲ não diplomado	6\$400	8\$500	12\$800
▲ interino	3\$500	5\$100	7\$700
Escolas isoladas			
Professor preliminar	7\$700	10\$200	15\$300
▲ interino	5\$100	6\$800	10\$200

POSTO MEDICO

1) DR. CARLOS MEYER.—E' encontrado em sua residencia, á rua Sebastião Pereira, n. 72, até as 9 horas da manhã. Dá consultas gratuitas aos associados, e faz visitas diurnas ás suas respectivas familias, na Capital, pelo preço de 5\$000. Também se promptifica a fazer, gratuitamente, analyses em escarros, catarros e outras substancias, para elucidação de diagnosticos clinicos.

2) DR. ALVARO DE OLIVEIRA RIBEIRO.—Dá consultas gratuitas aos associados. Consultorio e residencia --rua Victoria n. 158, Pharmacia da Fé.

3) DR. ROBERTO GOMES CALDAS.—Dá consultas nas mesmas condições do dr. Meyer. Consultorio—rua de S. Bento, n. 38; residencia --- rua Major Quedinho, n. 5.

4) DR. FABRICIO VAMPRE.—Dá consultas gratuitas aos associados e ás suas familias. Residencia—rua da Consolação n. 53; consultorio--rua Libero Badaró n. 97 C.

5) DR. LYCURGO PEREIRA.—Presta seus serviços clinicos, nas seguintes condições:

- 1.º) Visitas 5\$000
 - 2.º) Consultas aos associados. gratis
 - 3.º) Consultas ás pessoas das familias dos associados. . 3\$000
- Consultorio--rua de Santa Theresa, n. 9.

6) DR. N. SOARES DO COUTO.—Presta seus serviços clinicos aos associados, nas seguintes condições:
 Visitas nos domicilios. . . 5\$000
 Consultas 3\$000
 Residencia e consultorio--rua Duque de Caxias, n. 2.

DENTISTA

1) JAYME TEIXEIRA, cirurgião dentista. Presta seus serviços profissionaes aos associados e ás suas familias, por preços módicos.
 Gabinete e residencia--rua General Jardim, n. 63.

2) MARIO LAS CASAS.--Presta seus serviços profissionaes, tambem por preços módicos.
 Gabinete--Largo de S. Bento, n. 12.

OBSERVAÇÃO.--Os srs. associados devem tratar, préviamente, os preços relativos aos trabalhos da arte dentaria, afim de serem evitadas reclamações possiveis.

PHARMACIAS

Fornecem medicamentos aos associados, com abatimento de 20 %:

1) PHARMACIA DE SANTA THERESA, de Ignacio Puiggari, á rua de Santa Theresa, n. 9.

2) PHARMACIA E DROGARIA, de João dos Santos & Comp., á rua de S. Bento, n. 66.

3) PHARMACIA ASSIS, de C. de Assis Ribeiro, á rua 15 de Novembro, n. 1.

Adeante vae o balancete do 3.º trimestre do corrente anno,—mais o do 1.º trimestre, 2.º e 3.º

S. Paulo, 30 de Setembro de 1904.

O 1.º Secretario,
 GABRIEL ORTIZ.

Associação Beneficente do Professorado Publico de S. Paulo

BALANCETE DO 3.º TRIMESTRE 1904

RECEITA		DESPESA	
Saldo do semestre anterior	13:844\$260	Letras reformadas:	1:588\$750
Jotas e mensalidades:		Em Julho	340\$000
Recebidas em Julho	1:142\$000	» Agosto	273\$000
» Agosto	1:173\$000	» Setembro	2:351\$750
» Setembro	953\$000	Auxilios condicionaes:	1:650\$000
Letras resgatadas:		Concedidos a socios do interior	1:500\$000
Em Julho	2:248\$000	» da Capital	3:150\$000
» Agosto	761\$000	Auxilios definitivos:	145\$000
» Setembro	350\$000	Pensão a viuvas	250\$000
Juras e descontos:		Em medico, pharmacia e funeraes:	201\$500
Recebidos durante o trimestre	29\$750	Para socios do interior	596\$500
Diplomas:		» da Capital	350\$800
Vendidos no correr do trimestre	81\$000	Revista de Ensino:	391\$860
Despesas geraes:		Despendido com clichés, sellos, etc.	270\$000
Pago ao procurador-escrevente	175\$000	Despendido com a 3.ª conferencia	300\$000
Pago ao porteiro e ao cobrador	340\$000	Pago ao procurador-escrevente	96\$100
Porcentagens e portes	315\$000	Estampilhas e sellos para correspondencias	115\$700
Estampilhas e sellos para correspondencias	830\$000	Consumo de gaz	79\$200
Expediente e publicações	262\$500	Expediente e publicações	610\$500
Saldo depositado na Caixa Economica e no Banco Comercio e Industria	21:734\$510	Saldo depositado na Caixa Economica e no Banco Comercio e Industria	13:423\$100
			21:734\$510

S. E. ou O.
 O Presidente,
 ARTHUR BREVES.

São Paulo, 30 de Setembro de 1904.
 O Thesoureiro, LUIZ CARDOSO FRANCO.

II
Associação Benficiente do Professorado Público de S. Paulo
 BALANÇETE DOS 3 PRIMEIROS TRIMESTRES DE 1904

RECEITA	DEPESA
Saldo do anno anterior	333\$ 0'0
<i>Jóias e mensalidades:</i>	
Recebidas no 1.º trimestre	6.430\$500
" " 2.º "	3.730\$0'0
" " 3.º "	2.351\$750
<i>Letras respeitadas:</i>	
No 1.º trimestre	1.000\$000
" " 2.º "	4.682\$000
" " 3.º "	3.150\$000
<i>Juros e descontos:</i>	
Recebidos no 1.º trimestre	702\$800
" " 2.º "	1.014\$400
" " 3.º "	500\$500
<i>Diplomas:</i>	
Vendidos no 1.º trimestre	255\$500
" " 2.º "	207\$200
" " 3.º "	360\$300
<i>Ancillos condicionaes:</i>	
Restituídos no 1.º trimestre	10\$000
" " 2.º "	120\$000
" " 3.º "	191\$300
<i>Revista de Ensino:</i>	
Recebido no 1.º trimestre	1.123\$900
" " 2.º "	2.815\$810
" " 3.º "	1.471\$8'0
Saldo em deposito	13.423\$100
	44.112\$650

S. Paulo, 30 de Setembro de 1904.

O Presidente, ARTHUR BREVES

S. E. O.

III

O Thesoureiro, LUIZ CARDOSO FRANCO

Examinando os balancetes relativos ao terceiro trimestre e aos tres primeiros trimestres do corrente anno, achamos os mesmos de inteira conformidade com a escripturação da thesouraria, e por isso opinamos pela sua approvação.

S. Paulo, 1.º de Outubro de 1904.—ANTONIO PEIXOTO, (relator).—ARNALDO DE OLIVEIRA BARRETO.—ANTONIO R. ALVES PEREIRA.—JOÃO PINTO E SILVA.

HYMNOS ESCOLARES

Hymno do 4.º Centenario do Descobrimento do Brasil

POR

BRASILIO PRISCO

Caravelas que vêm do Occidente,
 conduzindo o marítimo escól,
 vislumbrando montanha virente,
 ancoraram na terra do Sol.

Tudo virgem, as plantas mais bellas
 sob a curva da abobada azul,
 e entre a turba das novas estrellas
 fulgurando o Cruzeiro do Sul.

Tudo novo, soberbo, pujante,
 florescendo na terra estival,
 deslumbrado, feliz navegante,
 desembarca, jucundo, Cabral.

O gentio recebe-o, fagueiro,
 sobre a praia fulgente de luz;
 e Cabral sob o céu do Cruzeiro
 ergue o marco sublime da Cruz.

O marítimo audaz, nesse dia,
 relançando um olhar em redor,
 sentiu logo que sua ousadia
 dava ao mundo outro mundo maior.

Quatro vezes passaram cem annos
 sobre o sol dessa data feliz,
 quando em prúl dos destinos humanos
 desvendou-se este bello paiz.

Gloria áquelle varão que primeiro
 nossa terra do mar avistou;
 gloria ao grande, immortal marinheiro
 que esta terra do nada tirou!

Gloria a quem o seu nome venera!
 Gloria aos filhos da patria viril!
 Gloria a quem vêr maior inda espera
 entre as grandes nações — o Brasil!

Côro

POR

GUILHERME TELL

Patria! nascestes para a luz da Historia!
 Patria! surgistes para o nosso amor!
 Gloria ao Passado renascente, e gloria
 ao nome excelso do navegador!

HYMNO DO 4.º CENTENARIO

DO

Descobrimento do Brazil

POESIA DE
BRASILIO PRISCOMUSICA DE
JOSE' CARLOS DIAS

DEDICADO A' SRA. PROFESSORA D. MARIA DO CARMO GOMIDE

Introdução

An.º maestoso

f

Rall.

dim

Canto

mf

s

Ca - ra - ve - las - que - vêm - do - oc - ci - den - te - Con - du -

Piano

ff ten

ziu - do - o - ma - ri - ti - mo - es - col, - - - - Vis - lum -

ff

bran - do - mon - ta - nha - vi - ren - te . An - co -

mf

ra - ram - na - ter - ra - do - sol . Tu - do - vir - gem, - as - plan - tas - mais

eres

bel - las . Sob - a - cur - va - da - a - bo - bo - da - a - zul, - - - - En - tre - a -

tur - ba - das - no - vas - es - trel - las - Ful - gu - ran - do - a - Cru - zei - ro - do

all.
Canto

Sol. Pa - tri a! - Nas - cea - te - pa - ra - a - luz - da - Ho -

to - ria - Pa - tri a! Zar - gão - to - pa - ra - o - nos - so - a

ten. *accel.*
mor. Glo - ri - ao - Pas - sa - do - re - nas - cen - te, e - glo - ria -

Ao - e - no - mo - ex - cel - so - do - na - ve - ga - dor.

NOTICIÁRIO

Despesa com a instrução pública.

Os Estados que mais gastam com a instrução pública, tendo em vista a totalidade da sua renda, são o Ceará (23 %), Sergipe (19 %) Pará (17 %) e Minas (16 %), seguindo-se S. Paulo e Rio de Janeiro, com 15 %.

Congresso Científico Latino Americano.

Até 24 de Setembro p. passado, tinham-se inscripto para tratar de sciencias pedagogicas no 3.º Congresso, que se deve reunir no Rio de Janeiro, em principio de 1905, as seguintes pessoas:

D. Amélia de Freitas Bevilacqua — Que disciplinas deve comprehender o plano de estudos do curso primario, para que o sujeito ao ensino seja instruido e educado no sentido de sua finalidade?

D. Ignez Sabino Pinto Maia — As leis de ordem social permitem que a educação e a instrução da mulher possam ser equiparadas á instrução e á educação do homem.

Dr. João Kopke — 1.º Questões capitais na ministração do ensino primario. 2.º O exame de madureza no Congresso Nacional.

Dr. Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães — E' justa e conveniente a obrigatoriedade do ensino primario? Quaes os meios de tornal-a effectiva?

Hymnos escolares.

Reproduzimos neste n. o *Hymno do 4.º Centenario do descobrimento do Brazil*, por ter sahido com algumas omissões.

Deixamos de publicar outro hymno, que nos enviou o nosso distincto collaborador prof. José Carlos Dias, em virtude de ter-se dado um desarranjo nos *clichés*.

Professor J. Pinto e Silva.

Deixou o cargo de redactor-secretario da *Revista de Ensino*, por motivo de doença, este nosso dedicado e prestante consocio, a quem desejamos prompto e completo restabelecimento.

Aos leitores da «Revista».

Devido, talvez, a accumulção de trabalhos nas officinas do *Diario Official*, onde graciosamente se imprime a nossa *Revista*, o numero passado sahiu com atrazo de mais de um mez, demora que necessariamente devia se reflectir na publicação do presente numero, não obstante os esforços por nós empregados para regularisal-a.

O Tico-tico

Por motivo alheio á nossa vontade, só no proximo numero publicaremos este interessante *vaudeville* escolar, original do sr. Arlindo Leal.

Corrigenda.

No passado numero da *Revista*, houve alguns cochilos de revisão. Assim é que, no primeiro artigo, á pagina 266, onde se lê *não serão capazes de CONVENCEREM*, deve-se ler DE CONVENCER.

Movimento escolar.

Acham-se matriculados nos 11 grupos escolares da capital 4.357 alumnos de ambos os sexos, sendo: 382 no do Sul da Sé; 310, no de Santa Ephigenia; 465, no da alameda do Triumpho; 272, no da Barra Funda; 311, no da Bella Vista; 494, no «Prudente de Moraes; 413, no «Maria José»; 418, no do Carmo; 715, no 1.º, 346, no 2.º, e 231, no 3.º, do Braz.

A frequencia média em todos estes estabelecimentos foi de 3.291 alumnos de ambos os sexos, em Setembro findo.

Em Agosto ultimo, a matricula dos alumnos nos 62 grupos escolares do Estado foi de 20.532, e a frequencia média de 15.700.

Confórme as promessas do governo, funcionarão 70 grupos escolares no proximo anno lectivo, estando já creados os de Franca e S. João da Boa Vista.

Aos nossos collaboradores.

Deixam de sahir neste n.º diversos trabalhos, por terem chegado tarde ás nossas mãos.

A todos que honram a *Revista de Ensino* com a sua preciosa collaboração, prevenimos que os originaes dos trabalhos para serem publicados no n.º de Dezembro, deverão ser entregues nesta redacção até 10 de Novembro.

Consulta ao professorado.

Em resposta á consulta do sr. presidente da Associação do Professorado Publico de S. Paulo sobre—qual o systema de instrucção publica correspondente ao actual estado de civilização e quaes as medidas necessarias ao melhoramento do systema em vigor no Estado de S. Paulo—já enviaram suas opiniões os professores João Lourenço Rodrigues, Antonio Primo Ferreira, Izidro Denser, Carlos Escobar, Francisco F. Mendes Viana, D. Albertina Roso, Raphael Cavalheiro, Ernesto Lopes da Silva, João Marcilio, José Bomfim Soares, Emilio A. Ferreira, D. Henriqueta Pereira Lima, Francisco Luz e Benedicto Martins.

Admira-nos o não terem ainda se manifestado muitos distinctos collegas, que sempre patentearam inexcusável dedicação ao ensino publico e á classe a que pertencem, principalmente hoje que a mór parte dos professores se revelam apprehensivos e profundamente desgostosos, por causa da ultima lei promulgada, que, no dizer das gazetas, *realisou a velha e legitima aspiração do professorado* (o grypho é nosso), fazendo do magisterio publico um carreirão!

Inspectoria do Ensino.

Consta que o exm.º sr. dr. Mario Bulcão, dignissimo inspector geral do ensino publico, vai solicitar demissão desse cargo, por achar-se contrariado com as ultimas medidas adoptadas com relação á instrucção publica.

Dizem tambem que, no caso de confirmar-se o nosso consta, aquelle cargo será occupado por um dos seguintes cidadãos, nossos distinctos consocios: drs. Oscar Thompson, Joaquim Sant'Anna, Carlos Reis ou Tancredo Amaral.

Questão importante

Na secção competente começamos a publicar o *Memorial* apresentado ao Tribunal de Justiça pelo dr. Antonio Mercado, advogado do prof. Sebastião Villaça, que foi demittido illegalmente do cargo que exercia na escola-modelo de Itapetininga.

O autor obteve sentença favoravel em 1.ª instancia, sendo confirmada pelo Tribunal de Justiça, que firmou assim a jurisprudencia relativa a casos analogos que podem a cada momento surgir.

O substancioso trabalho do distincto advogado merece ser lido por todos os professores.

Boa iniciativa

O deputado paráense sr. Passos de Miranda pretende apresentar na Camara dos deputados dous projectos de lei sobre o ensino.

Um delles refere-se ao ensino secundario, com duas séries de bacharelados, em sciencias e outro em lettras.

Outro versará sobre o ensino primario e ensino tecnico profissional, pensando s. exc. em um Congresso, ou Conselho de Estado para systematizar e uniformisar estas especies de ensino.

Reforma da instrucção

De uma noticia do «Estado de S. Paulo,» que anda muito bem informado do que se passa nas altas regiões officiaes, extrahimos o seguinte trecho, que convem ficar registrado:

«O sr. Cardoso de Almeida pretende fazer gradativamente as modificações e reformas, na instrucção primaria, á proporção que a pratica e a experiencia as aconselharem.

Merecerá então a sua principal attenção, de accordo com o artigo 4.º da lei n. 930, a revisão dos programas de ensino preliminar, de modo que na distribuição das materias se attenda ao desenvolvimento intellec-

tual dos alumnos e se observem os principios do methodo intuitivo, ao contrario do programma mandado observar ultimamente, e cuja execução o governo teve necessidade de suspender por ser impraticavel.»

Fallecimento

O nosso prezado collega Arthur Goulart, director do 3.º Grupo Escolar do Braz, passou pelo gosto de perder a sua galante filhinha Edméa. Pezames.

Publicações

Recebemos: *Utilitaria*, de Araguary Minas; *A Crysalida*, orgam dos alumnos da Escola Complementar de Guaratinguetá; *A Perola*, de Taubaté; *Imprensa Medica*, de S. Paulo; *Revista Cartophila*, de Piracicaba; *Estatutos do Gremio Literario* «Carlos Ferreira do Amparo; *O Paladino*, de Baturité, Ceará; *O Paraybunense*.

Gratos pela visita.

Não se commenta

O sr. P. da Rocha, que é medico e accumula os cargos de senador e vereador, disse, no Senado, que os professores ambulantes, essa nova especie de mascates creada pela ultima reforma da instrucção publica, eram bem renumerados com 150\$000, porquanto a generosidade dos fazendeiros lhes pouparia despesas com casa e alimentação.

Na Camara municipal, o mesmo homem das accumulações mudou de opinião e propoz que os empregados municipaes, cuja remuneração é muito mais vantajosa que a dos professores e o trabalho muito mais suave, além de outras regalias de que já gozam, percebam no fim de 10 annos mais 10% e depois de 20 mais 20%, sobre os vencimentos.

Não fosse o conceito em que temos o homem necessario e afortunado, acreditaríamos tratar-se de um caso teratologico.

ACTOS OFFICIAES

LEI N. 930

DE 13 DE AGOSTO DE 1904

Modifica varias disposições das leis em vigor sobre instrução publica do Estado.

O doutor Jorge Tibiriça, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º O ensino publico preliminar é ministrado:

- I em escolas ambulantes;
- II em escolas isoladas situadas:
 - a) em bairros ou districtos de paz;
 - b) na sede de municipios;
- III nos Grupos Escolares;

IV na Escola Modelo preliminar annexa á Escola Normal da Capital.

Artigo 2.º Com excepção da escola annexa á Escola Normal da Capital, todas as demais escolas modelo preliminares serão, para todos effeitos, equiparadas aos grupos escolares.

Artigo 3.º O ensino na escola modelo e nos grupos escolares será distribuido por quatro annos.

Artigo 4.º O poder executivo fará a revisão dos programmas de ensino preliminar, de modo que na distribuição das materias se attenda ao desenvolvimento intellectual dos alumnos e se observem os principios do methodo intuitivo.

Artigo 5.º No provimento das escolas isoladas e grupos escolares, além de outras exigencias legais, se observará o seguinte:

I Nenhum professor poderá ser nomeado para escola isolada situada na sede de municipio sem um anno de effectivo exercicio em escola isolada situada em bairro ou sede de districto de paz;

II Nenhum professor poderá ser nomeado para grupo escolar de qualquer localidade e bem assim para escolas esoladas no municipio da Capital sem o effectivo exercicio de dois annos em escola isolada de sede de municipios;

III Para nomeação de director de grupo escolar é necessario o effectivo exercicio de dois annos na escola modelo ou em grupo escolar.

§ Unico. Os diplomados pela Escola Normal não ficam sujeitos á disposição contida no numero I deste artigo.

Artigo 6.º O poder executivo modificará o processo de provimento das escolas isoladas e grupos escolares, de modo que, em egualdade de condições, seja preferido o professor mais antigo no exercicio effectivo do magisterio.

Artigo 7.º Os vencimentos dos professores de escolas ambulantes, isoladas, grupos escolares, escola modelo annexa, jardim da infancia, directores de grupos escolares, inspectora e auxiliar do jardim da infancia, serão os da tabella annexa á presente lei:

§ 1.º Os vencimentos dos actuaes professores e todos os mais funcionarios do ensino preliminar, emquanto não forem alterados, serão os fixados na lei n. 896, de 30 de Novembro de 1903.

§ 2.º As disposições desta lei em relação aos vencimentos dos professores não aproveitam aos professores intermedios e adjunctos habilitados em concurso.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA

Professor de escola ambulante	1:800\$000
Professor de escola si-	

CAPITULO I

DAS ESCOLAS PRELIMINARES E SUA LOCALIZAÇÃO

Artigo 1.º O ensino publico preliminar é ministrado em escolas e estabelecimentos das categorias seguintes;

- I Escolas ambulantes;
- II Escolas isoladas situadas em bairros ou sedes de districtos de paz;
- III Escolas isoladas situadas nas sedes dos municipios;
- IV Grupos escolares;
- V Escola modelo annexa á Escola Normal da Capital e Jardim da Infancia.

Artigo 2.º Serão consideradas ambulantes, e como taes pelo Governo declaradas, as escolas isoladas situadas em bairros vizinhos servidos por via ferrea ou que estiverem entre si na distancia maxima de seis kilometros.

§ unico. As aulas das escolas ambulantes serão dadas alternadamente um dia em cada bairro.

Artigo 3.º São consideradas escolas de bairros ou de sede de districto de paz as situadas fóra do perimetro urbano estabelecido para a cobrança do imposto predial.

Artigo 4.º São consideradas escolas de sede de municipio as situadas dentro do perimetro urbano estabelecido para a cobrança do imposto predial.

5.º As escola isoladas serão localizadas:

- a) Nos municipios do interior do Estado, pelas respectivas camaras municipais;
- b) No municipio da Capital, pela Inspectoria Geral do Ensino.

§ unico. Na localização das escolas, deverão ser attendidas a conveniencia da disseminação do ensino e a importancia do nucleo de população escolar.

tuada em bairro ou districto	2:400\$000
Professor de escola situada na sede de municipio	3:100\$000
Professor de grupos escolares	3:500\$000
Professor de escola modelo annexa.	3:500\$000
Professor do Jardim da Infancia	3:500\$000
Auxiliar do Jardim da Infancia	3:500\$000
Director de Grupo Escolar	4:000\$000
Inspectora do Jardim da Infancia	4:000\$000

O secretario de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, assim o faça executar.

Palacio do Governo de S. Paulo em treze de Agosto de mil novecentos e quatro.

JORGE TIBIRIÇA'
J. CARDOSO DE ALMEIDA

Publicada na Directoria do Interior da Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça, em 13 de Agosto de 1904.—O director interino, *Carlos Reis*.

DECRETO N. 1239

DE 30 SETEMBRO DE 1904

Dá regulamento para execução da lei n. 930, de 13 de Agosto de 1904, que modificou varias disposições das leis em vigor sobre instrução publica.

O Presidente do Estado, usando da attribuição que lhe confere o artigo 36, § 2.º da Constituição, e para a execução da lei n. 930, de 13 de Agosto deste anno, decreta:

CAPITULO II

DOS GRUPOS ESCOLARES

Artigo. 6.º Nas sédes de municipio em que o recenseamento escolar attestar a existencia, no minimo, de duzentos alumnos de cada sexo, o Governo poderá crear grupos escolares.

§ 1.º Os grupos escolares serão de preferencia creados nas sédes de municipio cujas municipalidades offererem os predios convenientemente adaptados para o seu regular funcionamento.

§ 2.º Quando a qualquer grupo escolar faltarem os elementos necessarios para o seu regular funcionamento, poderá ser elle supprimido pelo Governo.

Artigo 7.º Quando se tratar da creação de um destes estabelecimentos em localidade onde funcionarem escolas isoladas, o Governo organizará o grupo com a reunião dessas escolas, as quaes serão eliminadas do quadro geral, sendo os respectivos professores aproveitados no proprio grupo escolar, si estiverem nas condições legaes, ou nomeados para outras escolas de igual categoria áquellas em que tinham exercicio.

§ unico. Posteriormente, si fôr verificada a necessidade da existencia de algumas dessas escolas reunidas ao grupo, será ella restabelecida pelo Governo e incluída na lista geral das escolas isoladas.

Artigo 8.º Quando não fôr possível reunir em um só predio escolas de ambos os sexos, poderá o Governo crear grupo escolar destinado a uma das secções, masculina ou feminina, verificada a existencia de duzentos alumnos no minimo.

§ unico. No caso de installação de grupo escolar—secção feminina, poderá o Governo confiar a direcção do mesmo a uma professora.

Artigo 9.º Com excepção da es-

cola modelo annexa á Escola Normal da Capital, todas as demais escolas modelo preliminares ficam, para todos os effeitos, equiparadas aos grupos escolares.

CAPITULO III

DAS INSCRIPÇÕES E PROVIMENTOS

Artigo. 10 As inscripções para provimento das escolas isoladas serão requeridas ao secretario dos Negocios do Interior e da Justiça, apresentando os candidatos os requerimentos ao inspector geral do ensino, que os encaminhará, dizendo sobre as condições de provimento das escolas pretendidas.

§ unico. Concedida a inscripção, será esta effectuada na Inspectoria Geral do Ensino, que, findo o prazo legal, fará a proposta para a nomeação.

Artigo 11. Cada candidato não poderá inscrever-se simultaneamente para mais de uma escola. Depois de inscripto para uma escola, o pedido de inscripção para outra importará desistencia da anterior.

Artigo 12. As escolas vagas de séde de municipio serão postas em concurso nos mezes de Novembro e Dezembro, epochas essas em que poderão ser apresentados os requerimentos para inscripção.

§ unico. As inscripções serão encerradas nos dias 30 de Novembro e 31 de Dezembro.

Artigo 13. As escolas de bairros e de sédes de districto de paz estarão permanentemente em concurso, de accôrdo com o regulamento em vigor, e os prazos desses concursos serão considerados encerrados no ultimo dia util de cada mez.

Artigo 14. Para os grupos escolares poderão ser nomeados professores substitutos. As nomeações destes substitutos serão feitas por acto do secretario de Estado dos Nego-

cios do Interior e da Justiça e recahirão em professores diplomados pela Escola Normal ou pelas escolas complementares.

§ 1.º Aos substitutos compete, por designação do director do grupo, a substituição dos adjunctos effectivos nas suas faltas, impedimentos ou licenças, devendo comparecer diariamente ao estabelecimento.

§ 2.º Os substitutos só perceberão os vencimentos que perderem os adjunctos aos quaes effectivamente substituirem.

§ 3.º Os directores dos grupos escolares communicarão ao secretario dos Negocios do Interior e da Justiça as designações que fizerem dos substitutos para a regencia de classes nas faltas, impedimentos ou licenças dos adjunctos effectivos.

Artigo 15. O Governo poderá nomear professores diplomados para regerem interinamente as escolas de séde de municipio que estiverem vagas ou vierem a vagar durante o anno lectivo, devendo essas escolas tambem ir a concurso nas épocas estabelecidas no artigo 12.

§ 1.º Os professores interinos perceberão a gratificação a que tem direito os effectivos.

§ 2.º O tempo de effectivo exercicio em que estiverem os professores interinos e os substitutos de que trata o artigo anterior será computado no prazo marcado no artigo 18, n. I, sendo os diplomados por escolas complementares e no prazo marcado no n. II do mesmo artigo sendo os diplomados pela Escola Normal.

Artigo 16. Em cada bairro ou séde de districto de paz, só pederão ser providas duas escolas de cada sexo, salvo quando a frequencia em cada uma dellas fôr superior a trinta alumnos.

Artigo 17. Nas localidades onde funcionarem grupos escolares não se fará provimento de escolas isoladas salvo quando a frequencia do grupo

fôr superior a cento e cincoenta alumnos de cada sexo.

Artigo 18. O provimento das escolas e estabelecimentos de ensino preliminar obedecerá ás seguintes condições, além de outras exigencias legaes:

I Nenhum professor poderá ser nomeado para escola isolada situada em séde de municipio sem ter um anno de effectivo exercicio em escola isolada situada em bairro ou séde de districto de paz.

II Nenhum professor poderá ser nomeado para grupo escolar de qualquer localidade ou para escola isolada do municipio da Capital sem o effectivo exercicio de dois annos em escola isolada de séde de municipio.

III Para nomeação de director de grupo escolar é necessario o effectivo exercicio de dois annos na escola-modelo ou em grupo escolar.

§ unico. Os diplomados pela Escola Normal não ficam sujeitos á disposição contida no n. I deste artigo.

Artigo 19. O provimento dos logares de professores terá por base a melhor classificação obtida nos cursos da Escola Normal e das escolas complementares e sob as seguintes condições de preferencia:

a) Os diplomados pela Escola Normal preferirão aos que o forem pelas escolas complementares:

b) Os diplomados pelas escolas complementares aos adjunctos por concurso;

c) Os adjunctos por concurso aos intermedios;

d) Entre os de igual titulo de habilitação, serão preferidos os mais antigos no exercicio effectivo do magisterio;

e) Nas novas nomeações, no caso de egualdade de condições, serão preferidos os mais avançados em idade.

Artigo 20. Os provimentos dos logares de director e adjunctos dos grupos escolares e estabelecimentos a elles equiparados serão feitos me-

diante proposta do inspector geral do ensino ou dos respectivos directores, nos termos das condições de provimento estatuidas no presente regulamento.

Artigo 21. Os professores da escola-modelo annexa á Escola Normal da Capital e os do Jardim da Infancia serão nomeados e dispensados livremente pelo Governo.

§ unico. As nomeações para os estabelecimentos de que trata este artigo só poderão recahir em professores habilitados pela Escola Normal ou pelas escolas complementares.

Artigo 22. Os directores e adjunctos de grupos escolares e estabelecimentos a elles equiparados serão dispensados, quando convier ao ensino, por proposta do inspector geral do ensino ou dos respectivos directores.

§ unico. Os directores e adjunctos dispensados terão direito a requerer seu provimento em qualquer escola vaga.

Artigo 23. Os professores de escolas ambulantes serão nomeados pelo Governo dentre os diplomados pela Escola Normal ou pelas escolas complementares.

Artigo 24. No caso de suspensão do funcionamento de escolas isoladas e de declaração de ambulantes, por falta de média legal de frequencia, poderão os respectivos professores requerer provimento em outras de categoria a que tiverem direito.

CAPITULO IV

DAS REMOÇÕES E PERMUTAS

Artigo 25. E garantido aos professores removerem-se para escolas da mesma ou de superior categoria, uma vez que estejam nas condições estabelecidas neste regulamento.

Artigo 26. As remoções, salvo motivo de molestia ou outro qualquer de relevancia, a juizo do Governo,

terão logar nas mesmas épocas fixadas para as inscrições.

Artigo 27. Os pedidos de remoção serão processados como os de inscrição para a nomeação, observando-se as disposições contidas nos arts. 10 e 11.

§ 1.º. Em egualdade de condições, serão preferidas as remoções ás nomeações.

§ 2.º. Havendo mais de um candidato à remoção para a mesma escola, a escolha será feita nos termos dos artigos 18 e 19.

Artigo 28. Os directores e adjunctos dos grupos escolares poderão ser removidos, a pedido ou por determinação do Governo, quando convier ao ensino, nos termos do artigo 25.

Artigo 29. As permutas só poderão ser concedidas entre professores de escolas ou estabelecimentos de igual categoria e nas mesmas épocas das remoções.

§ unico. E' applicavel ás permutas a disposição contida no artigo 26.

CAPITULO V

DO ENSINO PRELIMINAR

Artigo 30. O ensino na escola-modelo, nos grupos escolares e nas escolas isoladas será distribuido por quatro annos.

§ unico. O ensino nas escolas ambulantes será distribuido por tres annos.

Artigo 31. Os programmas de ensino serão os que o Governo determinar e organizados pelo inspector geral do ensino. Os programmas adoptados serão uniformemente observados nas escolas-modelo, nos grupos escolares e nas escolas isoladas.

Artigo 32. O ensino de musica, trabalho manual, gymnastica e exercicio militar será ministrado pelos proprios professores.

Artigo 33. Os livros e mais objectos destinados ao ensino preliminar serão os approvados e adoptados pelo secretario dos Negocios do Interior

e da Justiça, por escolha e indicação do inspector geral do ensino, com exclusão de quaesquer outros.

CAPITULO VI

DOS VENCIMENTOS

Artigo 34. Os vencimentos dos professores de escolas ambulantes, isoladas, grupos escolares, escola-modelo annexa á Escola Normal, Jardim da Infancia, directores de grupos escolares, inspectora e auxiliar do Jardim da Infancia, serão os da tabella annexa.

§ 1.º Os vencimentos dos actuaes professores e todos os mais funcionarios do ensino preliminar, emquanto não forem alterados, serão os fixados na lei n. 896, de 30 de Novembro de 1903.

§ 2.º As disposições deste artigo não aproveitam aos professores intermedios e adjunctos habilitados em concurso.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 35. Mediante proposta do inspector geral do ensino, será feita a classificação geral das escolas isoladas, de accôrdo com o art. 1.º deste regulamento.

Artigo 36. Haverá na Directoria do Interior, além de outros que forem necessarios, os seguintes livros:

a) Para o registro de todas as escolas, feito por municipios e de accôrdo com a classificação deste regulamento.

b) Para o registro dos professores, classificados conforme o diploma, notas, tempo de serviço, etc.

c) Para o registro dos professores substitutos dos grupos escolares de que trata o artigo 14.

d) Para o registro dos professores interinos de que trata o artigo 15.

e) Para o registro dos professores de escolas ambulantes

Artigo 37. O presente regulamento entrará em vigor tres dias depois de sua publicação.

Artigo 38. Revogam-se as disposições em contrario

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 30 de Setembro de 1904.

JORGE TIBIRIÇÁ
J. CARDOSO DE ALMEIDA

Tabella

a que se refere o artigo 34 deste regulamento

Professor de escola ambulante	1:800\$000
Professor de escola situada em bairro ou sede de districto de paz	2:400\$000
Professor de escola situada em sede de municipio	3:100\$000
Professor de grupo escolar	3:500\$000
Professor de escola-modelo annexa á Escola Normal	3:500\$000
Professor do Jardim da Infancia	3:500\$000
Auxiliar do Jardim da Infancia	3:500\$000
Director do Grupo Escolar	4:000\$000
Inspectora do Jardim da Infancia	4:000\$000

Circulares.

Aos directores de todos os estabelecimentos de ensino do Estado foi dirigida a seguinte circular:

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e da Justiça.—Directoria do Interior.—2.ª sub-directoria.—1.ª secção.—São Paulo, 23 de Agosto de

1904.—N. 4.—Sr. director.....
 Científico-vos, para os devidos fins,
 que sómente pódem deixar de func-
 cionar as aulas desse estabelecimen-
 to nos dias designados pela legisla-
 ção em vigor e nos determinados por
 ordem expressa deste secretariado,
 não sendo extensiva aos institutos es-
 colares a dispensa do ponto concedida
 pelo Governo, em dias indeterminados,
 aos empregados das secretarias e re-
 partições administrativas.—Saúde e
 fraternidade.—*J. Cardoso de Almeida.*

Aos directores dos grupos escola-
 res e escolas-modelo do Estado foi
 dirigida a seguinte circular:

Secretaria de Estado dos Negocios
 do Interior e da Justiça.—Directoria
 do Interior.—2.^a sub-directoria.—1.^a
 secção.—Circular n. 6.—São Paulo,
 30 de Setembro de 1904.—Sr. di-
 rector d.....

Tendo a lei n. 930, de 13 de Agos-
 to ultimo, estabelecido que o ensino
 na escola-modelo e nos grupos esco-
 lares será distribuido por quatro annos
 e devendo, por isso, o numero de
 adjunctos destes estabelecimentos fic-
 ar reduzido a oito e no maximo a
 dez, havendo classes supplementares,
 recommendo-vos que façais proposta
 de dispensa dos adjunctos que nesse
 estabelecimento excedam desse nu-

mero, sendo a proposta enviada por
 intermedio do inspector geral do en-
 sino. Saúde e Fraternidade.—*J. Car-
 doso de Almeida.*

Recommendou-se ao director da Es-
 cola Normal que faça proposta de
 dispensa dos professores da escola-
 modelo annexa, de accordo com o
 que determina a lei n. 930, de 13 de
 Agosto ultimo.

Denominação de escolas.

Por acto de 1.^o do corrente, de
 accordo com a lei n. 930, de 13 de
 Agosto ultimo, foram alteradas as de-
 denominações dos seguintes estabele-
 cimentos de ensino:

De Escola Modelo «Prudente de
 Moraes», para Grupo Escolar «Pru-
 dente de Moraes»;

De Escola Modelo «Maria José»,
 para Grupo Escolar «Maria José»;

De Segunda Escola Modelo, para
 Grupo Escolar do Carmo;

De Escola Modelo de Itapetinin-
 ga, para Grupo Escolar de Itapeti-
 ninga;

De Secção Feminina do Grupo
 Escolar de Santa Ephigenia, para
 Grupo Escolar de Santa Ephigenia;

De Secção Feminina supplementar
 do Grupo Escolar do Braz, para 3.^o
 Grupo Escolar do Braz.

ANNUNCIOS

ESTUDOS DE PORTUGUEZ

PELO PROFESSOR NORMALISTA

Arthur Raggio Nobrega

Obra approvada pelo Governo

PARA SER ADOPTADA

nas escolas secundarias do Estado

« »

« Dou a este livro logar merecido
 « entre os melhores que o Brazil
 « contemporaneo tem produzido em
 « philologia. »

CANDIDO DE FIGUEIREDO.

A VENDA:

Em Campinas } na **Casa Genoud** e á
 } rua Dr. Campos Salles, 28.

Em S. Paulo } nas livrarias *Laemmert.*
 } *Garraux, Teixeira e Melillo.*

PREÇO 4\$000